



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Jean Carlos



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
E REDAÇÃO
Em 09/10/2018 12:38
[Signature]
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 425 DE 09/10 OUTUBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA – Z7 DE ARUANÃ - GO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.974.850/0001-44, com sede no Município de Aruanã - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

[Signature]
Jean Carlo
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Jean Carlos



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA – Z7 DE ARUANÃ - GO, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sediada no Município Aruanã, que tem por finalidade o estudo, à defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aquicultura, nos municípios abrangidos pela jurisdição da presente Colônia de Pescadores.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.



Jean Carlo

Deputado Estadual



ESTADO DE GOIAS
COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES
CALIXTO FERREIRA LIMA - Z-7 - DE ARUANÃ
CNPJ 10.974.850/0001-44



Aruanã, 26 de setembro de 2018.

Ofício 046/2018 – Gab. WBC.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLOS
Deputado Estadual / GO.
Goiânia – Goiás.

ASSUNTO: Utilidade Pública Colônia de Pescadores de Aruanã

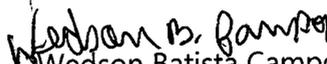
Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar-lhe que apresente, para análise dos seus pares nessa Assembleia Legislativa de Goiás, projeto de lei reconhecendo como a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z7 de Aruanã, como de utilidade pública no Estado de Goiás.

Complemento a documentação enviada através do ofício 035/2018, de 17/05/2017, estamos anexando cópias dos documentos, a saber:

- Estatuto Social, com alteração no seu art. 4º, inciso IV;
- Declaração de efetivo funcionamento da associação;
- Certidões criminais e cíveis dos seus diretores;
- Certidões: débitos trabalhistas, regularidades FGTS, negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e de débito estadual;

Na certeza da especial atenção do nobre deputado, aproveitamos a oportunidade para anteciparmos nossos agradecimentos pela atenção à nossa comunidade de pescadores e ribeirinhos de Aruanã, Britânia e povoados de Cangas e Itacaiú.


Wedson Batista Campos

Presidente da Colônia de Pescadores



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
 Calixto Ferreira Lima
 Aruanã-Go
 CNPJ 10.974.850/0001-4



DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COLÔNIA PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES - Z-07 – CALIXTO FERREIRA LIMA – ARUANÃ-GO.

Estatuto Social

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07

Calixto Ferreira Lima

Aruanã-Go.

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Fundada em 14 (quatorze) de dezembro de 2008, a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 – Calixto Ferreira Lima, de Aruanã-Go, é entidade representativa de classe, equiparada, pelo parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 11.699/08, a Organização Sindical de 1º grau, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade Aruanã, no Estado de Goiás.

§1º - A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 – Calixto Ferreira Lima, é organizada nos termos da legislação vigente aplicável à espécie e tem seus objetivos voltados para o estudo, à defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aqüicultura, nos municípios abrangidos pela jurisdição da presente Colônia de Pescadores, sua profissão ou principal meio de vida, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria, especialmente a Lei n.º 11.699 de 13 de junho de 2008 e o Título V, Capítulo I da CLT.

§2º A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 – Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, tem também como objetivo colaborar com os poderes públicos e com a Federação dos Pescadores e Aquiculturas do Estado de Goiás – FEPEGO, bem como buscar a solidariedade entre os trabalhadores e a sociedade.

Art. 2º. A sede social da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 – Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, está localizada, provisoriamente, à Rua 10, Qd 03, Lt. 1-A, setor Nova Aruanã, Aruanã-Go, tendo a Entidade como base territorial os Municípios de Aruanã e Britânia, no estado de Goiás, bem como seus distritos e suas comunidades.

Art. 3º. Dentre seus objetivos compete a Colônia de Pescadores e Aquicultores:

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go – E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Wacamp

Marcos Ferreira Santana
 Marcos Ferreira Santana
 Advogado
 OAB/GO 27.801

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO



Selo Eletrônico: 08991807121042094800700
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em testº da
Verdade.

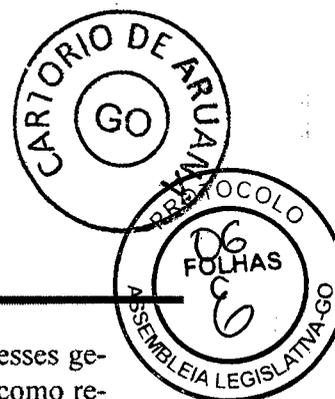

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Carneiro
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



I - representar, perante autoridades administrativas e/ou judiciárias, os interesses gerais da Categoria ou individuais relativos à profissão ou atividade exercida, bem como representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral, em juízo ou fora dele, tudo em conformidade com o artigo 8º da Constituição Federal e com as disposições constantes na Lei n.º 11.699/2008 e o Título V, Capítulo I da CLT;

II - informar, reclamar ou denunciar às autoridades públicas ou privadas competentes quaisquer assuntos que digam respeito ao meio ambiente ou a demais aspectos relativos à pesca artesanal;

III - eleger e designar os representantes da categoria;

IV - estabelecer contribuições associativas a serem pagas por todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos deste Estatuto e/ou das deliberações das Assembléias da categoria;

V - fundar e manter capatazias, quando necessário, e após aprovação pela Assembleia Geral;

VI - em parceria com o poder público e/ou com a iniciativa privada, promover atividades de educação profissional visando à formação, qualificação e requalificação do pescador artesanal, objetivando o constante desenvolvimento humano, bem como, atividades em defesa e proteção ao meio-ambiente e aos recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;

VII - colaborar nos planos gerais sobre as atividades pesqueiras, cumprindo as determinações e resoluções dos órgãos competentes;

VIII - representar seus associados junto às instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a auxiliar na assistência médico-medicaamentoso, hospitalar, técnico-profissional e econômica, dentro das possibilidades da Colônia;

IX - defender a execução das normas de legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização e, se possível, combater o uso de processos inadequados e contrários à Lei e às determinações dos órgãos competentes;

X - a Colônia prosseguirá seus objetivos, sem discriminação de cor, raça, política ou religião.

XI - receber subvenções de Órgãos públicos, para a manutenção e execução de seus programas;

XII - promover o ensino técnico-profissional de seu quadro social e diretivo, inclusive pessoas físicas, ministrando cursos de aperfeiçoamento, seminários, oficinas, treinamentos, reciclagens, visando assim à qualificação profissional de seus associados e comunidades, inclusive ministrar cursos de alfabetização mediante convênios, contratos ou acordos, com entidades publicas ou privadas, órgãos governamentais ou não governamentais;

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

2

Marcio Lourenço Santana

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
10.974.850

Tabelfonato de Notas e de Protesto de Aruana
R. Ugea O. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (68) 3372-1261. Email: cteamato@hotmail.com
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

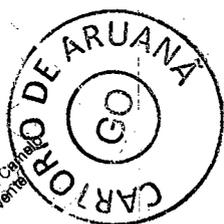
Autenticação

Selo Eletrônico 0689 80712 10420034200702
Consultar pelo: extrajudicial.160.11a.111.selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU PE ARUANA

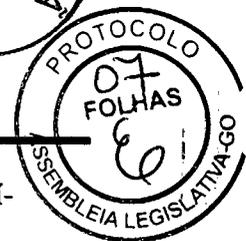
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da

[Assinatura]
Rafael Lima Cruz
Tabela Legada





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



XIII - operar no sistema de radiodifusão comunitária em acordo com os seus princípios e objetivos.

Art. 4º. São condições para o funcionamento da Colônia de Pescadores e Aquicultores:

I – observância das leis e dos princípios morais e compreensão dos deveres cívicos;

II – manter arquivados e atualizados livros de registro dos associados, nos quais deverão constar o nome, a data de nascimento, o estado civil e a nacionalidade, o número do documento do pescador, bem como dos demais documentos pessoais do associado, sem prejuízo de quaisquer outras informações que a Direção da Colônia julgarem necessárias e que a Assembleia Geral aprovar que sejam exigidas;

III – manter arquivados e/ou atualizados livros de atas das Assembleias Gerais, inclusive das eleições, bem como respectivos livros de registro de presença;

IV – os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, inclusive na hipótese de afastamento do trabalho para o exercício do cargo (redação dada pelo resolução 002 de 12 de agosto de 2018);

Parágrafo único. A Colônia de Pescadores e Aquicultores não poderá filiar-se a organizações internacionais, nem com elas manter relações, sem prévia deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS,

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 5º. Da admissão.

I – a todo indivíduo que trabalha direta ou indiretamente com a pesca e/ou faz da atividade pesqueira seu meio de vida, assiste o direito de se associar à Colônia como sócio efetivo, salvo comprovada falta de idoneidade, cabendo, nos casos de negativa ao pedido de associação, recurso para a Federação dos Pescadores do Estado de Goiás- FEPEGO;

II – a colônia terá quatro categorias de associados, a saber:

a) sócios efetivos, ou seja, os pescadores ou pescadoras, profissionais artesanais, pequenos armadores ou armadoras de pesca, artesãos ou artesãs de pesca, pequenos fabricantes artesanais de embarcações, aquícultores ou aquícultoras, beneficiadores ou beneficiadoras de pescados que desenvolvam seu labor direta ou indiretamente ligado à pesca, em regime de economia familiar, além das pessoas que se enquadrem no parágrafo 1º do inciso I do artigo 5º deste Estatuto Social;

NSCUNIA
Márcio Pereira Santana

Márcio Vinícius Silva Guimarães
Advogado

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruana
R. José G. de Oliveira L. 123, Qd. 10, Cam. 8, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3518-1261 E-mail: cta@tabellionatoar.com

Selo Eletrônico: 08991007121042084900705
Consulta selo: em judicial: http://ia.trf1.br/selo

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANA,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em test. da
Verdade.


Revisor: **Flávia Cruz**
Tabelião: **Regina da**

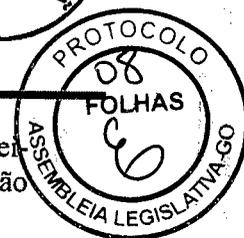


Calle Estrela Carregada
Escritório





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



b) sócios cooperadores, ou seja, qualquer cidadão que, após comprovada sua idoneidade, deseje contribuir para o desenvolvimento do espírito associativo e da categoria, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;

c) sócios honorários, ou seja, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembléia Geral da Colônia por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;

d) sócio remido, ou seja, trabalhadores e trabalhadoras da pesca artesanal que já estejam aposentados, detendo esses os direitos inerentes aos sócios efetivos.

§1º – Os Sócios Cooperadores e honorários não terão direito a votar e/ou serem votados nas Assembleias, bem como, nenhum outro benefício e/ou prerrogativas, que são atribuídos por Lei ou por este Estatuto, aos Sócios Efetivos.

§2º - Além dos pescadores profissionais e aqüicultores, poderá se associar à Colônia, como sócio cooperador, qualquer cidadão que, comprovada sua idoneidade, deseje contribuir para o desenvolvimento da categoria, sem exigir da Colônia qualquer benefício que se aplique aos sócios efetivos.

§ 3º – Compete à Diretoria da Colônia aprovar as inscrições dos sócios efetivos e cooperadores, de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – assistir às Assembleias e Eleições, cabendo o direito de votar e ser votado unicamente aos sócios efetivos;

II – utilizar-se das vantagens e serviços prestados pela Colônia, respeitados os limites impostos pelo §1º do artigo anterior;

III – apresentar e submeter ao estudo da categoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;

IV – requerer, com um mínimo de associados correspondente a um quinto dos componentes do quadro social, a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante justificativa;

V – gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por Lei aos pescadores profissionais e aqüicultores;

VI – exercer a função de capataz;

VII – representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos confederativos superiores.

Art. 7º. São deveres dos Associados:

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go – E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Calixto Ferreira Lima

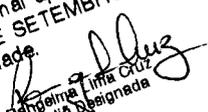
Márcio Vinício Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruana
de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
R. José Q. (82) 3376-1261 - E-mail: cfcamelos@hotmail.com
Fonte: Comarca de Aruana - Estado de Goiás



AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991807121042094900707
Consulta pelo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANA,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

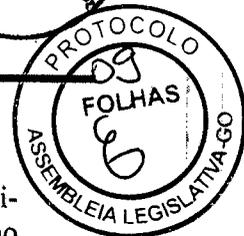

Rangelma Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



- I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – pagar pontualmente a anuidade estabelecida através da assembléia geral, especialmente convocada para este fim, pagamento esse que deverá ser feito na rede bancária, no mês janeiro de cada ano ou conforme previamente informado pela entidade.
- III – comparecer e participar das Assembléias Gerais e acatar suas decisões;
- IV – prestigiar a Colônia por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;
- V – comparecer regularmente à Colônia, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da categoria;
- VI – manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a Carteira de Pescador ou aquícultor, emitida pelo Órgão competente e o recibo de quitação de suas anuidades e outras responsabilidades aprovados pela entidade;

§1º O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por cento e oitenta dias, independentemente de consulta à Assembléia.

§2º O associado que, injustificadamente, deixar de cumprir as demais obrigações associativas previstas no presente artigo, por três meses consecutivos, poderá ter seus direitos suspensos por cento e oitenta dias, independentemente de consulta à Assembléia até que a irregularidade cesse.

§3º Caso a suspensão prevista no parágrafo anterior não seja regularizada dentro de um ano a contar do início da irregularidade, a Diretoria Executiva poderá cancelar o registro do pescador em situação irregular.

Art. 8º. De todo o ato emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de trinta dias, ao órgão confederativo imediatamente superior.

Art. 9º. Perderá seus direitos o associado que:

I - por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, falta de trabalho e convocação para prestação de serviço militar obrigatório, ocasiões em que não perderá os respectivos direitos associativos e ficará isento do pagamento de qualquer contribuição.

II - praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Colônia. Nesta hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantido o direito de defesa e ao contraditório.

III - não pagar suas contribuições por mais de um ano, sem motivo justificado.

Rua 10, Qd. 3. Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

WBCAMER

Márcio Vinícius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801
Cidade do Distrito de Fátima - Aruanã - Goiás - Brasil

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cap. 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelos@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO



Selo Eletrônico: 08991807121042094900704
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da

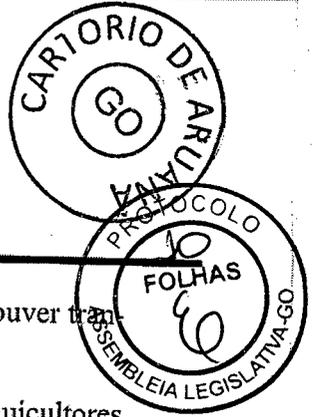
Rafael Luz
Rafael Luz Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Carballo
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



IV - for condenado a pena de reclusão superior a um ano e sua sentença houver transitado em julgado.

§1º Ao associado excluído cabe recurso à Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás – FEPEGO, dentro de trinta dias a contar da data da ciência da decisão punitiva e, em última instância à Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores – CNPA, tendo cada instância administrativa, dez dias de prazo para julgamento dos recursos;

§2º A Diretoria da Colônia comunicará a resolução da exclusão à Federação dos Pescadores do Estado – FEPEGO, anexando cópia da Ata da Assembléia, sob pena de nulidade do ato disciplinar;

§3º O associado excluído poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um ano da punição, por deliberação da Assembléia Geral, se não for reincidente ou estiver cumprindo pena, ou se a irregularidade houver cessado.

§4º - Os associados de que trata este artigo, não poderão votar e serem votados nas Assembléias convocadas pela Colônia, a menos que tenha decorrido o prazo de um ano da cessação da irregularidade que motivou a punição.

Art. 10 – Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social, as quais deverão ser aplicadas pela Diretoria, obedecidos os critérios a seguir, além dos já descritos no art. 9º:

I - serão suspensos os direitos dos associados que desacatarem as decisões das Assembléias Gerais ou da Diretoria, o que não exclui o direito do associado recorrer aos Órgãos Confederativos de instância imediatamente superiores;

II – poderão ser excluídos do quadro social os associados que:

a) por má conduta, por desordem ou falta cometida contra o patrimônio, moral ou material da entidade, se constituir em elementos nocivos à mesma;

b) malferir o sistema confederativo e/ou propagar idéias injustificadamente contrárias ao espírito associativo.

III - as penalidades serão impostas pela diretoria;

IV - aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da audiência para conciliação e explicações prévias, entre o associado e membros da diretoria, sendo que o primeiro, no prazo de dez dias, aduzirá por escrito sua defesa, a partir do recebimento da notificação por escrito e contra recibo;

V - da penalidade imposta, caberá recurso para a Assembléia Geral, ou para os órgãos confederativos de instância imediatamente superior, no prazo de trinta dias;

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadepardana@gmail.com

W3CAMPA
Marcio Bruno Santos

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801

6
CARTORIO DE ARUANÃ-GO

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruana
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Cid. 10, Centro, Cep. 78.710-000
Fone. (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamerico@hotmail.com
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Seu Eletrônico: 0899180712104208A900701
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANA,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da
Verdade

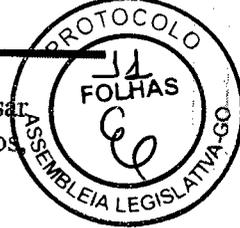

Rafaelina Lima Cruz
Tabelião Designada



Célio Ferreira Coimbra
Escrivente



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



VI - os associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão reingressar na Colônia, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos quando se tratar de atraso de pagamento das mensalidades;

VII - àquele associado que tiver sido penalizado não caberá o direito de votar ou ser votados, ou gozar de quaisquer benefícios da Colônia, até que transcorra o prazo mínimo de sessenta dias da regularização da situação, para serem votados e trinta dias para votar.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COLÔNIA E DA COMPETÊNCIA DE SEUS DIRETORES, DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS.

Art. 11 - A Colônia será administrada por uma diretoria composta de seis membros a seguir relacionados: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos a cada três anos pela Assembléia Geral Eleitoral, mais um Conselho Fiscal composto por três membros, com igual número de suplentes, permitindo-se reeleições dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

TÍTULO PRIMEIRO DA DIRETORIA

Art. 12. À diretoria compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - dirigir a Colônia de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;

III - elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados ao Estatuto presente;

IV - aplicar as penalidades estatutárias previstas;

V - reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria absoluta dos titulares da Diretoria e Conselho Fiscal, convocar;

VI - fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, até 31 de dezembro de cada ano, a proposta do Orçamento de Receitas e Despesas para o exercício seguinte, bem como apresentar até 20 de fevereiro de cada ano, o Balanço de Receitas e Despesas do exercício anterior, contendo a discriminação das receitas e das despesas, submetendo ambos, cada qual ao seu tempo, para aprovação da respectiva Assembléia Geral Ordinária, providenciando após isso, a respectiva publicação em editais afixados em locais de grande circulação de pescadores e/ou demais locais que a Diretoria julgar apropriados;

Marcio Vinicius Silva Guimarães

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801



Celio Ferreira Carneiro
Escrituras



da
com
ARUANA
FE-ARUANA

AUTENTICAÇÃO

Talorjato de Nogueira e Projeto de Aruana
Rua 02, 3374-1, Ed. Cal. 10, Centro, Aruana, GO, CEP: 74000-000
Fone: (62) 3374-1111, E-mail: cartorio@cartorioarua.com.br

Cartório de Aruana - Estado de Goiás
Rua 02, 3374-1, Ed. Cal. 10, Centro, Aruana, GO, CEP: 74000-000
Fone: (62) 3374-1111, E-mail: cartorio@cartorioarua.com.br

Valdeaz
25 DE
o original
SETEMBRO DE 2018
Cartório que a presente
Saco Escrituras
Fátima Aparecida
Tatiana Pereira

o original que a presente
SETEMBRO DE 2018
Cartório que a presente
Saco Escrituras
Fátima Aparecida
Tatiana Pereira

o original que a presente
SETEMBRO DE 2018
Cartório que a presente
Saco Escrituras
Fátima Aparecida
Tatiana Pereira



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



VII – realizar, ao término de cada mandato, a prestação de contas à nova diretoria eleita, de sua gestão dos exercícios financeiros correspondentes ao mandato, levantando para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita, despesa e/ou econômico, nos livros próprios, o qual, além da assinatura deste, conterà as da diretoria efetiva.

VIII – Efetuar despesas não previstas no orçamento anual, somente após aprovação do Conselho Fiscal.

IX – Definir a ajuda de custo de seus membros, “ad referendum” da Assembléia Geral, quando se fizer necessário.

X – No que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades da pesca, representar, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Entidades Privadas, os associados da Colônia, especialmente no que tange à matrícula, inscrição e regularização de documentos de pescadores e aquicultores e de embarcações de pesca;

XI – Promover, incentivar e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de junho – Dia do Pescador;

XII – Admitir e demitir os eventuais empregados da Colônia de Pescadores e Aquicultores.

XIII – Traçar normas para aplicação de qualquer fundo participativo, criado especificamente para o fim de promover o espírito associativo entre os pescadores artesanais em geral;

XIV - Realizar a prestação de contas mensal, com aprovação da assembleia geral e prévio parecer do conselho fiscal.

§1º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes ou não incluídas no orçamento do ano gestor poderão ser complementadas pela diretoria junto às respectivas Assembleias Gerais sob a forma de solicitação de créditos adicionais, cujos atos concessórios poderão ocorrer em qualquer período do exercício corrente;

§2º - As contas serão aprovadas em escrutínio secreto, pelas respectivas Assembleias Gerais, ou por aclamação da Assembléia, por maioria simples dos votos, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

§3º No caso de vacância de cargo na diretoria, o suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo, exceto, quando a vacância se der no cargo de Presidente, ocasião em que o Vice-Presidente ocupá-lo-á, deixando a Vice-Presidência para o Primeiro Secretário.

§4º - No caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, o suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo.

Marcio Vinicius Silva Guimarães

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado

OAB-GO 27.801

ASSINATURA

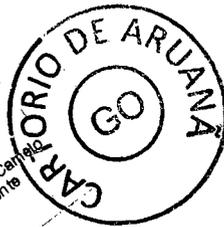
Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruana
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamerado@hotmail.com
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO
Selo Eletrônico: 088918671?1042084900708
Consulta selo: extrajudicial.tpo.ju.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANA,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da
Verdade;

Rafaelina Cruz
Rafaelina Cruz
Tabelaria Designada

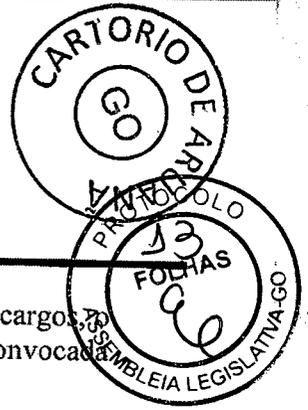


Célio Ferreira Campelo
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



§5º - Para os casos de vacância em que não mais houver ocupantes para os cargos, o preenchimento da vaga dar-se-á após decisão tomada por Assembléia Geral convocada para esse fim.

§ 6º - Ao que se refere o inciso XI, deste artigo, as festividades comemorativas ao dia do Pescador realizar-se-á no dia 21 de junho.

Art. 13. Ao Presidente compete:

- I – representar a Colônia perante a Administração Pública e o Poder Judiciário, podendo, quando estritamente necessário, delegar poderes;
- II – assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua lavra, bem como rubricar os livros da secretaria e os da tesouraria;
- III – convocar e presidir as sessões da diretoria e convocar e instaurar a Assembléia Geral;
- IV – ordenar as despesas que forem autorizadas e apor visto nos cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro;
- V – nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos conforme as necessidades do serviço e com aprovação da Diretoria;
- VI – desempenhar com dignidade, honestidade e transparência o cargo para qual foi eleito e no qual foi investido;
- VII – não tomar deliberações que envolvam a categoria, sem prévio posicionamento da Diretoria da Colônia e/ou da Assembléia Geral;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IX – assinar junto com o tesoureiro os cheques da Colônia;
- X – providenciar para que seja apostado na ficha de associado o número da licença das embarcações dos associados, quando for o caso, bem como, toda a sua documentação;
- XI – tomar as providências necessárias, visando à regularização dos pescadores e suas embarcações, junto aos Órgãos competentes;
- XII – despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados, observados o disposto na Legislação Pátria e no presente Estatuto.

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

9

WSampay
Marcelo Ferreira Santa
Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Passaportes
Márcio Vilçius Silva Guimarães

CONTINUAÇÃO

Tribunal de Notas e de Protesto de Aruana
R. José G. de Oliveira, 133, Cid. 10, Centro, Cep. 74.710-000
Fone: Comércio de Aruana. E-mail: ccrn@tribunal.com.br

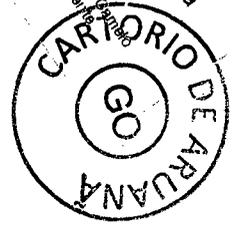
AUTENTICACAO

Selo Electronico: 0999100712104204000703
Constitua-se, em Juiz, o Juiz de Direito de Aruana, Estado de Goiás.
Certifico que a presente copia confere com
o original apresentado. DOU EE ARUANA
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em test.
Verdade

[Handwritten Signature]
Rafael José Cruz
Tabela Notarial

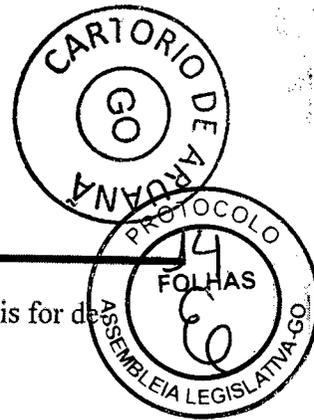


Celio Ferreira
Escrivão





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



III – auxiliar o presidente em todas as suas atividades e naquelas para as quais for designado;

IV – executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria.

Art. 15. Ao Primeiro Secretário compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – supervisionar e preparar toda a correspondência do expediente da Colônia;

III – ter os registros e arquivos da Colônia sob sua guarda;

IV – redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das Assembléias;

V – dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

VI – coordenar as delegacias, subsedes e/ou capatazias da Colônia, quando existirem, bem como as atividades de todos os departamentos, sempre em conformidade com as linhas gerais definidas pela Diretoria;

VII – substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 16. Ao Tesoureiro Geral compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Colônia e respectivos documentos contábeis;

III – assinar com o Presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

IV – organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da Colônia;

V – dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

VI – apresentar para a Diretoria e Conselho Fiscal, balancete mensal, previsão orçamentária anual e balanço anual da Colônia.

TÍTULO SEGUNDO DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A Colônia terá um Conselho Fiscal composto de três membros, com igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, pela Assembléia Geral e na forma deste Estatuto, cujo mandato será igual ao da Diretoria.

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparyana@gmail.com

10

W3CAM07
Marcio Pereira Santos

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB/GO 27.801

CONTINUAÇÃO

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cap. 78 710-000
R. José Q. (62) 3376-1251 - E-mail: cfcamelote@hotmail.com
Fone: Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991807121042094900701
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em testº da

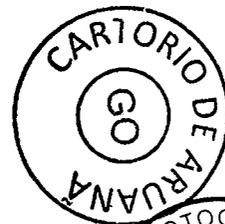
Célio Ferreira Camelo
Escrivente


Raquelina Lima Cruz
Tabelle Designada





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.

Art. 18. Ao Conselho Fiscal Compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - reunir-se ordinariamente semestralmente para examinar os livros contábeis, registros e todos os documentos de escrituração contábil da Colônia;
- III - analisar e aprovar os balanços das verbas da Colônia, utilizados pela diretoria;
- IV - fiscalizar aplicações das verbas da Colônia utilizadas pela diretoria;
- V - emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Entidade, sempre que solicitado pela diretoria, ou de ofício, quando houver necessidade comprovada;
- VI - requerer a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias ou da Diretoria da Entidade, sempre que forem constatadas irregularidades com assuntos relacionados com a sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 19. As Assembléias Gerais Ordinárias ocorrerão trimestralmente, especialmente por ocasião da Previsão Orçamentária e do Balanço anual, e as Assembléias Gerais Extraordinárias ocorrerão sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os lançamentos contábeis coincidirão com o ano civil.

Wesley
Art. 20. As Assembléias são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis Vigentes e a este Estatuto, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo comparecer pelo menos um terço do total de associados em primeira convocação e, em segunda, uma hora após a primeira convocação, a deliberação operar-se-á com a maioria simples de votos dos presentes.

§1º - A convocação da Assembléia Geral será amplamente divulgada pela Diretoria da Colônia, através dos seus boletins e editais publicados e/ou em jornal de grande circulação na base territorial da Entidade, com antecedência mínima de dez dias para as ordinárias e três dias para as extraordinárias.

§2º Para as deliberações sobre Reforma do presente Estatuto, bem como, aplicação de penalidades aos diretores, previstas neste estatuto, são exigido o voto de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar,

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

11

Marcio Perreira Santos

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801

REGISTRO

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfbameico@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO



Selo Eletrônico: 08991807121042094900705
Consulta selo: extra.judicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ.
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da

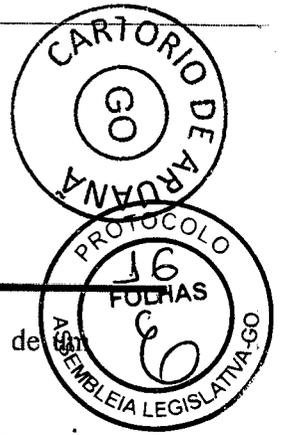
Verdade
Rafaeluz
Rafaelina Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Campos
Escritor





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias observadas às prescrições anteriores:

I - quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

II - a requerimento dos associados, correspondente a um quinto dos componentes do quadro social, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 22. À convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, não poderá opor-se o Presidente da Colônia, o qual deverá tomar providência para a sua realização dentro de sete dias, contados da entrada do requerimento na secretaria.

§1º Deverá comparecer à respectiva Assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria daqueles que a convocarem.

§2º Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo assinalado pelo *caput* deste artigo, poderão fazer, aqueles que a requereram, no local que entenderem convenientes.

Art. 23. As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

recomenda
Art. 24. A Diretoria e o Conselho fiscal serão eleitos pelos trabalhadores da categoria, maiores de dezoito anos, que se associarem até um ano antes da eleição, para o exercício de um mandato de três anos, com direito a reconduções de mandatos.

Art. 25. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados, em chapas completas, com a participação de todos os que estejam quites com suas obrigações para com a Colônia.

§1º Os associados que não quitarem suas obrigações em atraso para com a Colônia até trinta dias antes do pleito, não terão direito a participar de chapa para a eleição.

§2º Os associados que não quitarem suas obrigações em atraso para com a Colônia até quinze dias antes do pleito, não terão direito ao exercício do voto.

§ 3º As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Colônia de Pescadores e Aquicultores, ocorrerão até o quinto dia do mês de janeiro de cada triênio, com posse dos eleitos no dia vinte do mesmo mês e ano.

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

12

Marcio Vinicius Silva Guimarães

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB/GO 27.801

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelob@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991607121042094900702
Consultar pelo: extra judicial tigo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia contém o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste com Verdade.


Nairdmar Lima Cruz
Tabelante Designada

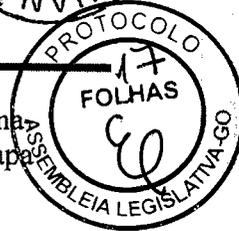


Célio Ferreira Câmelo
Escrivão





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
 Calixto Ferreira Lima
 Aruanã-Go
 CNPJ 10.974.850/0001-4



Art. 26. Concorrendo apenas uma chapa, a eleição poderá ser realizada por aclamação, devendo a assembléia ser provocada a se manifestar a favor e contra a única chapa concorrente.

Art. 27. Concorrendo duas chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 28. Havendo três ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver cinquenta por cento mais um dos que votarem no pleito. Caso isso não ocorra, serão realizadas novas eleições, num prazo mínimo dez dias, na qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio.

Parágrafo único. Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo membro mais idoso.

Art. 29. As eleições deverão ser convocadas num prazo de pelo menos, quinze dias antes do término do mandato da Diretoria da Colônia, mediante edital afixado no quadro de avisos da Colônia e em locais de comprovado trânsito de pescadores, sem prejuízo de publicações oficiais ou em jornais de grande circulação na base territorial da Colônia, se necessário.

Parágrafo único. O Edital de Convocação para as eleições será ser publicado pelo Presidente ou pela maioria da diretoria, em caso de omissão deste.

Artigo 30. As chapas que concorrerem às eleições deverão ser inscritas na secretaria da Colônia, até dez dias antes da data do pleito.

Art. 31. Vinte e quatro horas depois de terminado o prazo de inscrições de chapas, a Diretoria, cujo mandato findo, deverá instituir uma Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições, criando para tanto um regimento de trabalho.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral de que trata o *caput* deste artigo será composta de, no mínimo, três representantes da entidade.

Art. 32. Qualquer associado da entidade, poderá se candidatar às eleições, desde que, maior de dezoito anos e em dia com seus deveres estatutários, tenha pelo menos doze meses de associado antes da realização das eleições e dois anos de atividade na categoria na base territorial da Colônia, além de preencher os requisitos previstos no §1º do art. 25 do presente Estatuto.

Art. 33. Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado será obrigado a apresentar os seguintes documentos, além de outros:

I – Certidões criminais negativas nos foros estadual e federal, obtidas por meio físico ou eletrônico;

II – Certidão Negativa obtida perante a Delegacia da circunscrição onde reside (atestado de boa conduta ou documento que o valha);

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go – E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Marcio Ferreira Lima
 Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas

Márcio Vinícius Silva Guimarães
 Advogado
 OAB-GO 27.801
 CONTINUAÇÃO

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Cid. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cicamele@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991807121042094900703
Consultar selo: extra.judicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da
Verdade.

Rafael Cruz
Rafaelma Lima Cruz
Tabelião Designada

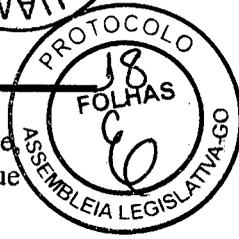
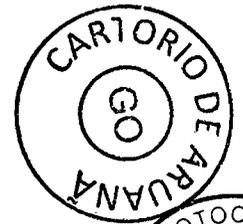


Célio Ferreira Campos
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



III – Carteira de pescador, devidamente atualizada, emitida pelo Órgão competente, ou ficha associativa da Colônia, unicamente para o caso de pescadores aposentados, que não podem mais renovar seus documentos de pescador;

IV – Declaração de bens;

V – Comprovante de quitação de suas obrigações perante a Colônia;

VI – Certidão negativa obtida perante os órgãos de proteção ao crédito, exigível apenas para os cargos de presidente, tesoureiro e para os membros do conselho fiscal;

VII – Se houver participado de algum cargo em diretorias anteriores, o candidato deverá apresentar, também, certidões negativas referentes ao período em que ocupou cargo de direção, inclusive para com a FEPEGO.

Artigo 34. Qualquer candidatura e/ou chapa será encaminhada à Comissão Eleitoral, para homologação, após serem preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Estatuto.

Parágrafo único. Qualquer trabalhador associado à entidade e em dia com seus direitos, desde que há doze meses esteja associado, poderá solicitar a impugnação de candidatura e/ou chapa. O pedido, se feito com a necessária antecedência, será julgado pela diretoria da Colônia, caso contrário, será julgado pela comissão eleitoral, tendo como base as condições previstas neste Estatuto e no seu regimento de trabalho.

Art. 35. A Comissão Eleitoral elaborará o seu próprio regimento de trabalho, sendo que o mesmo deverá prever as seguintes questões:

I - Garantia de acesso de representantes e fiscais das chapas em todas as Mesas Coletoras e apuradoras de voto;

II - Acesso às listagens atualizadas dos associados aptos a votar;

III – Quaisquer outros aspectos inerentes aos quesitos de transparência, democracia e imparcialidade das eleições.

Art. 36. As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade.

W3camp07

TÍTULO PRIMEIRO DA PERDA DO MANDATO

Art. 37. Os membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go – E-mail coloniadeparuana@gmail.com

14

Marcio Vilicius Silva
Márcio Vilicius Silva
Advogado
OAB-GO 27.801

Márcio Vilicius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801

CONTINUAÇÃO

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruana
R. José G. de Oliveira, L. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cicamelo@hotmail.com
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo eletrônico: 0899180712104209A9200704
Comunique-se ao: extrajudicial.tgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia contém o original apresentado. DOU FE. ARUANA, 25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da Verdade


Rafaelina Cruz
Tabelião Designada

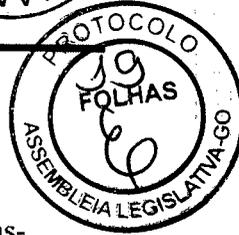
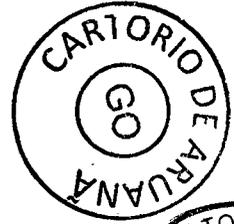


Célio Ferreira Campos
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono injustificado do cargo;
- IV - aceitação ou solicitação de cargo diverso, público ou não, que importe no afastamento do exercício do cargo ocupado na Colônia;
- V - má conduta comprovada;
- VI - deixar de pertencer à categoria profissional.

§1º A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

§2º Decidida a Assembleia Geral pela destituição de qualquer diretor, o mesmo deverá ser notificado a devolver todos os documentos e demais pertences inerentes ao cargo.

§3º A renúncia será comunicada por escrito, e com firma reconhecida, ao Presidente da Colônia.

Art. 38. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante seu substituto legal previsto neste Estatuto.

§1º As vacâncias ocorridas nas suplências, em decorrência das substituições mencionadas neste artigo, serão preenchidas através de Assembleia Geral Eleitoral, através de escrutínio secreto, convocada nos termos deste Estatuto no prazo máximo de sessenta dias, a partir da vacância.

§2º Em se tratando de renúncia do Presidente da Colônia, será por este notificado igualmente por escrito e com firma reconhecida, o substituto estatutário, que dentro de 48 horas reunirá a diretoria para ciência do ocorrido, além do Presidente da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO.

Art. 39. Se ocorrer renúncia coletiva da diretoria e do Conselho Fiscal, assim compreendida aquela que, mesmo assumindo suplentes, mas que, pelo reduzido número, torne inoperante a Administração da Colônia, o Presidente, ainda que também renunciante, ou mesmo não aceitando a renúncia coletiva apresentada, deverá convocar a Assembleia Geral, no prazo de 48 horas, a fim de que seja constituída uma Junta Governativa Provisória.

Wacompon
Parágrafo único. Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral no prazo acima, qualquer membro da Colônia, em pleno gozo de seus direitos poderá fazê-lo, devendo comunicar a decisão ao Presidente da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO.

Art. 40. A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições e a investidura dos car-

Marcio Vinicius Silva Guimarães
Cartório de Aruanã - GO
Marcio Vinicius Silva Guimarães
Advogado
OAB-GO 27.801

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José C. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: ctcamelio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 0899180712104208A900707
Consulta selo: extrajudicial.tigo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da

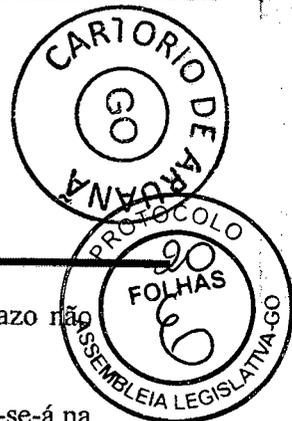
[Handwritten Signature]
Rafael Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Campos
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruaná-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



gos da Diretoria e Conselho Fiscal, em conformidade com este Estatuto e em prazo não superior a sessenta dias, contados de sua posse.

Art. 41. No caso de abandono ou destituição pela Assembléia Geral, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria e Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo ou ter sido destituído, ser eleito para qualquer mandato de administração da Colônia ou de representação, durante os quatro anos seguintes.

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões ordinárias sucessivas ou seis reuniões intercorrentes durante doze meses, quer sejam da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA COLÔNIA E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 42. Constitui o Patrimônio da Colônia:

I - As contribuições dos associados, determinadas pela Assembléia Geral;

II - as doações e legados;

III - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;

IV - bens imóveis, seus aluguéis, juros de títulos e depósitos e bens móveis;

V - as multas e outras rendas eventuais;

VI - a contribuição sindical, quando prevista em Lei.

VII - contribuições dos órgãos públicos, especialmente da CNPA - Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores e da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO;

WBCOMP
VIII - outras contribuições, doações, taxas cobradas e rendimento dos seus investimentos;

Art. 43. As despesas da Colônia correrão pelas rubricas determinadas pelo presente Estatuto e recomendadas pela assessoria contábil da Entidade.

Art. 44. A administração do patrimônio da Colônia, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.

Marcio Ferreira

Marcio Vinícius Silva Guimarães
Advogado
OAB/GO 27.801

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cicameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO
Selo Eletrônico: 08991807121042094900706
Consulte selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANã,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da

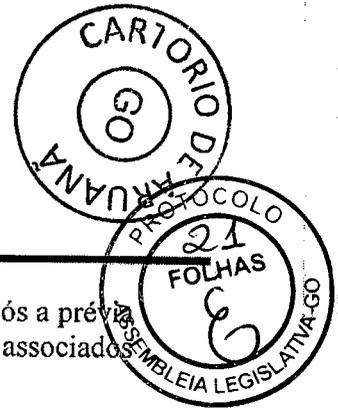
Rafaela Lima Cruz
Rafaela Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-4



Art. 45. Os títulos de renda e os bens imóveis, só poderão ser alienados após a prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença de dois terços dos associados com direito a voto.

§1º Caso não seja obtido o *quorum* estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após transcurso de cinco dias da primeira convocação.

§2º Na hipótese do §1º, a decisão somente terá validade se aprovada pelo mínimo de dois terços dos presentes, em dia com suas contribuições em escrutínio secreto.

§3º A venda de Imóvel será efetuada pela diretoria, somente após a decisão da Assembleia Geral, na forma acima descrita.

Art. 46. No caso de dissolução da Colônia, anteriormente decidida pela Assembléia Geral, convocada, instalada com a presença de metade dos membros associados em primeira convocação, e um terço em segunda convocação, os bens móveis e imóveis, após pagas às dívidas existentes, será doada a outra colônia, a ser escolhida pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47. A Colônia deverá ter, para as assembleias, um livro de atas e um livro de presença, o qual deverá conter um cabeçalho que se refira especificamente a cada ata do livro de atas.

Art. 48. Dentro de sua base territorial, a Colônia – quando necessário – instituirá capatazias ou delegacias, para melhor proteção dos direitos de seus associados, bem como da categoria profissional da pesca artesanal.

Art. 49. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em seis meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

Art. 50. A diretoria efetiva e seus suplentes e o Conselho Fiscal efetivo e suplente não, respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela Colônia.

Art. 51. A Colônia repassará para a Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás o correspondente a dez por cento (10%) da arrecadação líquida anual, até o dia 15 de fevereiro do ano subseqüente.

Art. 52. Além da taxa de contribuição associativa prevista no artigo anterior, a colônia poderá instituir, depois de ouvida a assembleia, taxa ou doação a incidir sobre o ganho na produção do pescador.

10300mpes

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991807121042094900708
Consulta selo: arbjudicial.tigo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
25 DE SETEMBRO DE 2018. Em testº da
Verdade


Renê Lima Cruz
Tabelião Designado

Célio Ferreira Camelo
Ebreventis





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
 Calixto Ferreira Lima
 Aruanã-Go
 CNPJ 10.974.850/0001-4



Art. 53. O movimento contábil-financeiro da colônia, tal como pagamentos de suas despesas regulares, reembolsos e repasses deverá ser feito por meio de cheque nominal, de emissão da conta-corrente da colônia, salvo se contrariamente houver disposição legal ou vinculante.

Art. 54. O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação por meio da Assembleia Geral Extraordinária da categoria convocada especialmente para esse fim.

Sede provisória da Colônia de Pescadores de Aruanã, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2018.

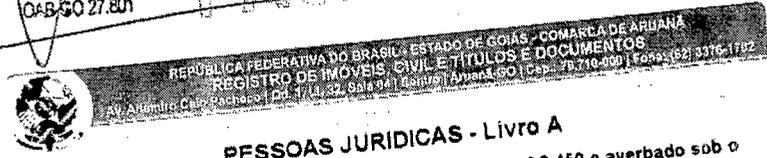
Wedson B. Campos
 Wedson Batista Campos
 Presidente da Colônia

Marcelo Pereira Santana
 Marcelo Pereira Santana
 1º Secretário

Advogado

Márcio Vinícius Silva Guimarães
 Márcio Vinícius Silva Guimarães
 Advogado
 OAB/GO 27.801

PAGA TAXA



PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.450 e averbado sob o nº 581. Dou fe. Aruanã-GO 24/08/2018 Emolumentos: R\$ 31,00 Taxa Judiciária: R\$ 13,54 Fundos 39% (Lei 19191): R\$ 12,09 ISS (Lei 19191): R\$ 1,55 Total: R\$ 58,18. Selo Digital: 08981504101042134400042 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Rosana Almeida da Silva
 Rosana Almeida da Silva - Escrevente

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
 R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
 Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: ctabellionato@hotmail.com
 Comarca de Aruanã - Estado de Goiás



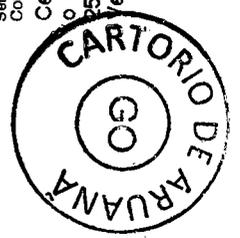
AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991807121042094900700
 Consulta selo: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2018. Em test. da verdade

Rosana Almeida da Silva
 Rosana Almeida da Silva
 Tabelião Designada

Célio Ferreira Carneiro
 Escrevente



Carterio de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas

Marcelo Pereira Santana

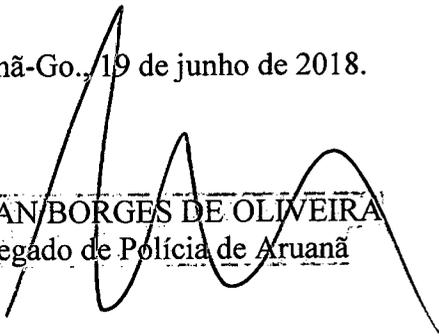


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Doutor GILVAN BORGES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de atribuições,

ATESTA para os devidos fins de Requerimento de Título de Utilidade Pública Estadual que a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Avicultores – Calixto Ferreira Z7 de Aruanã, Estado de Goiás, CNPJ nº 10.974.850/0001-44, cadastrada em 15/04/2009, situada à Rua 10, Qd. 03, Lt. 01-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000, nesta cidade de Aruanã, iniciou suas atividades logo após a posse da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em 14 de dezembro de 2008, com efetivo funcionamento de serviços desinteressados à comunidade, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Aruanã-Go., 19 de junho de 2018.


GILVAN BORGES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia de Aruanã



Fazenda
Ministério da Fazenda

NOME EMPRESARIAL COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA ARUANA GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLONIA DE PESCADORES DE ARUANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 76.710-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVA ARUANA	MUNICÍPIO ARUANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCINOTADEU@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3376-1853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO *****	



COLONIA DE PESCADORES Z-07
 Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 18/08/2015 Inscrição: 1 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	WEDSON BATISTA CAMPOS	Apelido.....:	EDSON TABOCA	D.N:	20/10/1969
Endereço.....:	RUA 10 QD 08 LT 10	Nº: SN	NOVA ARUANÃ	CEP:	76710-000
Cidade.....:	ARUANÃ	UF: GO	LocTrabalho...:	RIO ARAGUAIA RIO VERMELHO	
Filiação/Pai.:	JURACY BATISTA CAMPOS	Mãe.....:	MARIA BATISTA CAMPOS		
Naturalidade...:	STA.TEREZA	Nacional.....:	BRASILEIRO(A)		
Estado Civil...:	Casado(a)	Alfabetizado:	SIM		
PIS.....:	11964676880	CPF.....:	792.834.201-44	Titulo:	22612701007
RG.....:	3223000	UF RG:GO Exp:	21/10/2003	CTPS.....:	Série: Exp: 06/05/2005
CEI...:		RPG.nº:	432872	Data do RPG:	21/06/2007
Nit.....:	11964676880	Situação...:	ATIVO		
				Pasta da Embarc.:	

CATEGORIA:

DEPENDENTES

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:

Obs

ARUANÃ

- SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WEDSON BATISTA CAMPOS** nem contra o **CPF: 792.834.201-44**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:52 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2018, 17h52min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **WEDSON BATISTA CAMPOS**

Inscrição: **0226 1270 1007**

Zona: 110

Seção: 0108

Município: 92495 - ARUANA

UF: GO

Data de Nascimento: 20/10/1969

Domicílio desde: 25/02/1988

Filiação: MARIA BATISTA CAMPOS
JURACI BATISTA CAMPOS

Certidão emitida às 17:19 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RZTR.DNTB.J/H1.03CJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109364318144**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

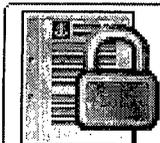
Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS
Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS
Data de Nascimento : 20/10/1969
CPF : 79283420144

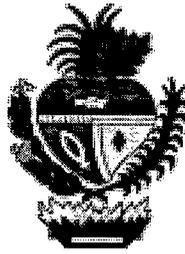
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109364318144**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 17:14:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109564398109**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

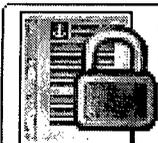
Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS
Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS
Data de Nascimento : 20/10/1969
CPF : 79283420144

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109564398109**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 17:13:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109864308150**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS

Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS

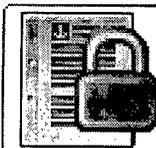
Data de Nascimento : 20/10/1969

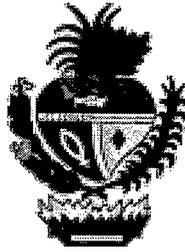
CPF : 79283420144

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109864308150**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 17:10:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109364378158**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS

Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS

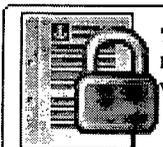
Data de Nascimento : 20/10/1969

CPF : 79283420144

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109364378158**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 17:11:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade..... ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 19/08/2015 Inscrição: 3 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	JOÃO PEREIRA DA SILVA	Apelido.....	JOÃO CUSTELA	D.N:	18/10/1961
Endereço.....	RUA TUCUNARE QD 02 LT 08	Nº: SN	BairroDist...:	ENCONTRO DOS RIOS	CEP: 76710-000
Cidade.....	ARUANÃ	UF: GO	LocTrabalho...:	RIO VERMELHO RIO ARAGUAIA	
Filiação/Pai:	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Mãe.....	EDITE FELIX DA SILVA		
Naturalidade...:	ITAPURANGA	Nacional.....	BRASILEIRO(A)		
Estado Civil...:	Casado(a)	Alfabetizado:	SIM	Profissao.....	PESCADOR
PIS.....	10785182117	CPF.....	276.572.481-49	Titulo:	18609371066
RG.....	1635731	UF RG:GO Exp:	23/07/2009	CTPS.....	08306
CEI...:	512062875685	Série:	00001	Exp:	22/02/1980
Nit.....	11959985641	RPG.nº:	582246	Data do RPG:	29/02/2008
	Situação...:	ATIVO	Pasta da Embarc.:		

CATEGORIA:**DEPENDENTES**

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:
LUCIA SANTANA DA SILVA	30/06/1963	Esposo(a)

Obs

ARUANÃ

- SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **CONSTAR** ação penal e/ou execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : JOAO PEREIRA DA SILVA
Nome do Pai : ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Nome da Mãe : EDITE FELIX DA SILVA
Data de Nascimento : 18/10/1961
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PESCADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 27657248149
Domicílio : ARUANA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Numero do Processo : 299731-41.2013.8.09.0183(201302997313)
Juízo : CRIME E FAZENDAS PUBLICAS
Requerente : AC
Requerido : JOAO PEREIRA DA SILVA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Natureza : BUSCA E APREENSAO CRIMINAL
Data da Distribuição : 22/08/2013

Nathany F. Borges
Nathany Francisca Borges
Porteira Judiciária



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/09/2018 - 10:17:24

Validação pelo código: 109864303451, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Continuação da certidão de JOAO PEREIRA DA SILVA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 199434751

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 21 de setembro de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Guia no : 199434751

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

10:16:29 NATHANY FRANCISCA BORGES 5171784

Nathany F. Borges
Nathany Francisca Borges
Porteira Judiciária



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 21/09/2018 - 10:17:24

Validação pelo código: 109864303451, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : JOAO PEREIRA DA SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PESCADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 27657248149
Domicílio : ARUANA - GOIAS

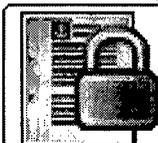
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 24 de setembro de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Requerimento no : 199464316

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

14:26:24 GIULIANE FERNANDA SILVA 4992428

Giuliane Fernanda Silva
Concedida Distribuidor e Poder Judiciário
Mar. 5142580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2018 - 14:26:26

Validação pelo código: 109664735300, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **JOAO PEREIRA DA SILVA**

Inscrição: **0186 0937 1066** Zona: 110 Seção: 0035

Município: 92495 - ARUANA UF: GO

Data de Nascimento: 18/10/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: EDITE FELIX DA SILVA
ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 17:43 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

2IPF.ØLU7.FJU6.S+Ø3

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Nº 2123585



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAO PEREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 276.572.481-49**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:57 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/09/2018, 17h57min. e 20/09/2018, 17h57min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

COLONIA DE PESCADORES Z-07

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03

Cidade..... ARUANÃ

CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ

UF.....: GO

Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 31/08/2015

Inscrição: 210

Insc. Antigo:

Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome..... MARCELO PEREIRA SANTANA **Apelido.....:** BEIÇOLA **D.N:** 08/11/1979
Endereço.....: RUA RIO CRISTALINO QD.24 LT.294 N°: **BairroDist...:** MANSOES VALE DO ARAGUAIA **CEP:** 76710-000
Cidade.....: ARUANÃ **UF:** GO **LocTrabalho...:** RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.: ANTONIO JOAQUIM SANTANA NETO **Mãe.....:** MARIA SERAFINA SANTANA
Naturalidade...: ARUANA **Nacional.....:** BRASILEIRO(A)
Estado Civil...: Casado(a) na **Alfabetizado:** SIM **Profissao.....:** PESCADOR
PIS....: 16516905488 **CPF.....:** 020.696.731-46 **Titulo:** 033677191007
RG.....: 4101774 **UF RG:GO Exp:** 18/02/2011 **CTPS.....:** 25119 **Série:** 00030/G **Exp:** 09/08/1999
CEI...: 512062897685 **RPG.n°:** 3009 **Data do RPG:** 08/05/2006
Nit.....: 11977375760 **Situação...:** ATIVO **Pasta da Embarc.:**

CATEGORIA: PESCADOR (A) ARTES.**DEPENDENTES**

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:
MARLENE PEREIRA PEGO	09/02/1984	Esposo(a)
THAMINY PEGO DE SANTANA	13/05/2000	Filho(a)
IOMAS GABRIEL PEREIRA SANTANA	29/05/2005	Filho(a)
MARIA CICILIA PEREIRA PEGO DE SANTANA	23/07/2014	Filho(a)

Obs

ARUANÃ

- QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado_____
Ass. Presidente



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **MARCELO PEREIRA SANTANA**

Inscrição: **0336 7719 1007** Zona: 110 Seção: 0031

Município: 92495 - ARUANA UF: GO

Data de Nascimento: 08/11/1979 Domicílio desde: 15/12/1995

Filiação: MARIA SERAFINA SANTANA
ANTONIO JOAQUIM SANTANA NETO

Certidão emitida às 18:08 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FVGM.WY4R.2J7U.3QTP

**Nº 2123553**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO PEREIRA SANTANA** nem contra o **CPF: 020.696.731-46**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/09/2018, 17h54min. e 20/09/2018, 17h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **109764348643**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

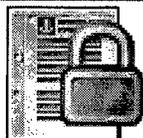
Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA
Nome da Mãe : MARIA SARAFINA SANTANA
Data de Nascimento : 08/11/1979
CPF : 02069673146

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109764348643**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:59:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : 109364348600

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

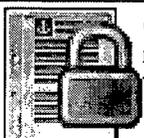
Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA
Nome da Mãe : MARIA SARAFINA SANTANA
Data de Nascimento : 08/11/1979
CPF : 02069673146

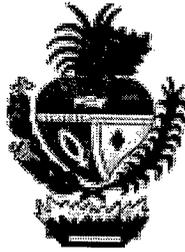
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109364348600

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:57:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109164348694**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA

Nome da Mãe : MARIA SARAFINA SANTANA

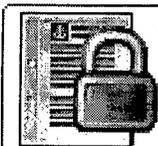
Data de Nascimento : 08/11/1979

CPF : 02069673146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109164348694**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 17:01:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109864348651**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA

Nome da Mãe : MARIA SARAFINA SANTANA

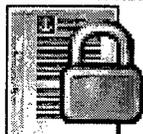
Data de Nascimento : 08/11/1979

CPF : 02069673146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109864348651**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:56:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



COLONIA DE PESCADORES Z-07

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 02/09/2015 Inscrição: 216 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA	Apelido.....:		D.N:	03/09/1984
Endereço.....:	RUA AGOSTINHO DE MELO	Nº:		Bairro/Dist...:	ENCONTRO DOS RIOS
Cidade.....:	ARUANÃ	UF:	GO	CEP:	76710-000
Filiação/Pai:	RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA COSTA	LocTrabalho...:	RIO VERMELHO RIO ARAGUAIA	Mãe.....:	ANANIAS RODRIGUES DA COSTA
Naturalidade...:	GUARINOS	Nacional.....:	BRASILEIRO(A)	Profissao.....:	PESCADOR
Estado Civil...:	Casado(a)	Alfabetizado:	SIM	CPF.....:	984.809.103-30
PIS....:	14043354319	Titulo:	029262891554	CTPS.....:	
RG.....:	2102123	UF RG: GO Exp:	12/11/1999	Série:	
CEI...:	512062873385	RPG.nº:	582457	Exp:	
Nit.....:	16138091907	Situação...:	ATIVO	Data do RPG:	29/02/2008
				Pasta da Embarc.:	

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:

Obs

ARUANÃ

- SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

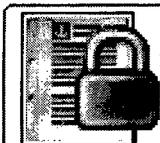
Identificação:

Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PESCADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Feminino
CPF : 98480910330
Domicílio : ARUANA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Número do Processo : 24988-73.2010.8.09.0175 (201000249888) PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : FAMILIA, SUC. INF. JUV. E CIVEL
Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA
Requerido : BANCO ITAU SA
Adv. Requerente : ALINE LUCI DE OLIVEIRA SILVA GOMES OAB: 26455 GO
Adv. Requerido :
Natureza : CONSIGNATORIA
Data da Distribuição : 22/01/2010
Valor da ação : 16.000,00

Juliana Fernanda Silva
Escrivão Distribuidor e Pasta Aruanã
Mat. 5142580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2018 - 14:40:56

Validação pelo código: 109264765249, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



Continuação da certidão de JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 199464928

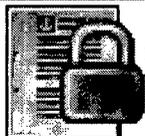
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reportou da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 24 de setembro de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Guia no : 199464928

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

14:40:54 GIULIANE FERNANDA SILVA 4992428


Giuliane Fernanda Silva
Contador, Desembargador e Perito Judicial
Matr. 5142580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2018 - 14:40:56

Validação pelo código: 109264765249, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 2123493

 imprimir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA** nem contra o **CPF: 984.809.103-30**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:50 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/09/2018, 17h50min. e 20/09/2018, 17h50min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA**

Inscrição: **0292 6289 1554** Zona: 110 Seção: 0029

Município: 92495 - ARUANA UF: GO

Data de Nascimento: 03/09/1984 Domicílio desde: 28/01/2008

Filiação: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA COSTA
ANANIAS RODRIGUES DA COSTA

Certidão emitida às 17:26 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

BH8A.HENQ.G3/S.OD9Y



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : 109364398273

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

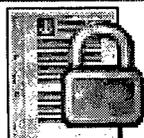
Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA
Nome da Mãe : RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Data de Nascimento : 03/09/1984
CPF : 98480910330

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109364398273

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:49:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109864328293**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

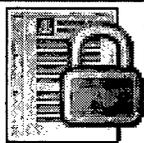
Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA
Nome da Mãe : RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA
Data de Nascimento : 03/09/1984
CPF : 98480910330

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109864328293**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:50:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109664328277**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA

Nome da Mãe : RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA

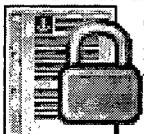
Data de Nascimento : 30/09/1984

CPF : 98480910330

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109664328277**

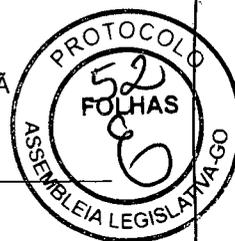
Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:48:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 13/11/2015 Inscrição: 325 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA	Apelido.....:		D.N:	20/02/1951
Endereço.....:	RUA AGOSTINHO DE MELO QD.09 L N 27	Bairro\Dist...:	AEROPORTO 2	CEP:	76710-000
Cidade.....:	ARUANÃ	UF:	GO	LocTrabalho...:	RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.:	PAULO PEREIRA SILVA	Mãe.....:	LUZIA FRANCISCO DA SILVA	Nacional.....:	BRASILEIRO(A)
Naturalidade...:	ITAPIRAPUA	Profissao.....:	PESCADOR	CPF.....:	159.757.971-87 Titulo:
Estado Civil...:	Solteiro(a)	Alfabetizado:	SIM	CTPS.....:	70842 Série: 504 Exp: 08/12/1978
PIS.....:	13432075315	UF RG: GO Exp:	22/05/2014	RPG.nº:	04557858 Data do RPG: 29/02/2008
RG.....:	419657	Situação...:	ATIVO	Pasta da Embarc.:	
CEI...:	512063054688				
Nit.....:	13432075315				

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da
Comarca de ARUANÃ, Estado de Goiás, na forma da lei,
etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PESCADOR
Estado Civil : DIVORCIADO
Sexo : Masculino
CPF : 15975797187
Domicílio : ARUANA - GOIAS

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1) Numero do Processo : 5245797.39.2015.8.09.0000 PROCESSO COM AVERBAÇÃO DE CUSTAS
Juízo : Aruanã - Vara das Fazendas Públicas
Requerente :
Requerido :
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Natureza : Execução Fiscal
Data da Distribuição : 24/11/2015 14:55:54
Valor da ação : 1.146,64

Maximiano Francisco da Silva
Escritor, Distribuidor e Perito Judicial
Mat. 5142580



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



Continuação da certidão de MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 199464812

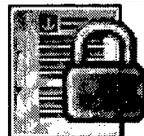
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reportou da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 24 de setembro de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total: : R\$ 00,00
Guia no : 199464812

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

14:39:15 GIULIANE FERNANDA SILVA 4992428

Giuliane Fernanda Silva
Juizadora Desembargadora e Promotora de Justiça
Mat. 5142580



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/09/2018 - 14:39:23

Validação pelo código: 109864715201, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109064388258**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA
Nome da Mãe : LUZIA FRANCISCO DA SILVA
Data de Nascimento : 20/02/1951
CPF : 15975797187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109064388258**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:44:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



Very faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Several paragraphs of very faint, illegible text in the middle section of the page.

A block of faint, illegible text located in the lower-middle portion of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.
o : **109064328218**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA
Nome da Mãe : LUZIA FRANCISCO DA SILVA
Data de Nascimento : 20/02/1951
CPF : 15975797187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

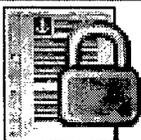
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109064328218**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:42:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 20/09/2018 - 16:42:43

Validação pelo código: 109064328218, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Nº 2123528



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA** nem contra o **CPF: 159.757.971-87**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 20/09/2018, 17h53min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA**

Inscrição: **0186 1195 1082** Zona: 041 Seção: 0078

Município: 94897 - NIQUELANDIA UF: GO

Data de Nascimento: 20/02/1951 Domicílio desde: 09/04/2018

Filiação: LUIZA FRANCISCA DA SILVA
PAULO PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 17:45 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OXND.5FF8.//32.1SOU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109164378212**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA

Nome da Mãe : LUZIA FRANCISCO DA SILVA

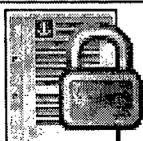
Data de Nascimento : 20/02/1951

CPF : 15975797187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109164378212**

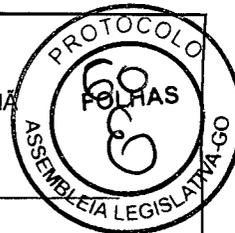
Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:41:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018



**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade..... ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 25/08/2015 Inscrição: 145 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	WEBERSON FERREIRA CAMELO	Apelido.....	BOTO	D.N:	09/09/1979
Endereço.....	RUA AGOSTINHO DE MELO QD52 LTNº 5 A	Bairro\Dist....	ENCONTRO DOS RIOS	CEP:	76710-000
Cidade.....	ARUANÃ	UF:	GO	LocTrabalho...:	RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.:	HENRIQUE FERREIRA CAMELO	Mãe.....	MARILDA MENDES FARIA	Nacional.....:	BRASILEIRO(A)
Naturalidade...:	ARUANA	Profissao.....:	PESCADOR	CPF.....	915.083.121-68 Titulo: 34180211040
Estado Civil...:	Solteiro(a)	Alfabetizado:	SIM	CTPS.....	06951 Série: 33 Exp: 18/10/2001
PIS.....:	20183310823	RPG.nº:	3144	Data do RPG:	08/05/2006
RG.....	4221160	UF RG: GO Exp:	27/05/1998	Pasta da Embarc.:	
CEI...:	512063039388	Situação...:	ATIVO		
Nit.....	16858477501				

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.** **DEPENDENTES**

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Ass. Associado_____
Ass. Presidente



Nº 2123510

imprimir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WEBERSON FERREIRA CAMELO** nem contra o **CPF: 915.083.121-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/09/2018 às 17:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/09/2018, 17h51min. e 20/09/2018, 17h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **WEBERSON FERREIRA CAMELO**

Inscrição: **0341 8021 1040** Zona: 110 Seção: 0034

Município: 92495 - ARUANA UF: GO

Data de Nascimento: 09/09/1979 Domicílio desde: 27/02/1996

Filiação: MARILDA MENDES FARIA
HENRIQUE FERREIRA CAMELO

Certidão emitida às 17:37 de 20/09/2018



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GLRM.NØGI.ECZD.BXMN

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : **109764318349**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO

Nome da Mãe : MARILDA MENDES FARIAS

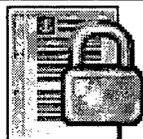
Data de Nascimento : 09/09/1979

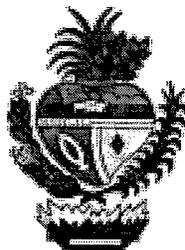
CPF : 91508312168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109764318349**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:32:37
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109064378395**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO

Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS

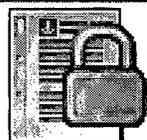
Data de Nascimento : 09/09/1979

CPF : 91508312168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109064378395**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:33:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109764328285**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

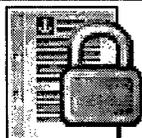
Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS
Data de Nascimento : 09/09/1979
CPF : 91508312168

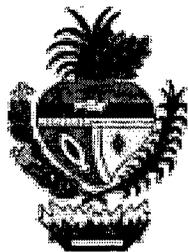
ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109764328285**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:36:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109664308232**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

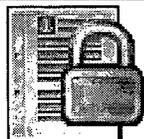
Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO
Nome da Mãe : MARIVALDA FARIAS DE MATOS
Data de Nascimento : 09/09/1979
CPF : 91508312168

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109664308232**

Certidão expedida em 20 de setembro de 2018, às 16:35:34
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de setembro de 2018





Estado de Goiás
Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores
Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã
CNPJ 10.974.850/0001-44



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã realizada no dia 12 de agosto de 2018, pelas 08hs, no Plenário da Câmara Municipal de Aruanã-Go., para alteração no Estatuto da Entidade.

Estiveram presentes:

Rozelinda do Nascimento, Leolino Santana, Izaura da Silva Caires, Ilegível, Rosilene Bispo do Nascimento, Sinair Borges de Lima, Raimundo de Araújo Conceição, Francisco Raimundo de Oliveira, Maria Neuza de Coelho, Valdirene Silva Santana de Araújo, Maria Aparecida Pereira Nunes, Valdivino F. de Araújo, M^a Helena S. Santana, Valdeni Batista Campos, Sueli de Oliveira Souza da Silva, José Domingos Ilegível, Gisleide Ribeiro de Souza, Janice Gomes de Oliveira, Carlos Roberto Cardoso dos Santos, Ilegível, Ilegível, José Pereira da Silva, João Pereira da Silva, Emival Ferreira Matos, Ilegível, Sandra Alves de Almeida, Luzia da Silva Alves Pinto, Marineide Conceição Pauferro da Silva, Regina Cardoso Santana, Haroldo Santana, Cleber Botelho da Silva, Nercy Pereira Santos, Ilegível, Ilegível, Denise Maria da Paz, Ilegível, Silvania Dias da Silva, Adão Lino da Silva, Wellington Silva, Maria Aparecida Rodrigues, Lucimar Ferreira Vasconcelos, Eroides Pereira Marinho, Ivanilda M^a de O Jesus, Amélia Straub, Ilegível, Ilegível, Jaime Silva Medrado, Deivid de Araújo Fraga, Ilegível, Domingos Ribeiro de Lima, Maria Aparecida Guimarães, Ilegível, José Fernandes, Cristiane P. de Oliveira, Terezinha Gomes de Almeida, Weberson Ferreira Camelo, Joaquim André de Lima, Viviane Viera Borges Silva, Evangelina Santana, Ilegível, Marconi R. dos Santos, Ilegível, Maria Lucia, Francisca Francinalda Gomes de Assis, Ilegível, Maria Idalina F. M, Marlene de Oliveira, Paulo Rogerio Vasconcelos Rodrigues, Edinaldo P Marinho, Suzeli de Sá, Eliene O da Silva, Ilegível, Irene Fernandes Damasceno, Diosa Messias Damasceno, Rafael Ramon F. Cardoso, Ivaneide Ferreira Lima Costa, Nirley Rodrigues dos Santos, Eliene Eterna de Moura, Edinei P Marinho, Adão Romero de Souza, Viviane Muniz de Araújo Braga, Nilda Pereira dos Santos, Valdecina Paiva Santos, Laureano Gabino dos Santos, Ximanaque Oliveira Karajá, impressão digital (Maria Madalena Oliveira), Anibas Martins Oliveira, Yararu Gedeon Karajá, Luciene Pacheco Fernandes, Neuraci Maria Ilegível, Ilegível, Valdi A. da Silva, Alexandre Martins Aragão, Lucinete Rodrigues da Silva, Luizete Rodrigues da Silva, Silvaneide Korixy Karajá, Izangela Alves da Cruz, Luzangela S. P Marques Ribeiro, Lucélia Monteiro de Araújo, Diloma Souza Matos, Nivaldo Mendes Santana, Kleiton Santana da Silva, Marilucia Asiwaru Javaé, Maria da Gloria Martins, Valdimilson P Santos, José Viera Silva, Joseilda da Silva Campos, Kurahanaru Karajá, Raquel Maria da Silva, Washington e Wedson Batista Campos

➤ Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), pelas 08h, no Plenário da Câmara Municipal, sito, à Rua Sebastião Rosário, Qd.17-A, Lt. 1-A,

Cartório de Registro de Imóveis - Documentos e Pessoas Jurídicas

CONTINUAÇÃO



Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruana
José Cláudio Oliveira, Lt. 03, Cq. 10, Centro, Cep. 76.710-000
E-mail: ctcarnelo@hotmail.com
Comarca de Aruana - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991807121042084900585
Consulte selo: extrajudicial.tpo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado DOU FÉ ARUANA de 18 DE SETEMBRO DE 2018.



[Handwritten Signature]
Cálio Esmerino Carnelo
Escritor

Rangelma Lima Cruz
Tabelia Designada



Estado de Goiás
Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores
Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã
CNPJ 10.974.850/0001-44



centro, conforme Edital de Convocação, datado de 10 (dez) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), publicado nos locais de maior acesso ao público, como Prefeitura, Câmara Municipal, Comércios, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os pescadores da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã, para apreciação e aprovação de proposta, através de resolução, que dispõe sobre alteração na redação do inciso IV, do art. 4º, do Estatuto Social da entidade, com vista a clarear o previsto no referido inciso, quanto a remuneração de diretores e conselheiros, bem como, prestação de contas da entidade relativo ao exercício de 2017, atualização cadastral dos associados junto MPA e Pronaf. Aberto os trabalhos sob a presidência do seu titular, o associado pescador Wedson Batista Campos – Edson da Taboca, secretariado pela secretaria designada Elisângela Maria Campos, que dando início aos trabalhos ratificou a finalidade da presente reunião. Continuando foi feita leitura na íntegra, pela Secretaria Elisângela Maria da proposta de alteração no Estatuto, através da Resolução 002, de 02 de junho de 2018, subscrita pela Diretoria Executiva, a saber:

Resolução nº 002 de 12 de agosto de 2018

“Altera a redação do inciso IV, do art. 4º, do Estatuto Social da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã”

A Diretoria Executiva da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Considerando a necessidade de mais clareza no que se refere o inciso IV, do art. 4º do Estatuto Social quanto a não remuneração para diretores e conselheiros;

Considerando que em reunião da Assembleia Geral da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã em 18 de agosto de 2018, aprovou alteração no seu estatuto social, especificamente no inciso IV, do art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do inciso IV, do art. 4º, do Estatuto Social da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z-7 de Aruanã, que terá a seguinte redação:

Art. 4º (...)

“IV – Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, inclusive na hipótese de afastamento do trabalho para o exercício do cargo.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cartório de Aruanã - Registro de Pessoas Jurídicas

2018/08/12



Cartório de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcarmo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991807121042084900566
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
18 DE SETEMBRO DE 2018. Em teste da
Verdade.



Célio Ferreira Carmelo
Escrivão

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES
CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.974.850/0001-44

Certidão nº: 158708605/2018

Expedição: 20/09/2018, às 16:07:42

Validade: 18/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.974.850/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10974850/0001-44
Razão Social: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTE
Endereço: RUA 10 QD 03 LT 01A / NOVA ARUANA / ARUANA / GO / 76710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091507393825567090

Informação obtida em 21/09/2018, às 16:12:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES
CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO
CNPJ: 10.974.850/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:26 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2019.

Código de controle da certidão: **7456.B1E1.1CE6.4F2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 19652380

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
10.974.850/0001-44**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.531.854.147

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 SETEMBRO DE 2018

HORA: 15:56:13:8



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ
LEGISLATIVO PARTICIPATIVO





Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

REQUERIMENTO

RECONHECER COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
COLÔNIA DE PESCADORES
DE ARUANÃ NO ES-
TADO DE GOIÁS



ESTADO DE GOIAS

COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES

CALIXTO FERREIRA LIMA - Z-7 - DE ARUANÃ

CNPJ 10.974.850/0001-44



Aruanã, 17 de maio de 2018.

Ofício 035/2018 – Gab. WBC.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLOS
Deputado Estadual / GO.
Goiânia – Goiás.

ASSUNTO: Utilidade Pública Colônia de Pescadores de Aruanã

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar-lhe que apresente, para análise dos seus pares nessa Assembleia Legislativa de Goiás, expediente reconhecendo como a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores – Calixto Ferreira Lima – Z7 de Aruanã, como de utilidade pública no Estado de Goiás.

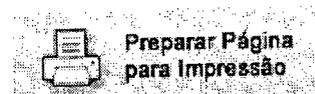
Para melhor tramitação do solicitado projeto de lei, estamos anexando cópias da ata de fundação e Estatuto Social; Estatuto Social Reformulado; Ata e Termo de Posse atual da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Certidões Criminais e Cíveis dos Diretores e Conselheiros, Atestado de Funcionamento, CNPJ, Lei Municipal nº 170/2009, de 15 de junho de 2009, considerando a referida entidade como de utilidade pública no Município de Aruanã, Lei 111/2009, que autoriza convênios com entidades deste município; além de algumas fotos ilustrativas de suas atividades.

Quanto a declaração de que seus diretores e conselheiros exercem seus respectivos cargos sem remuneração, consta do art. 4º, IV, do Estatuto reformulado (grifado), em anexo.

Na certeza da especial atenção do nobre deputado, aproveitamos a oportunidade para anteciparmos nossos agradecimentos pela atenção à nossa comunidade de pescadores e ribeirinhos de Aruanã e povoado de Cangas, Britânia e povoado de Itacaiú.


Silvano Nunes dos Santos
Presidente da Câmara
Parceiro


Wedson Batista Campos
Presidente da Colônia de Pescadores



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



**CERTIDÕES DE REGULARIDADE JUNTO
AOS ORGÃOS PÚBLICOS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES
CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO
CNPJ: 10.974.850/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:22 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **2BD9.832F.4AF2.5102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES
CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.974.850/0001-44

Certidão n°: 147373501/2018

Expedição: 05/04/2018, às 15:57:55

Validade: 01/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.974.850/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

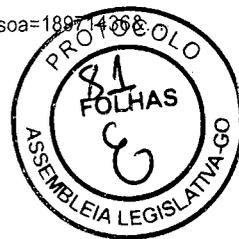
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10974850/0001-44
Razão Social: COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTE
Endereço: RUA 10 QD 03 LT 01A / NOVA ARUANA / ARUANA / GO / 76710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709003094100270

Informação obtida em 05/04/2018, às 15:59:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

CERTIDÕES CIVEIS E CRIMINAIS DOS DIRETORES E CONSELHIREIROS

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 18/08/2015 Inscrição: 1 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: WEDSON BATISTA CAMPOS	Apelido.....: EDSON TABOCA	D.N.: 20/10/1969
Endereço.....: RUA 10 QD 08 LT 10	Nº: SN	Bairro\Dist...: NOVA ARUANÃ
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	CEP: 76710-000
Filiação/Pai.: JURACY BATISTA CAMPOS	LocTrabalho...: RIO ARAGUAIA RIO VERMELHO	Mãe.....: MARIA BATISTA CAMPOS
Naturalidade...: STA.TEREZA	Nacional.....: BRASILEIRO(A)	Profissao.....: PESCADOR
Estado Civil...: Casado(a)	Alfabetizado: SIM	CPF.....: 792.834.201-44
PIS.....: 11964676880	Profissao.....: PESCADOR	Título: 22612701007
RG.....: 3223000	UF RG: GO Exp: 21/10/2003	CTPS.....: Série: Exp: 06/05/2005
CEI...:	RPG.nº: 432872	Data do RPG: 21/06/2007
Nit.....: 11964676880	Situação...: ATIVO	Pasta da Embarc.:

CATEGORIA:**DEPENDENTES**

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente

www.

792.834.201-44

maria batista campos



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109660825412

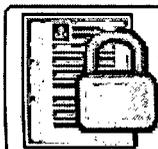
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS
Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS
Data de Nascimento : 20/10/1969
CPF : 79283420144

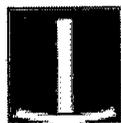
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109660825412

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 15:59:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 15:59:20
Validação pelo código: 109660825412, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109260865459**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WEDSON BATISTA CAMPOS
Nome da Mãe : MARIA BATISTA CAMPOS
Data de Nascimento : 20/10/1969
CPF : 79283420144

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109260865459**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:01:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:01:23
Validação pelo código: 109260865459, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 13/11/2015 Inscrição: 325 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....	MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA	Apelido.....:		D.N:	20/02/1951,
Endereço.....:	RUA AGOSTINHO DE MELO QD.09 L ^N 27	Bairro\Dist....:	AEROPORTO 2	CEP:	76710-000
Cidade.....:	ARUANÃ	UF:	GO	LocTrabalho..:	RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.:	PAULO PEREIRA SILVA	Mãe.....:	LUZIA FRANCISCO DA SILVA	Nacional.....:	BRASILEIRO(A)
Naturalidade...:	ITAPIRAPUA	Profissao.....:	PESCADOR	CPF.....:	159.757.971-87 Titulo:
Estado Civil...:	Solteiro(a)	Alfabetizado:	SIM	CTPS.....:	70842 Série: 504 Exp: 08/12/1978
PIS.....:	13432075315	RG.....:	419657	UF RG:GO Exp:	22/05/2014
CEI...:	512063054688	RPG.nº:	04557858	Data do RPG:	29/02/2008
Nit.....:	13432075315	Situação..:	ATIVO	Pasta da Embarc.:	

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES _____

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109060895737**

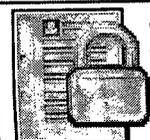
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA
Nome da Mãe : LUIZIA FRANCISCO DA SILVA
Data de Nascimento : 20/02/1951
CPF : 15975797187

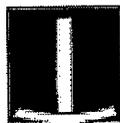
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109060895737**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:22:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:22:05
Validação pelo código: 109060895737, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS ÀS COMARCAS

Nº : 109260845767

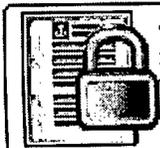
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MAXIMIANO FRANCISCO DA SILVA
Nome da Mãe : LUIZIA FRANCISCO DA SILVA
Data de Nascimento : 20/02/1951
CPF : 15975797187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109260845767

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:24:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018

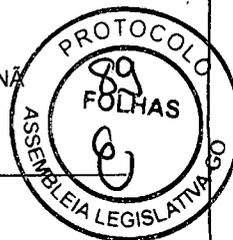


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:24:24
Validação pelo código: 109260845767, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 25/08/2015 Inscrição: 145 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: WEBERSON FERREIRA CAMELO	Apelido.....: BOTO	D.N: 09/09/1979
Endereço.....: RUA AGOSTINHO DE MELO QD52 LTNº5 A	Bairro\Dist...: ENCONTRO DOS RIOS	CEP: 76710-000
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	LocTrabalho...: RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.: HENRIQUE FERREIRA CAMELO	Mãe.....: MARILDA MENDES FARIA	Nacional.....: BRASILEIRO(A)
Naturalidade...: ARUANA	Profissao.....: PESCADOR	
Estado Civil...: Solteiro(a)	Alfabetizado: SIM	CPF.....: 915.083.121-68 Titulo: 34180211040
PIS.....: 20183310823	RG.....: 4221160	UF RG: GO Exp: 27/05/1998
CEI...: 512063039388	Situação...: ATIVO	CTPS.....: 06951 Série: 33 Exp: 18/10/2001
Nit.....: 16858477501		RPG.nº: 3144 Data do RPG: 08/05/2006
		Pasta da Embarc.:

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.** **DEPENDENTES**

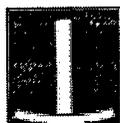
Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado_____
Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109460825900

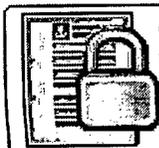
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO
Nome da Mãe : MARILDA MENDES FARIA
Data de Nascimento : 09/09/1979
CPF : 91508312168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109460825900

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:15:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





tribunal
de Justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109360805940

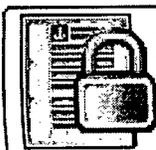
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : WEBERSON FERREIRA CAMELO
Nome da Mãe : MARILDA MENDES FARIA
Data de Nascimento : 09/09/1979
CPF : 91508312168

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109360805940

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:16:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018

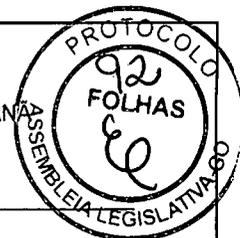


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:16:59
Validação pelo código: 109360805940, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

COLONIA DE PESCADORES Z-07

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 31/08/2015 Inscrição: 210 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome..... MARCELO PEREIRA SANTANA Apellido.....: BEIÇOLA D.N: 08/11/1979
 Endereço.....: RUA RIO CRISTALINO QD.24 LT.294 N°: Bairro\Dist...: MANSOES VALE DO ARAGUAIA CEP: 76710-000
 Cidade.....: ARUANÃ UF: GO LocTrabalho...: RIO ARAGUAIA
 Filiação/Pai.: ANTONIO JOAQUIM SANTANA NETO Mãe.....: MARIA SERAFINA SANTANA
 Naturalidade...:ARUANA Nacional.....: BRASILEIRO(A)
 Estado Civil...: Casado(a) na Alfabetizado: SIM Profissao.....: PESCADOR
 PIS.....: 16516905488 CPF.....: 020.696.731-46 Titulo: 033677191007
 RG.....: 4101774 UF RG:GO Exp: 18/02/2011 CTPS.....: 25119 Série: 00030/G Exp: 09/08/1999
 CEI...: 512062897685 RPG.n°: 3009 Data do RPG: 08/05/2006
 Nit.....: 11977375760 Situação...: ATIVO Pasta da Embarc.:

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:
MARLENE PEREIRA PEGO	09/02/1984	Esposo(a)
THAMINY PEGO DE SANTANA	13/05/2000	Filho(a)
THOMAS GABRIEL PEREIRA SANTANA	29/05/2005	Filho(a)
MARIA CICILIA PEREIRA PEGO DE SANTANA	23/07/2014	Filho(a)

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109960815934**

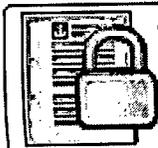
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA
Nome da Mãe : MARIA SERAFINA SANTANA
Data de Nascimento : 08/11/1979
CPF : 02069673146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109960815934**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:08:12
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:08:12
Validação pelo código: 109960815934, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109460855962

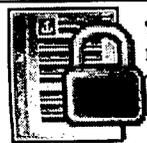
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : MARCELO PEREIRA SANTANA
Nome da Mãe : MARIA SERAFINA SANTANA
Data de Nascimento : 08/11/1979
CPF : 02069673146

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109460855962

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:10:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:10:19
Validação pelo código: 109460855962, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 19/08/2015 Inscrição: 3 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: JOÃO PEREIRA DA SILVA	Apelido.....: JOÃO CUSTELA	D.N.: 18/10/1961
Endereço.....: RUA TUCUNARE QD 02 LT 08	Nº: SN	Bairro\Dist...: ENCONTRO DOS RIOS
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	CEP: 76710-000
Filiação/Pai.: ANTONIO PEREIRA DA SILVA	LocTrabalho..: RIO VERMELHO RIO ARAGUAIA	Mãe.....: EDITE FELIX DA SILVA
Naturalidade...: ITAPURANGA	Nacional.....: BRASILEIRO(A)	Profissao.....: PESCADOR
Estado Civil...: Casado(a)	Alfabetizado: SIM	CPF.....: 276.572.481-49
PIS.....: 10785182117	Titulo: 18609371066	RG.....: 1635731
UF RG: GO Exp: 23/07/2009	CTPS.....: 08306	Série: 00001 Exp: 22/02/1980
CEI...: 512062875685	RPG.nº: 582246	Data do RPG: 29/02/2008
Nit.....: 11959985641	Situação...: ATIVO	Pasta da Embarc.:

CATEGORIA:**DEPENDENTES**

Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:
LUCIA SANTANA DA SILVA	30/06/1963	Esposo(a)

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109660855474**

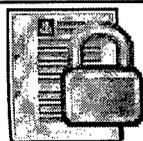
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JOÃO PEREIRA DA SILVA
Nome da Mãe : EDITE FELIX DA SILVA
Data de Nascimento : 18/10/1961
CPF : 27657248149

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109660855474**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:05:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:05:41
Validação pelo código: 109660855474, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado
de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital (PROJUDI), consultando a distribuição de ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperação judicial, em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente : JOAO PEREIRA DA SILVA
Nome do Pai :
Nome da Mãe :
Data de Nascimento :
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PESCADOR
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 27657248149
Domicílio : ARUANA - GOIAS

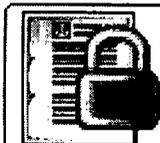
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 5 de junho de 2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Requerimento no : 197695264

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:00:36 NATHANY FRANCISCA BORGES 5171784

Nathany F. Borges
Nathany Francisca Borges
Porteira Judiciária



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 05/06/2018 - 16:00:48

Validação pelo código: 109466654210, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANA
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 19/08/2015 Inscrição: 27 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: DENIA MENDES DOS SANTOS	Apelido.....:	D.N: 10/11/1975
Endereço.....: RUA 23 QD.30 LT.13	Nº: Bairro\Dist...: PLANO EXPANSAO	CEP: 76710-000
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	LocTrabalho...: RIO ARAGUAIA
Filiação/Pai.: ARISTEU DOS SANTOS	Mãe.....: EVA MENDES DOS SANTOS	Nacional.....: BRASILEIRO(A)
Naturalidade...: ARUANA	Profissao.....: PESCADOR	
Estado Civil...: Casado(a)	Alfabetizado: SIM	CPF.....: 917.251.271-72 Titulo: 031498311007
PIS.....: 16033560958	RG.....: 3379506	CTPS.....: 96908 Série: 22 Exp: 27/09/1994
UF RG: GO Exp: 06/11/2014	CEI...: 512173645087	RPG.nº: GO-P06427217 Data do RPG: 10/09/2012
Nit.....: 11986703287	Situação...: ATIVO	Pasta da Embarc.:

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

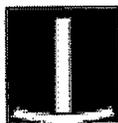
Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109660895362

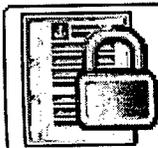
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : DENIA MENDES DOS SANTOS
Nome da Mãe : EVA MENDES DOS SANTOS
Data de Nascimento : 10/11/1975
CPF : 91725127172

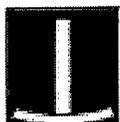
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109660895362

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:42:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:42:04
Validação pelo código: 109660895362, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109960805321

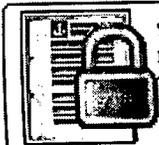
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DENIA MENDES DOS SANTOS
Nome da Mãe : EVA MENDES DOS SANTOS
Data de Nascimento : 10/11/1975
CPF : 91725127172

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109960805321

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:43:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:43:44
Validação pelo código: 109960805321, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 13/11/2015 Incrição: 333 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: DANIEL CARVALHO DE MATOS	Apelido.....:	D.N: 02/07/1968
Endereço.....: AV SAVARU QD41 LT 07	Nº:	Bairro\Dist...: ENCONTRO DOS RIOS
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	LocTrabalho...: PROPRIEDADE DA UNIÃO
Filiação/Pai.: ALVINO	Mãe.....:	
Naturalidade...:	Nacional.....: BRASILEIRO(A)	
Estado Civil...: Casado(a)	Alfabetizado: SIM	Profissao.....: PESCADOR
PIS.....: 12440506577		CPF.....: 463.043.041-53
RG.....: 2641621	UF RG: Exp:	CTPS.....: Série: Exp:
CEI...: 512174057088		RPG.nº: 3099
Nit.....: 0	Situação...: ATIVO	Data do RPG: Pasta da Embarc.:

CATEGORIA:**DEPENDENTES**

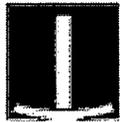
Nome:	Data de Nasc:	Parentesco:

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado_____
Ass. Presidente*Daniel Carvalho de Matos*



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109260815381

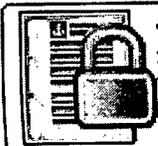
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : DANIEL CARVALHO DE MATOS
Nome da Mãe : VICENTINA CARVALHO DE MATOS
Data de Nascimento : 02/07/1968
CPF : 46304304153

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109260815381

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:40:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:40:23
Validação pelo código: 109260815381, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

COLONIA DE PESCADORES Z-07

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03
 Cidade.....: ARUANÃ
 CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ
 UF.....: GO
 Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 02/09/2015 Inscrição: 216 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome.....: JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA	Apelido.....:	D.N: 03/09/1984
Endereço.....: RUA AGOSTINHO DE MELO Nº:	Bairro\Dist...: ENCONTRO DOS RIOS	CEP: 76710-000
Cidade.....: ARUANÃ UF: GO	LocTrabalho..: RIO VERMELHO RIO ARAGUAIA	
Filiação/Pai.: RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA COSTA	Mãe.....: ANANIAS RODRIGUES DA COSTA	
Naturalidade...: GUARINOS	Nacional.....: BRASILEIRO(A)	
Estado Civil...: Casado(a) Alfabetizado: SIM	Profissao.....: PESCADOR	
PIS.....: 14043354319	CPF.....: 984.809.103-30	Título: 029262891554
RG.....: 2102123 UF RG: GO Exp: 12/11/1999	CTPS.....:	Série: Exp:
CEI...: 512062873385	RPG.nº: 582457	Data do RPG: 29/02/2008
Nit.....: 16138091907 Situação..: ATIVO	Pasta da Embarc.:	

CATEGORIA: **PESCADOR (A) ARTES.**

DEPENDENTES

Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado

Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109060825978**

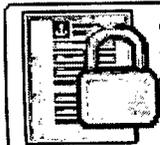
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : JAQUELINE RIBEIRO DA COSTA
Nome da Mãe : RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA COSTA
Data de Nascimento : 03/09/1984
CPF : 98480910330

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109060825978**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:20:17
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:20:17
Validação pelo código: 109060825978, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

**COLONIA DE PESCADORES Z-07**

Endereço... RUA 10 QD 01 A LT 03

Cidade.....: ARUANÃ

CNPJ.....: 10.974.850/0001-44

Bairro..... NOVA ARUANÃ

UF.....: GO

Fundação.. 14/12/2008



Cadastro: 26/08/2015 Inscrição: 161 Insc. Antigo: Pasta do Assoc.:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ASSOCIADO

Nome..... VALDEMIRO SARAIVA SILVESTRE	Apelido.....:	D.N: 02/05/1964
Endereço.....: RUA ARAPOEMA QD,34 LT,15	Nº:	Bairro\Dist...: ENCONTRO DOS RIOS
Cidade.....: ARUANÃ	UF: GO	CEP: 76710-000
Filiação/Pai.: TOMAZ FERREIRA LIMA	LocTrabalho..: RIO ARAGUAIA	Mãe.....: ANTONIA SARAIVA SILVESTRE
Naturalidade...:ARUANA	Nacional.....: BRASILEIRO(A)	Profissao.....: PESCADOR
Estado Civil...: Casado(a)	Alfabetizado: SIM	CPF.....: 331.278.081-00
PIS.....: 12207347836	Titulo: 18618761066	CTPS.....:
RG.....: 1471276	UF RG: GO Exp: 02/05/1964	Série: Exp:
CEI...: 512063036480	RPG.nº: 432841	Data do RPG: 21/06/2007
Nit.....: 16867043764	Situação...: ATIVO	Pasta da Embarc.:

CATEGORIA: PESCADOR (A) ARTES.
DEPENDENTES

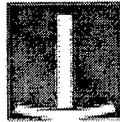
Nome: _____ Data de Nasc: _____ Parentesco: _____

Obs

ARUANÃ

- QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

Ass. Associado_____
Ass. Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109960865335**

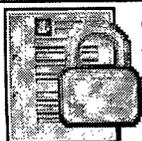
CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : VALDEMIRO SARAIVA SILVESTRE
Nome da Mãe : ANTONIA SARAIVA SILVESTRE
Data de Nascimento : 02/05/1964
CPF : 33127808100

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109960865335**

Certidão expedida em 17 de maio de 2018, às 16:38:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de maio de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/05/2018 - 16:38:05
Validação pelo código: 109960865335, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ARUANÃ

Distribuidor de Aruanã

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório
Distribuidor da Comarca de ARUANÃ, Estado
de Goiás, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR**
ação penal e execução penal em andamento contra:

Identificação:

Requerente : VALDEMIRO SARAIVA SILVESTRE
Nome do Pai : TOMAZ FERREIRA LIMA
Nome da Mãe : ANTONIA SARAIVA SILVESTRE
Data de Nascimento : 02/05/1964
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : BARQUEIRO
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 33127808100
Domicílio : ARUANA - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e
da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 5 de junho de
2018.

Valor da ação : R\$ 00,00
Valor da taxa judiciária : R\$ 00,00
Total : R\$ 00,00
Data da receita :
Guia no : 197693555

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

15:36:24 GIULLIANE FERNANDA SILVA 4992428

Giulliane Fernanda Silva
Contador, Distribuidor e Perito Judiciário I
Mat. 5142580



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Doutor GILVAN BORGES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de atribuições,

ATESTA para os devidos fins de Requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual que a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Avicultores – Calixto Ferreira Z7 de Aruanã, Estado de Goiás, CNPJ nº 10.974.850/0001-44, cadastrada em 15/04/2009, situada à Rua 10, Qd. 03, Lt. 01-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000, nesta cidade de Aruanã, iniciou suas atividades logo após a posse da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em 14 de dezembro de 2008, com efetivo funcionamento de serviços desinteressados à comunidade, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Aruanã-Go., 17 de maio de 2018.

GILVAN BORGES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia de Aruanã



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Doutor **GILVAN BORGES DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de atribuições;

ATESTA para os devidos fins de Requerimento do Título de Utilidade Pública Estadual que a **Associação dos Comerciantes Feirantes e Ambulantes de Aruanã – ACAF**, CNPJ nº 27.049.640/0001-42, cadastrada em 30/01/2017, situada à Avenida Luiz Carlos de Lorenze, Qd. 13, Lt. 50, Setor Plano de Expansão, CEP 76710-000, nesta cidade de Aruanã, iniciou suas atividades mediante a posse da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em 06 de dezembro de 2016, com efetivo funcionamento de serviços desinteressados à comunidade, cumprindo com suas atividades estatutárias.

Aruanã-Go. 17 de maio de 2018.

Gilvan Borges de Oliveira
Delegado de Polícia
GILVAN BORGES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia de Aruanã



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

LEIS MUNICIPAL 170/2009 E 111/2007, DE UTILIDADE PÚBLICA E DE CONVENIOS



Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 170 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre concessão de título de utilidade pública à Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais – Z-7 – Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, Estado de Goiás, integra a mesma ao art. 1º da Lei 111, de 18 de abril de 2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais – Z-7 – Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica a referida associação integrada ao art. 1º da lei 111 de 18 de abril de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2009.

HERMANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Aruanã
Gabinete do Prefeito

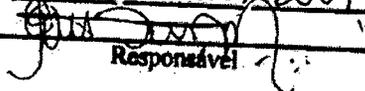
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARUANÃ - GO
PROCOLO N.º _____
Aruaná _____ / 2.0 _____
Assinatura _____

LEI N.º 111/2007, DE 18 DE ABRIL DE 2007.

Câmara Municipal de Aruanã

Alterada pela Lei n.º 123 e 161/2009

de 28 JUNHO 2007


Responsável

Alterada pela Lei 130/2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal de Aruanã, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênios com Associação dos Barqueiros de Aruanã - ABA, Associação Atlética Araguaia - AAA, Associação dos Pequenos Produtores Ribeirinhos - ASPRA, Associação Aruanense de Rodeio - AAR e Associação dos Barqueiros e Guias do Encontro dos Rios de Aruanã - ABGERA, Associação dos Pescadores e Guias de Aruanã - ASPEGA, Centro de Apoio e Associação de Bairro de Nova Aruanã - CAABANA.

§ 1º - Estará apta a firmar convenio com este município a entidade regular junto às receitas federal, estadual e municipal.

§ 2º - Os convênios com as entidades deste artigo serão firmados sempre visando o interesse deste município.

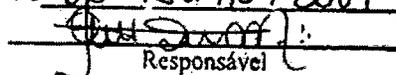
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARUANÃ, Estado de Goiás,
aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2006.

Câmara Municipal de Aruanã

Alterada pela Lei n.º 123 e 161/2009

de 28 JUNHO 2007


Responsável


HERMÃO DE CARVALHO

Prefeito

Câmara Municipal de Aruanã
Conferir com o Original

Responsável



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

CNPJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.974.850/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2009
NOME EMPRESARIAL COLONIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANA GO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLONIA DE PESCADORES DE ARUANA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 76.710-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR NOVA ARUANA	MUNICÍPIO ARUANA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCINOTADEU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3376-1853	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/05/2018** às **13:33:22** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

ATA DA ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE ATUAL DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



Colônia de Pescadores e Aquicultores de Aruanã Z-7

Calixto Ferreira Lima -
CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



TERMO DE POSSE



TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES - Z-7, CALIXTO FERREIRA LIMA, DE ARUANÃ-GO.

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, pelas 12:00hs (doze horas), no salão de Convivência do Idoso, sito, à Rua Sebastião Rosário, s/nº, centro, ao lado Câmara Municipal, nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, em reunião realizada após a eleição da Diretoria Executivo e do Conselho Fiscal, da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-7, Calixto Ferreira Lima, compareceram, nos termos do art. 25, § 3º, do Estatuto, para tomar posse dos respectivos cargos dos quais foram eleitos, para o triênio 2016/2019, com mandatos que se inicia nesta data, 13 de fevereiro de 2016 e finda em 12 de fevereiro de 2019, para os seguintes cargos: Diretoria Executiva: Presidente – Wedson Batista Campos, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã-Go., Rua 10, QD. 08, LT. 10, Setor Nova Aruanã, portador do CPF: 792.834.201-44, RG nº 4221160/GO e título eleitoral 034180211040; Vice-presidente – João Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Tucunaré, QD. 02, LT. 08, Setor Encontros dos Rios, portador do nº CPF: 276.572.481-49, RG 1635731/GO e título eleitoral 18609371066; 1º - Secretário – Marcelo Pereira Santana, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, à Rua Rio Cristalino, QD. 24 LT 294, Setor Mansões Vale do Araguaia, portador do nº CPF 020.696.731.46, RG nº 41017774/GO e título eleitoral nº 033677191007; 2ª Secretária - Jaqueline Ribeiro da Costa, brasileira, união estável, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, à Rua Agostinho de Melo, QD. 24, LT. 16, Setor Encontro dos Rios, portadora do CPF nº 984.809.103.30, RG nº 2102123/GO e título eleitoral nº 029262891554; 1º Tesoureiro - Maximiano Francisco da Silva, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Willy Aureli, QD.08, LT.10, centro, portador do CPF 159.157.971-87, RG 419657/GO e título eleitoral 018611951082; 2º Tesoureiro - Weberson Ferreira Camelo, brasileiro, união estável, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Agostinho de Melo, QD. 52, LT. 15A, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 915.083.121-68, RG 4221160 e título eleitoral nº 034180211040. Conselho Fiscal, Titulares: Daniel Carvalho de Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Av. Savaru, QD 41, LT 07, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 463.043.041-53, RG nº 2641621/GO e título eleitoral nº 022610831090; Valdemiro Saraiva Silvestre, brasileiro, solteiro, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Arapoema, QD 24 LT 15, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 331.278.081-00, RG nº 1471276/GO e título eleitoral nº 018618761066 e Dênia Mendes dos Santos, brasileira, casada, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, Rua 23, QD 30, LT 13, Plano Expansão, portadora do CPF nº 917.251.271-72, RG nº 3379506/GO e título eleitoral nº 031498311007. Conselheiros Suplentes: Edinei Pereira Marinho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Juruema, QD 32, LT 16, Encontro dos Rios, portador do CPF nº 917.251.271-72, RG 3379506/GO e título eleitoral nº 031498311007; Valdecina Paiva Santos, brasileira, união estável, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, a Rua Rio Vermelho,

Wedson

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031818094900550
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia contém com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Colônia de Pescadores e Aquicultores de Aruanã Z-7

Callixto Ferreira Lima -
CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



QD. A, LT 01, Jardim Iracy, portadora do CPF nº 004.989.571-01 e RG nº 4715959/GO e título eleitoral 034185261074 e Sebastiana Esteves da Silva, brasileira, viúva, pescadora, residente e domiciliada nesta de Aruanã, Rua Sebastião Rosário, QD 01, LT 12, centro, portadora do CPF nº 594.651.408-30, RG nº 7843579 e título eleitoral 018611551090. Depois de cumprida as formalidades, os eleitos após devidamente empossados, expressaram afirmação solene de bem desempenhar seus respectivos mandatos no qual são investidos neste momento respeitando as leis e os princípios constitucionais. Para constar, eu Flávia Marques dos Santos, *Flávia M. dos Santos* secretária designada, lavrei o presente Termo de Posse que, depois de lido nesta reunião, vai assinado por mim, pelo presidente, pelos demais empossados, e por quem mais de direito for.

Diretoria Executiva.

- Presidente – Wedson Batista Campos,
- Vice-presidente – João Pereira da Silva;
- Primeiro Secretário – Marcelo Pereira Santana;
- Segunda Secretária: Jaqueline Ribeiro de Costa;
- Primeiro Tesoureiro: Maximiano Francisco da Silva e,
- Segundo Tesoureiro: Weberson Ferreira Camelo.

Conselho Fiscal, Titulares:

- Daniel Carvalho de Matos,
- Valdemiro Saraiva Silvestre, e
- Dênia Mendes dos Santos,

Conselho Fiscal, Suplentes:

- Edinei Pereira Marinho,
- Valdecina Paiva Santos e,
- Sebastiana Esteves da Silva.

REGISTRADO

Aratnde Fernandes
 Titulos e Documentos - Livro B
 Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.184 e registrado sob o nº 1.814. Dou fe. Aruanã-Go 19/02/2018 Emolumentos: R\$ 24,79 Taxa Judicial: R\$ 12,64 FUNDESP: R\$ 2,48 Total: R\$ 39,91. Selo Digital: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIAS - COMARCA DE ARUANÃ
 REGISTRO DE IMOVEIS, CIVIL E TITULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO DE 1. Lt. 12 Sala 01 Centro Aruanã-GO Cep: 76710000 Fone: (62) 3376-1102

PAGA TAXA

Wedson B. Campos
 Wedson Batista Campos
 Presidente

Marcelo P. Santana
 Marcelo Pereira Santana
 1º Secretário

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
 R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
 Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
 Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094900551
 Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia contém com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em teste da Verdade.

Rangelma Lima Cruz
 Tabelã Designada

Célio Ferreira Camelo
 Célio Ferreira Camelo
 Escrevente



Cartório de Registro de Tributos e Documentos e Pessoas Jurídicas



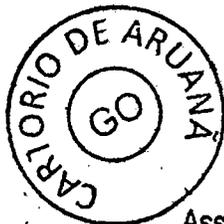
Colônia de Pescadores e Aquicultores de Aruanã Z-07

Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.860/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuanã@gmail.com



Ata da Assembléia Ordinária da Colônia dos Pescadores Aquicultores Z-07 - Calixto Ferreira Lima, de Aruanã-Go., realizada no dia 13 de fevereiro de 2016, para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Assinaram a Ata: Adão Lino da Silva, Elpidio Dias Costa, F. Francinalda Gomes de Assis (ilegível), Waldete Rosa Pereira, Lucimar Resende Correia, Leolino Santana, Elza da Silva Marrá, ilegível, Joaquim Andre de Lima, Jouvacy Fernandes, Jales da Silva, Daniel Carvalho de Matos, Pedro Marra, Alessandro de Souza Rodrigues, Celso Vieira de Souza, Eliana Francisca de Souza, Elias, Paulo Rogério O. Rodrigues, Divino Alves Feitosa, Antonio Cardoso dos Reis, Marineide Lopes de Viveiros, Gesse Elpidio Barboza, Viviane Vieira Borges Silva, Admilton Soares, Sandra Alves de Almeida, Diosano Messias Damaceno, Irene Fernandes Damaceno, Fagner F. Marinho, João Pereira de Lima, Márcia F. Mendes Vieira, Wilson Alencar, Valdo Ferreira Lima, Manoel Leite Fernandes, Miracy Lopes Fernandes, Weberson F. Camelo, Cristiane P. de Souza, Rosiane Santana Ferreira Leite, Dorivania Ferreira da Costa, Rozelinda do Nascimento, Luis Rosário de Jesus, Eliete Oliveira Souza Jesus, Maximiano Francisco da Silva, Sergio Pereira Cardoso, Osmar Pereira Lima, Beinare Warlde Junior da Silva, Marcelo P. Santana, Maria Idalina F. Marinho, Edinaldo Pereira Marinho, Ismerina Paes Lemes, Eleny Magosso Galdino, Ellane Aparecida Ferreira Ramos, Izaura da Silva Caires, Juraci Mendes Pereira, Sebastião Albino Andre, Wellington Silva, Jose Rosa de Moraes Filho, Elza Batista Campos, M^a Helena S. Santana, Valdenir Batista Campos, Maria Cleuza Brito de Andrade, Durval Rodrigues de Souza, Laureano Gabino dos Santos, Valdecina de Paiva Santos, Sandoval O. Karajá, Vilmar Cardoso dos Santos, Ádenilson Moreira Neves, Osvaldo Pedro da Silva, Carlos R. C. Santos, Jose Carlos Borges de Lima, Geralda Batista Pires, Sinair Borges de Lima, Janice Gomes de Oliveira, Simoni Kabanaru Karajá, Ximanaki Oliveira Karaja, Iracy Raredique Carajá, Edna Araujo Sá, Lindalva Resende, Maria Neuza de O. Carvalho, Francisco Raimundo de Oliveira, Denise Maria da Paz, Josélia da Silva Lima, Sylvania Dias da Silva, Regina Cardoso Santana, Marineide Conceição P. da Silva, Marcelo de França Braga, Viviane Muniz de Araújo Braga, Valdivino F. Araujo, Jurandir Cardoso Farias, Célia Regina de Oliveira Farias, Daniel Fernandes de Souza, Nivea Cardoso de Souza, Neuraci Maria de Azevedo, Núbia Raredique Vieira, Rafael Ramom Ferreira Cardoso, Edinei Pereira Marinho, Nancy Pereira Santos, Marlene de Oliveira, Luzia da Silveira Alves Pinto, Shirley Fátima do N. Guimarães, Sueli Ferreira da Costa, Eudes Pereira de Souza, Marco Antonio Crosara Junior, Jaqueline Ribeiro Costa, Doriedson Calixto R. S. Lima, Maria Aparecida Guimarães, Domingos Ribeiro Lima, Luiz Carlos Batista Campos, Sebastiana Esteves da Silva, Haroldo Santana, Evangélica Dias Santana, Lucimar Ferreira Vasconcelos, Maria da Gloria Martins, Jaime da Silva Medrado, Wilson Alves de Oliveira, Ricardo Carvalho de Matos, João Pereira da Silva, Marco Antonio Crosara, ilegível, José Vieira Trindade, Valdimilson de P. Santos, Ângela Maria Camilo, Delfina Bueno Camilo, João Francisco de Souza, Adriana Maria Alves Souza, Maria Aparecida Rodrigues, Sivrino, ilegível, Weberson Batista Campos, Decio B. Filho, Maria do Rosário Felix da Silva, Giovanni Mendes dos Santos, Denia Mendes dos Santos Oliveira, Rogério Edmundo Oliveira, Aparecida Cardoso, Afonso Leite da Silva, ilegível, Elpides Dias da Costa, José Cristovão V. Silva, Abenicio Tereza da Silva, Leiliany Gomes de Sena, Jose Domingos Teixeira, Delvid de Araujo Fraga, Terezinha Marfano da Silva, Joana Darc de Brito Andrade Campos, Elias Batista Campos, Amailton Mendes dos Santos, Jozelida da Silva Campos, Eliene O. da Silva, Pedro Henrique B. da Paz, Valdete Mendonça da Silva, Graciano

W. S. Costa

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900548
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da Verdade.

Angela Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Colônia de Pescadores e Aquicultores de Aruanã - Z-7

Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

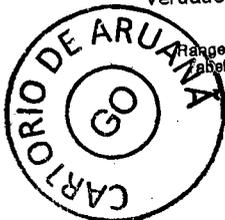
Mendonça da Silva, Nivaldo Mendes Santana, Digital (Manoel dos Reis Catarino de Sena), Divernizio Fraga Souza, Natalício Cândido da Cruz, Gisleide Ribeiro de Souza, Suely de Oliveira S. da Silva, Manoel Carvalho de Matos, Nivaldo Ferreira Matos, Maria Bomfim de A. Matos, Marilda Mendes Farias, Aumir Ribeiro Soares, João Alex de Moraes, Francisco de Assis Rocha, Digital (Maria das Graças da Silva), Raimunda da Silva Araujo, Digital (Jose Ribeiro da Silva). Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, conforme Edital de Convocação, datado de 04 de janeiro de 2016, publicado nos locais de maior acesso público, como Prefeitura, Câmara Municipal, sede de associações, estabelecimentos comerciais e rádio comunitária local, reuniu em Assembleia Geral Ordinária, a Colônia de Pescadores de Aruanã-Go. - Z-7, Calixto Ferreira Lima, no Centro de Convivência do Idoso, sítio, à Rua Sebastião Rosário, s/nº, centro, ao lado da Câmara Municipal, sob a presidência da Presidente pescador Wedson Batista Campos, para eleição da sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o mandato de três anos, com início nesta data, 13 de fevereiro de 2016 e fim em 12 de fevereiro de 2019. Pelas 09h (nove horas), deu-se início aos trabalhos da eleição com apresentação de chapa única, devidamente registrada assim composta: Presidente - Wedson Batista Campos, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã-Go., Rua 10, QD. 08, LT. 10, Setor Nova Aruanã, portador do CPF: 792.834.201-44, RG nº 4221160/GO e título eleitoral 034180211040; Vice-presidente - João Pereira da Silva, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Tucunaré, QD. 02, LT. 08, Setor Encontros dos Rios, portador do nº CPF: 276.572.481-49, RG 1635731/GO e título eleitoral 18609371066; 1º - Secretário - Marcelo Pereira Santana, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, à Rua Rio Cristalino, QD. 24 LT 294, Setor Mansões Vale do Araguaia, portador do nº CPF 020.696.731.46, RG nº 41017774/GO e título eleitoral nº 033677191007; 2ª Secretária - Jaqueline Ribeiro da Costa, brasileira, união estável, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, à Rua Agostinho de Melo, QD. 24, LT. 16, Setor Encontro dos Rios, portadora do CPF nº 984.809.103.30, RG nº 2102123/GO e título eleitoral nº 029282891554; 1º Tesoureiro - Maximiano Francisco da Silva, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Willy Aureli, QD.08, LT.10, centro, portador do CPF 159.157.971-87, RG 419657/GO e título eleitoral 018611951082; 2º Tesoureiro - Weberson Ferreira Camelo, brasileiro, união estável, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Agostinho de Melo, QD. 52, LT. 15A, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 915.083.121-68, RG 4221160 e título eleitoral nº 034180211040. Conselho Fiscal, Titulares: Daniel Carvalho de Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Av. Savaru, QD 41, LT 07, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 463.043.041-53, RG nº 2641621/GO e título eleitoral nº 022610831090; Valdemiro Saraiva Silvestre, brasileiro, solteiro, pescador, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Arapoema, QD 24 LT 15, Setor Encontro dos Rios, portador do CPF nº 331.278.081-00, RG nº 1471276/GO e título eleitoral nº 018618761066 e Dênia Mendes dos Santos, brasileira, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, Rua 23, QD 30, LT 13, Plano Expansão, portadora do CPF nº 917.251.271-72, RG nº 3379506/GO e título eleitoral nº 031498311007. Conselheiros Suplentes: Edinel Pereira Marinho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Aruanã, Rua Juruema, QD 32, LT 16, Encontro dos Rios, portador do CPF nº 917.251.271-72, RG 3379506/GO e título eleitoral nº 031498311007; Valdecina Paiva Santos, brasileira, união estável, pescadora, residente e domiciliada nesta cidade de Aruanã, a Rua Rio Vermelho, QD. A, LT 01, Jardim Iracy, portadora do CPF nº 004.989.571-01 e RG nº 4715959/GO e título eleitoral 034185261074 e Sebastiana Esteves da Silva,

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900547
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Carmelo
Escritor



Colônia de Pescadores e Aquicultores de Aruanã

Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-GO.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



brasileira, viúva, pescadora, residente e domiciliada nesta de Aruanã, Rua Sebastião Rosário, QD 01, LT 12, centro, portadora do CPF nº 594.651.408-30, RG nº 7843579 e título eleitoral 018611551090. Para acompanhar os trabalhos da eleição, foram indicados os pescadores Daniel Fernandes de Souza e José Domingos Teixeira. Para secretariar os trabalhos, foi designada a Senhora Flávia Marques dos Santos. Cumprida as formalidades e dando continuidade aos trabalhos, a pescadora Valdecina Paiva Santos, sugeriu que fosse consultada a Assembleia Geral sobre a possibilidade de a eleição ser por aclamação, por se tratar de chapa única. O que foi prontamente aceito. O Senhor Presidente, após a manifestação favorável da Assembleia Geral para que eleição fosse aclamação, colocou em votação a chapa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como acima apresentada, que foi eleita para o período 2016 a 2019. Finalizado o processo de votação, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos eleitos para suas considerações finais, que fez uso da mesma o Presidente eleito, o Pescador Wedson da Taboca, que prometeu continuar o seu trabalho em prol da comunidade de pescadores. Disse que o seu objetivo é lutar por novos projetos, inclusive projetos que contemple, não só a comunidade de pescadores e ribeirinhos, mas a cidade num todo. Nada mais havendo a tratar a Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, agradecendo a presença de todos. Eu Flávia Marques dos Santos, Flávia Marques dos Santos, Secretária designada, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente, Vice-presidente, pelo Primeiro Secretário e por quem mais de direito for ou interessar.

Diretoria Executiva:

Presidente: Wedson Batista Campos
Vice-Presidente: João Pereira da Silva
Primeiro Secretário: Marcelo Pereira Santana
Segundo Secretário: Jaqueline Ribeiro da Costa
Primeiro Tesoureiro: Maximiano Francisco da Silva
Segundo Tesoureiro: Weberson Ferreira Camelo

Conselho Fiscal, Titulares:

Daniel Carvalho de Matos,
Valdemiro Saraiva Silvestre e,
Dênia Mendes dos Santos,

Conselho Fiscal, Suplentes:

Edinei Pereira Marinho,
Valdecina Paiva Santos e,
Sebastiana Esteves da Silva.

REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Atividade Ferramentas dos Serviços - SUBOFICIAL

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 2.183 e registrado sob o nº 541, Dou. Ia. Aruanã-GO 18/02/2016 Emolumentos: R\$ 38,88 Taxa Judicial: R\$ 12,94 FUNDESP: R\$ 3,89 Total: R\$ 55,71. São Digit.: 098815041010421347000000 Consulte este site em: <http://repositoriojudicial.lipo.gov.br>

Wedson Batista Campo
Presidente

Marcelo Pereira Santana
1º Secretário



PAGA TAXA

Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900549
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Carmelo
Escrivão





Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

ESTATUTO SOCIAL

REFORMULADO



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Posse das Terras, Tabelionato de Notas, Leilões e Arrolamentos
 RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
 CENTRO CEP 76710-000
 ARUANÃ GO

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuanã@gmail.com



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Colônia dos Pescadores e Aquicultores Z-07 - Calixto Ferreira Lima, de Aruanã-Go., realizada no dia 15 de fevereiro de 2013, pelas 09:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Aruanã-Go., para reformulação do Estatuto da Entidade com vista adequação à Lei 11699 de 13/06/2008.

Maximiano Francisco da Silva, Osmar Pereira Lima, Sergio P. Cardoso, João Teles dos Santos, Suzeli Sá Soares, Jose Carvalho de Matos, Luciene Pacheco Fernandes, Nicolau Cawinan, Raimundo Muniz de Araujo Sobrinho, Pedro Marra da Silva, Elza da Silva Marra, Luis Rosário de Jesus, Anibas m. Oliveira, Marilda M. Faria, Josimar Martins Santana, Elpides Dias Costa, João Pereira Lima, Jose Ribeiro da Silva, Nivaldo Ferreira Matos, Marina Bonfim de Araujo Matos, Deivid de Araujo Fraga, Marco Antonio Crosara, Marcelo Pereira Santana, Daniel Carvalho de Matos, Jales da Silva, João Pereira da Silva, Nivaldo Mendes Santana, Ednaldo Pereira Marinho, Maria Jose Parnaíba, Jovair Miguel, Jose Domingos Teixeira, Jose Cristovão Vieira Silva, Nazion Santana, Admilton Soares, Ifigênia Maria Vieira, Nelson da Silva Souza, Diosano Messias Damaceno Maria Antonia Custodia Freitas, Irene Fernandes Damaceno, Samuel Carvalho de Matos, Willian Vieira Muniz de Araujo, João S. Damaceno., Ilegível, Valdo Ferreira Lima, Vilmar Cardoso dos Santos, Ângela Maria Camilo, Regina Cardoso Santana, Alcides Bastos Figueiredo, Valdim Ferreira dos Santos, Edmar Souza Cruz, Márcia Mendes Vieira, Eliete de Oliveira Souza Jesus, Adão Romeiro de Souza, Valdemiro Saraiva Silvestre, Elias Leite da Silva, João Soares de Moraes, Aparecido Leite da Silva, Valdenir Batista, Gilvane P. Barbosa, Diverniso Fraga Souza Daniel Fernandes de Souza, Nívea Cardoso de Souza, Laureano Gabino dos Santos, Valdecina de Paiva Santos, Raimundo Araujo da Conceição, Jeovacir Jose Nunes, Elias Almeida dos Santos, Alexandre Martins Aragão, Fagner F. Marinho, Feliciano de Deus Oliveira, Aumir Ribeiro Soares, Valdi Alencar da Silva, Isangela Alves da Cruz, M^a Helena Silva Santana, Joseilda da Silva Campos, Luiz Carlos, Batista Campos, Josiany Maria da Paz, Klayton Santana da Silva, Valdeir B. C, Miracy Lopes Fernandes, Elias Batista Campos, Amailto Mendes da Silva, Pedro Henrique Batista da Paz, Manoel C. de Matos, Valdivino F. Araujo, Adriana Maria Alves Souza, Rogério Amâncio dos Santos, Adriana, Alves Feitosa, Ilegível, Joaquim Andre de Lima, Jovacy Fernandes, João Salome da Silva, Arivaldo Caiero da Silva, Roseliuda Caiero da Silva, Denise Maria da Paz, Maria da Graças da Silva, Viviane Vieira Borges, Afonso Leite da Silva, Jose Sirico

[Handwritten signature]

Flavio P. M. (S) Weberman F. Camelo

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

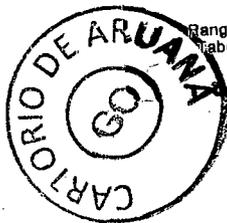
AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900545
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.

Angelimá Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivão





Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Rua Sebastião Rosário, Centro CEP 76710-000, Aruanã - GO



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã - GO

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

Dias, Tome Leite Camelo, Marineide Lopes de Viveiros, Gesse Elpides Barboza, Josélia da Silva Lima, Kátia da Silva Nascimento, Thiago Rosalino de Souza, Jandson Ferreira de Souza, Oliveira dos Santos, Sueli Ferreira da Costa, Weberson B. Campos, Eliza Maria dos Reis, Ednaldo Cardoso da Silva, Célia Regina de Oliveira Farias, Jurandir Cardoso Farias, Narcy Pereira Santos, Tereza Carlos da Silva, Joaquim Jose Soares Filho, Núbia, Carlos de Almeida Soares, Arieides Cardoso Pereira, Ivanilda M^o de O. Jesus, Antonia Lina de Araujo, Suely de Oliveira Souza, Valdirene Souza Almeida, Weberson Ferreira Camelo, Keila Nascimento de Almeida, Antonio Cardoso dos Reis, Gilberto Santana, Odaide Soares de Almeida, Manoel dos Reis Catarino Sena, Manoel Leite Fernandes, Fernando Henrique Dias de Oliveira, Carlos Soares Damaceno, Paulo Rogério Vasconcelos Rodrigues, Vandoncia Maria de Oliveira, Dijair Ribeiro dos Santos, Jose Vieira Trindade, Adenilson Moreira Neves, Juvenil Monteiro de Souza, Ivaneide Ferreira Lima, Raimunda Silva Araujo, Sinair Borges de Lima, Antonio Ferreira da Cruz, Amélia Straube, Mustava Pereira Barbosa, Vilson Alencar Silva. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas 09:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito, à Rua Sebastião Rosário, Qd.17-A, Lt. 1-A, Centro, conforme Edital de Convocação, datado de 10 de fevereiro de 2013, publicado nos locais de maior acesso público, como Prefeitura, Câmara Municipal, Comércio e Rádio Comunitária local, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os pescadores da Colônia de Pescadores - Calixto Ferreira Lima de Aruanã-Go, para apreciação e aprovação da reformulação do Estatuto da Entidade com vista adequação à Lei 11699 de 13/06/2008. Aberto os trabalhos sob a presidência em exercício da Secretária da Entidade, Senhora Márcia Ferreira Mendes, em razão da falta da titular, Senhora Joselita Soares Damaceno, por se encontrar enferma em Goiânia. Dando continuidade ao evento, a Senhora Presidente, designou a Senhora Flávia Marques dos Santos, como Secretária da presente Assembleia, ratificando a finalidade da presente reunião, como acima descrito. Continuando com leitura na íntegra, pela Secretária designada, Senhora Flávia Marques dos Santos, da proposta de reformulação do Estatuto, a qual depois de bem discutida e ajustados os pontos discordantes, foi mesma aprovado por unanimidade dos pescadores presentes, conforme lista de presença supracitada, que é tido como anexo da presente ata. Ao encerrar os trabalhos de votação do Estatuto, a Senhora Presidente foi solicitada pelo Pescador Marcelo Pereira Santana, sugerindo que fosse convencionada nesta Assembleia a data das eleições da Colônia de Pescadores e

Marcelo

Weberson F. Camelo
Marcelo Pereira Santana

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900546
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o
da Verdade.



Célio Ferreira Camelo
Escritor



Rangelma Lima Cruz
Tabelião Designada



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Passagem de Bens, Trabalho de Notas, etc. - Aruanã - GO
 RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
 CENTRO CEP 76710-000
 ARUANÃ

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-Go.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



Dias, Tome Leite Camelo, Marineide Lopes de Viveiros, Gesse Elpides Barboza, Josélia da Silva Lima, Kátia da Silva Nascimento, Thiago Rosalino de Souza, Jandson Ferreira de Souza, Oliveira dos Santos, Sueli Ferreira da Costa, Weberson B. Campos, Eliza Maria dos Reis, Ednaldo Cardoso da Silva, Célia Regina de Oliveira Farias, Jurandir Cardoso Farias, Narcy Pereira Santos, Tereza Carlos da Silva, Joaquim Jose Soares Filho, Núbia, Carlos de Almeida Soares, Arieides Cardoso Pereira, Ivanilda Mª de O. Jesus, Antonia Lina de Araujo, Suely de Oliveira Souza, Valdirene Souza Almeida, Weberson Ferreira Camelo, Keila Nascimento de Almeida, Antonio Cardoso dos Reis, Gilberto Santana, Odaide Soares de Almeida, Manoel dos Reis Catarino Sena, Manoel Leite Fernandes, Fernando Henrique Dias de Oliveira, Carlos Soares Damaceno, Paulo Rogério Vasconcelos Rodrigues, Vandonicia Maria de Oliveira, Dijair Ribeiro dos Santos, Jose Vieira Trindade, Adenilson Moreira Neves, Juvenil Monteiro de Souza, Ivaneide Ferreira Lima, Raimunda Silva Araujo, Sinair Borges de Lima, Antonio Ferreira da Cruz, Amélia Straube, Mustava Pereira Barbosa, Vilson Alencar Silva. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas 09:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, sito, à Rua Sebastião Rosário, Qd.17-A, Lt. 1-A, Centro, conforme Edital de Convocação, datado de 10 de fevereiro de 2013, publicado nos locais de maior acesso público, como Prefeitura, Câmara Municipal, Comércio e Rádio Comunitária local, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os pescadores da Colônia de Pescadores - Calixto Ferreira Lima de Aruanã-Go, para apreciação e aprovação da reformulação do Estatuto da Entidade com vista adequação à Lei 11699 de 13/06/2008. Aberto os trabalhos sob a presidência em exercício da Secretária da Entidade, Senhora Márcia Ferreira Mendes, em razão da falta da titular, Senhora Joselita Soares Damaceno, por se encontrar enferma em Goiânia. Dando continuidade ao evento, a Senhora Presidente, designou a Senhora Flávia Marques dos Santos, como Secretária da presente Assembleia, ratificando a finalidade da presente reunião, como acima descrito. Continuando com leitura na íntegra, pela Secretária designada, Senhora Flávia Marques dos Santos, da proposta de reformulação do Estatuto, a qual depois de bem discutida e ajustados os pontos discordantes, foi mesma aprovado por unanimidade dos pescadores presentes, conforme lista de presença supracitada, que é tido como anexo da presente ata. Ao encerrar os trabalhos de votação do Estatuto, a Senhora Presidente foi solicitada pelo Pescador Marcelo Pereira Santana, sugerindo que fosse convencionada nesta Assembleia a data das eleições da Colônia de Pescadores e

Marcelo

Weberson F. Camelo
Marcelo Pereira Santana

Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900544
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testis da
Verdade.

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Angélica Lima Cruz
Tabelião Designada



Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Matrículas e Tabelionato de Notas, Aruanã - Goiás
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO, 100
CENTRO CEP: 76.710-000
ARUANÃ - GO

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Sede Provisória: Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Bairro Nova Aruanã, Fone (62)8538-1270 - CEP 76710-000 - Aruanã-GO.

E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



Aquicultores, considerando que o atual mandato findado nesta data. A Senhora Presidente acatou a sugestão do colega e colocou sobre a apreciação, que após bem discutida foi à proposta aprovada e marcada as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade para dia 10 de março de 2013, a partir da 08:00hs. Nada mais a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos, eu, Flávia Marques dos Santos, Flávia Marques dos Santos, Secretária designada, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela Senhora Presidente, pelo Tesoureiro e por quem mais de direito for.

Márcia Ferreira Mendes

Márcia Ferreira Mendes

Presidente em Exercício

Flávia M. dos Santos

Flávia Marques dos Santos

Secretária designada

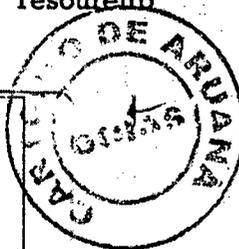
Weberson F. Camelo

Weberson Ferreira Camelo

Tesoureiro

REGISTRO DE IMÓVEIS
R. Sebastião Rosário, Lt. 02-A, Qd. 18, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

Protocolo: 1.844
Livro: A
Ficha: 001
Registro: 458 - ATA - PESSOA JURIDICA
Selo Eletrônico: 05651303130940112000001
a
05651303130940112000007
Aruaná, 13 de março de 2013 - Dou fé.
Consulta selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



Celino Ferreira Camelo
Celino Ferreira Camelo
Escrivente/Sub Oficial

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991804031619094900548
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test. da Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Celino Ferreira Camelo
Celino Ferreira Camelo
Escrivente

PARA A TAXA JUDICIARIA



Cartório de Registro de Imóveis - Aruanã - GO
Documentos, Escrituras, Tabelionato
de Notas, etc. - Rua Sebastião
RUA SEBASTIÃO MOREIRIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÃ - GO



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com



Dispõe sobre Reformulação do Estatuto Social da Colônia Pescadores
Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 - Calixto Ferreira Lima
- Aruanã-Go.

Estatuto Social

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 - Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go.

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - Fundada em 14 (quatorze) de dezembro de 2008, a Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 - Calixto Ferreira Lima, de Aruanã-Go., é entidade representativa de classe, equiparada, pelo parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 1º, da Lei n.º 11.699/08, a Organização Sindical de 1º grau, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade Aruanã, no Estado de Goiás.

§1º - A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 - Calixto Ferreira Lima, é organizada nos termos da legislação vigente aplicável à espécie e tem seus objetivos voltados para o estudo, à defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aquicultura, nos municípios abrangidos pela jurisdição da presente Colônia de Pescadores, sua profissão ou principal meio de vida, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria, especialmente a Lei n.º 11.699 de 13 de junho de 2008 e o Título V, Capítulo I da CLT.

§2º A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores - Z-07 - Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, tem também como objetivo colaborar com os poderes públicos e com a Federação dos Pescadores e Aquiculturas do Estado de Goiás - FEPEGO, bem como buscar a solidariedade entre os trabalhadores e a sociedade.

Ubirson F. Carneiro
Ubirson F. Carneiro

Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

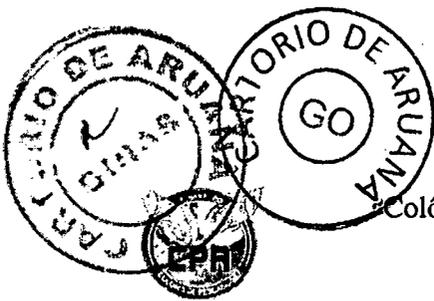
Selo Eletrônico: 08991804031619094900543
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Cameio
Escrivente





Cartório de Registro de Imóveis e Documentos de Aruanã, GO
Rua 10, Qd. 03, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, Aruanã-Go
CEP 76710-000

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuanã@gmail.com



Art. 2º. A sede social da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07 - Calixto Ferreira Lima, de Aruanã, está localizada, provisoriamente, à Rua 10, Qd 03, Lt. 1-A, setor Nova Aruanã, Aruanã-Go., tendo a Entidade como base territorial os Municípios de Aruanã e Britânia, no estado de Goiás, bem como seus distritos e suas comunidades.

Art. 3º. Dentre seus objetivos compete a Colônia de Pescadores e Aquicultores:

I - representar, perante autoridades administrativas e/ou judiciárias, os interesses gerais da Categoria ou individuais relativos à profissão ou atividade exercida, bem como representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral, em juízo ou fora dele, tudo em conformidade com o artigo 8º da Constituição Federal e com as disposições constantes na Lei n.º 11.699/2008 e o Título V, Capítulo I da CLT;

II - informar, reclamar ou denunciar às autoridades públicas ou privadas competentes quaisquer assuntos que digam respeito ao meio ambiente ou a demais aspectos relativos à pesca artesanal;

III - eleger e designar os representantes da categoria;

IV - estabelecer contribuições associativas a serem pagas por todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos deste Estatuto e/ou das deliberações das Assembléias da categoria;

V - fundar e manter capatazias, quando necessário, e após aprovação pela Assembléia Geral;

VI - em parceria com o poder público e/ou com a iniciativa privada, promover atividades de educação profissional visando à formação, qualificação e requalificação do pescador artesanal, objetivando o constante desenvolvimento humano, bem como, atividades em defesa e proteção ao meio-ambiente e aos recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;

VII - colaborar nos planos gerais sobre as atividades pesqueiras, cumprindo as determinações e resoluções dos órgãos competentes;

Uberson F. Carneiro

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep. 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094800544
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

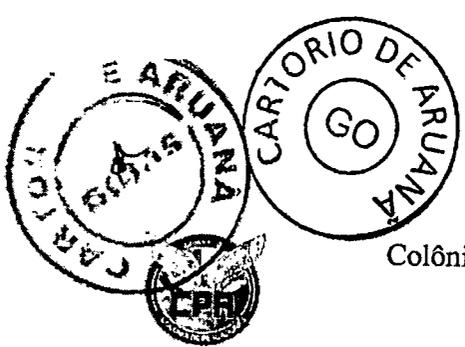


Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.

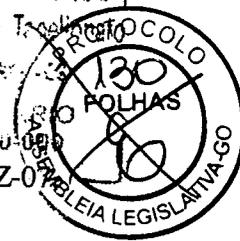


Barbára Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivão



CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA SEBASTIÃO DO ROSÁRIO, CENTRO, CEP 76.110-000, ARUANÁ, GO



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07

Calixto Ferreira Lima

Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruaná, CEP 76710-000 - Aruaná-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

VIII - representar seus associados junto às instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a auxiliar na assistência médico-medicamentosa, hospitalar, técnico-profissional e econômica, dentro das possibilidades da Colônia;

IX - defender a execução das normas de legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização e, se possível, combater o uso de processos inadequados e contrários à Lei e às determinações dos órgãos competentes;

X - a Colônia prosseguirá seus objetivos, sem discriminação de cor, raça, política ou religião.

XI - receber subvenções de Órgãos públicos, para a manutenção e execução de seus programas;

XII - promover o ensino técnico-profissional de seu quadro social e diretivo, inclusive pessoas físicas, ministrando cursos de aperfeiçoamento, seminários, oficinas, treinamentos, reciclagens, visando assim à qualificação profissional de seus associados e comunidades, inclusive ministrar cursos de alfabetização mediante convênios, contratos ou acordos, com entidades públicas ou privadas, órgãos governamentais ou não governamentais;

XIII - operar no sistema de radiodifusão comunitária em acordo com os seus princípios e objetivos.

Art. 4º. São condições para o funcionamento da Colônia de Pescadores e Aquicultores:

I - observância das leis e dos princípios morais e compreensão dos deveres cívicos;

II - manter arquivados e atualizados livros de registro dos associados, nos quais deverão constar o nome, a data de nascimento, o estado civil e a nacionalidade, o número do documento do pescador, bem como dos demais documentos pessoais do associado, sem prejuízo de quaisquer outras informações que a Direção da Colônia julgarem necessárias e que a Assembleia Geral aprovar que sejam exigidas;

III - manter arquivados e/ou atualizados livros de atas das Assembleias Gerais, inclusive das eleições, bem como respectivos livros de registro de presença;

Weberbauer F. Campos
Marcelo de V. V. S.

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900546
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivão

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

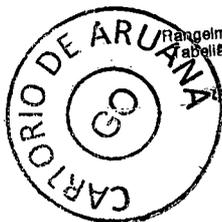
AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900547
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.



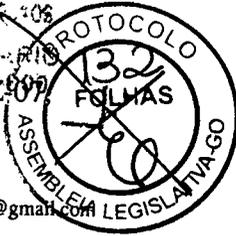
[Handwritten Signature]
Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Rangelma Lima Cruz
Tabelião Designada



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Tabelionato de Fios, Testamentos e Escrituras
RUA SEBASTIÃO ROCHA, 115
CENTRO CEP 76.000-000
ARUANÃ - GO



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores 2007
Calixto Ferreira Lima
Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuanã@gmail.com

c) sócios honorários, ou seja, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembléia Geral da Colônia por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;

d) sócio remido, ou seja, trabalhadores e trabalhadoras da pesca artesanal que já estejam aposentados, detendo esses os direitos inerentes aos sócios efetivos.

§1º - Os Sócios Cooperadores e honorários não terão direito a votar e/ou serem votados nas Assembléias, bem como, nenhum outro benefício e/ou prerrogativas, que são atribuídos por Lei ou por este Estatuto, aos Sócios Efetivos.

§2º - Além dos pescadores profissionais e aquícultores, poderá se associar à Colônia, como sócio cooperador, qualquer cidadão que, comprovada sua idoneidade, deseje contribuir para o desenvolvimento da categoria, sem exigir da Colônia qualquer benefício que se aplique aos sócios efetivos.

§ 3º - Compete à Diretoria da Colônia aprovar as inscrições dos sócios efetivos e cooperadores, de acordo com as normas vigentes.

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - assistir às Assembleias e Eleições, cabendo o direito de votar e ser votado unicamente aos sócios efetivos;
- II - utilizar-se das vantagens e serviços prestados pela Colônia, respeitados os limites impostos pelo §1º do artigo anterior;
- III - apresentar e submeter ao estudo da categoria quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- IV - requerer, com um mínimo de associados correspondente a um quinto dos componentes do quadro social, a Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante justificativa;
- V - gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por Lei aos pescadores profissionais e aquícultores;
- VI - exercer a função de capataz;

Wilkerson F. Carneiro

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900549
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabelã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Matrículas e Leilões
de Notas, Protestos e Arrolamentos
RUA SEBASTIÃO ROCHA, 100
CENTRO, CEP. 76.100-000
ARUANÃ - GO

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



VII – representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos confederativos superiores.

Art. 7º. São deveres dos Associados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – pagar pontualmente a anuidade estabelecida através da assembléia geral, especialmente convocada para este fim, pagamento esse que deverá ser feito na rede bancária, no mês janeiro de cada ano ou conforme previamente informado pela entidade.

III – comparecer e participar das Assembléias Gerais e acatar suas decisões;

IV – prestigiar a Colônia por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;

V – comparecer regularmente à Colônia, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da categoria;

VI – manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a Carteira de Pescador ou aqüicultor, emitida pelo Órgão competente e o recibo de quitação de suas anuidades e outras responsabilidades aprovados pela entidade;

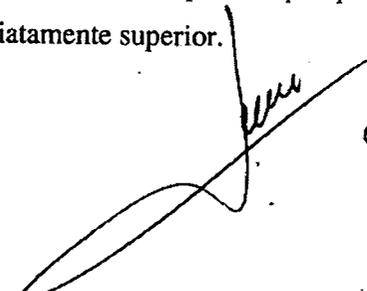
§1º O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por cento e oitenta dias, independentemente de consulta à Assembléia.

§2º O associado que, injustificadamente, deixar de cumprir as demais obrigações associativas previstas no presente artigo, por três meses consecutivos, poderá ter seus direitos suspensos por cento e oitenta dias, independentemente de consulta à Assembléia até que a irregularidade cesse.

§3º Caso a suspensão prevista no parágrafo anterior não seja regularizada dentro de um ano a contar do início da irregularidade, a Diretoria Executiva poderá cancelar o registro do pescador em situação irregular.

Art. 8º. De todo o ato emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral, poderá qualquer associado recorrer, dentro de trinta dias, ao órgão confederativo imediatamente superior.


Calixto Ferreira Lima
Meherson F. Carneiro



Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO



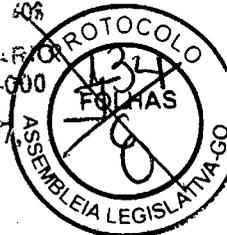
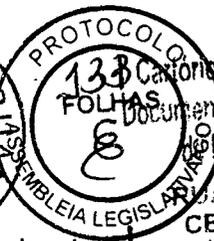
Selo Eletrônico: 08991804031619094900550
Consulta selo: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da Verdade.

Celso Ferreira Camelo
Escrivente



Rangelma Lima Cruz
Tabelião Designada



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores 2-07

Calixto Ferreira Lima

Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Art. 9º. Perderá seus direitos o associado que:

I - por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, falta de trabalho e convocação para prestação de serviço militar obrigatório, ocasiões em que não perderá os respectivos direitos associativos e ficará isento do pagamento de qualquer contribuição.

II - praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Colônia. Nesta hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantido o direito de defesa e ao contraditório.

III - não pagar suas contribuições por mais de um ano, sem motivo justificado.

IV - for condenado a pena de reclusão superior a um ano e sua sentença houver transitado em julgado.

§1º Ao associado excluído cabe recurso à Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás - FEPEGO, dentro de trinta dias a contar da data da ciência da decisão punitiva e, em última instância à Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA, tendo cada instância administrativa, dez dias de prazo para julgamento dos recursos;

§2º A Diretoria da Colônia comunicará a resolução da exclusão à Federação dos Pescadores do Estado - FEPEGO, anexando cópia da Ata da Assembléia, sob pena de nulidade do ato disciplinar;

§3º O associado excluído poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um ano da punição, por deliberação da Assembléia Geral, se não for reincidente ou estiver cumprindo pena, ou se a irregularidade houver cessado.

§4º - Os associados de que trata este artigo, não poderão votar e serem votados nas Assembléias convocadas pela Colônia, a menos que tenha decorrido o prazo de um ano da cessação da irregularidade que motivou a punição.

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social, as quais deverão ser aplicadas pela Diretoria, obedecidos os critérios a seguir, além dos já descritos no art. 9º:

Handwritten signatures:
Márcio F. Lima
Universay F. Camelo

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

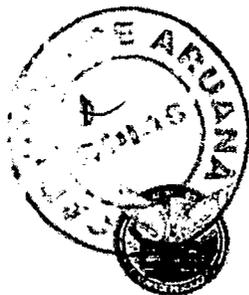
Selo Eletrônico: 08991804031619094900551
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, 24 de Novembro, T. Nacionalto de Novembro, Rua 505, Centro CEP 76710-000 - ARUANÃ



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-06
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadearuana@gmail.com

I - serão suspensos os direitos dos associados que desacatarem as decisões das Assembleias Gerais ou da Diretoria, o que não exclui o direito do associado recorrer aos Órgãos Confederativos de instância imediatamente superiores;

II - poderão ser excluídos do quadro social os associados que:

a) por má conduta, por desordem ou falta cometida contra o patrimônio, moral ou material da entidade, se constituir em elementos nocivos à mesma;

b) malferir o sistema confederativo e/ou propagar idéias injustificadamente contrárias ao espírito associativo.

III - as penalidades serão impostas pela diretoria;

IV - aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da audiência para conciliação e explicações prévias, entre o associado e membros da diretoria, sendo que o primeiro, no prazo de dez dias, aduzirá por escrito sua defesa, a partir do recebimento da notificação por escrito e contra recibo;

V - da penalidade imposta, caberá recurso para a Assembleia Geral, ou para os órgãos confederativos de instância imediatamente superior, no prazo de trinta dias;

VI - os associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão reingressar na Colônia, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia Geral, ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento das mensalidades;

VII - àquele associado que tiver sido penalizado não caberá o direito de votar ou ser votados, ou gozar de quaisquer benefícios da Colônia, até que transcorra o prazo mínimo de sessenta dias da regularização da situação, para serem votados e trinta dias para votar.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COLÔNIA E DA COMPETÊNCIA DE SEUS DIRETORES, DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS.

Wickerson F. Camele
Wickerson F. Camele

[Signature]

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

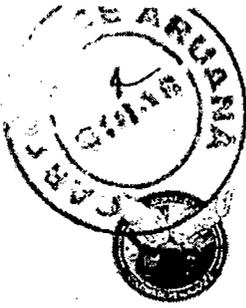
Selo Eletrônico: 08991804031619094900545
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test
Verdade.

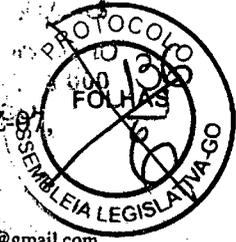


Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Cartório de Registro de Imóveis
Documentos
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadearuana@gmail.com



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-87,

Calixto Ferreira Lima

Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadearuana@gmail.com

Art. 11 - A Colônia será administrada por uma diretoria composta de seis membros a seguir relacionados: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos a cada três anos pela Assembléia Geral Eleitoral, mais um Conselho Fiscal composto por três membros, com igual número de suplentes, permitindo-se reeleições dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

TÍTULO PRIMEIRO

DA DIRETORIA

Art. 12. À diretoria compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - dirigir a Colônia de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;
- III - elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados ao Estatuto presente;
- IV - aplicar as penalidades estatutárias previstas;
- V - reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria absoluta dos titulares da Diretoria e Conselho Fiscal, convocar;
- VI - fazer organizar, por contabilista legalmente habilitado, até 31 de dezembro de cada ano, a proposta do Orçamento de Receitas e Despesas para o exercício seguinte, bem como apresentar até 20 de fevereiro de cada ano, o Balanço de Receitas e Despesas do exercício anterior, contendo a discriminação das receitas e das despesas, submetendo ambos, cada qual ao seu tempo, para aprovação da respectiva Assembléia Geral Ordinária, providenciando após isso, a respectiva publicação em editais afixados em locais de grande circulação de pescadores e/ou demais locais que a Diretoria julgar apropriados;
- VII - realizar, ao término de cada mandato, a prestação de contas à nova diretoria eleita, de sua gestão dos exercícios financeiros correspondentes ao mandato, levantando para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita, despesa e/ou econômico, nos livros próprios, o qual, além da assinatura deste, conterá as da diretoria efetiva.

Marcelo F. Lima

Roberson F. Camelo

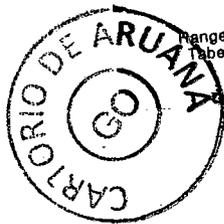
[Signature] 9

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900542
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escritor



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

VIII - Efetuar despesas não previstas no orçamento anual, somente após aprovação do Conselho Fiscal.

IX - Definir a ajuda de custo de seus membros, "ad referendum" da Assembléia Geral, quando se fizer necessário.

X - No que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades da pesca, representar, perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Entidades Privadas, os associados da Colônia, especialmente no que tange à matrícula, inscrição e regularização de documentos de pescadores e aquícultores e de embarcações de pesca;

XI - Promover, incentivar e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de junho - Dia do Pescador;

XII - Admitir e demitir os eventuais empregados da Colônia de Pescadores e Aquicultores.

XIII - Traçar normas para aplicação de qualquer fundo participativo, criado especificamente para o fim de promover o espírito associativo entre os pescadores artesanais em geral;

XIV - Realizar a prestação de contas mensal, com aprovação da assembleia geral e prévio parecer do conselho fiscal.

§1º - As dotações orçamentárias que se apresentarem insuficientes ou não incluídas no orçamento do ano gestor poderão ser complementadas pela diretoria junto às respectivas Assembleias Gerais sob a forma de solicitação de créditos adicionais, cujos atos concessórios poderão ocorrer em qualquer período do exercício corrente;

§2º - As contas serão aprovadas em escrutínio secreto, pelas respectivas Assembleias Gerais, ou por aclamação da Assembléia, por maioria simples dos votos, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

§3º No caso de vacância de cargo na diretoria; o suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo, exceto, quando a vacância se der no cargo de Presidente, ocasião em que o Vice-Presidente ocupá-lo-á, deixando a Vice-Presidência para o Primeiro Secretário.

Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

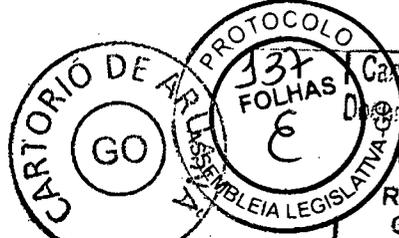
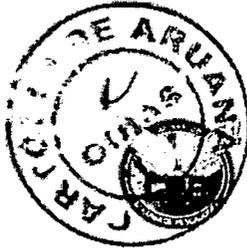
Selo Eletrônico: 08991604031619094900540
Consulta selo: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
RUA ... CENTRO CEP ... 000



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go
CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuanã@gmail.com

§4º - No caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, o suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo.

§5º - Para os casos de vacância em que não mais houver ocupantes para os cargos, o preenchimento da vaga dar-se-á após decisão tomada por Assembléia Geral convocada para esse fim.

§ 6º - Ao que se refere o inciso XI, deste artigo, as festividades comemorativas ao dia do Pescador realizar-se-á no dia 21 de junho.

Art. 13. Ao Presidente compete:

I - representar a Colônia perante a Administração Pública e o Poder Judiciário, podendo, quando estritamente necessário, delegar poderes;

II - assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependem de sua lavra, bem como rubricar os livros da secretaria e os da tesouraria;

III - convocar e presidir as sessões da diretoria e convocar e instaurar a Assembléia Geral;

IV - ordenar as despesas que forem autorizadas e apor visto nos cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro;

V - nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos conforme as necessidades do serviço e com aprovação da Diretoria;

VI - desempenhar com dignidade, honestidade e transparência o cargo para qual foi eleito e no qual foi investido;

VII - não tomar deliberações que envolvam a categoria, sem prévio posicionamento da Diretoria da Colônia e/ou da Assembléia Geral;

VIII - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

IX - assinar junto com o tesoureiro os cheques da Colônia;

X - providenciar para que seja aposto na ficha de associado o número da licença das embarcações dos associados, quando for o caso, bem como, toda a sua documentação;

Francis ...
Ribeirson F. Camelo

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

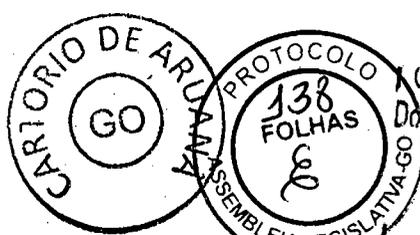
Selo Eletrônico: 08991804031619094900539
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, de Notas, Registros e Avaliações de Imóveis, Registro de Imóveis e Avaliações de Imóveis, Registro de Imóveis e Avaliações de Imóveis

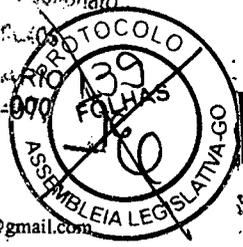
Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores

Calixto Ferreira Lima

Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com



XI – tomar as providências necessárias, visando à regularização dos pescadores e suas embarcações, junto aos Órgãos competentes;

XII – despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados, observados o disposto na Legislação Pátria e no presente Estatuto.

Art. 14. Ao Vice-Presidente compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;

III – auxiliar o presidente em todas as suas atividades e naquelas para as quais for designado;

IV – executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria.

Art. 15. Ao Primeiro Secretário compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – supervisionar e preparar toda a correspondência do expediente da Colônia;

III – ter os registros e arquivos da Colônia sob sua guarda;

IV – redigir e ler as atas das sessões da diretoria e das Assembleias;

V – dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;

VI – coordenar as delegacias, sedes e/ou capatazias da Colônia, quando existirem, bem como as atividades de todos os departamentos, sempre em conformidade com as linhas gerais definidas pela Diretoria;

VII – substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 16. Ao Tesoureiro Geral compete:

I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Colônia e respectivos documentos contábeis;

Francis Ferreira Lima
Uberoson F. Carneiro

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 06991804031819094900537
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivão





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

III - assinar com o Presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;

IV - organizar e responsabilizar-se pela contabilidade da Colônia;

V - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

VI - apresentar para a Diretoria e Conselho Fiscal, balancete mensal, previsão orçamentária anual e balanço anual da Colônia.

TÍTULO SEGUNDO DO CONSELHO FISCAL

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Des. Jos. ...
de N. ...
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÃ GO

Art. 17. A Colônia terá um Conselho Fiscal composto de três membros, com igual número de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, pela Assembléia Geral e na forma deste Estatuto, cujo mandato será igual ao da Diretoria.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, funcionando como secretário da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.

Art. 18. Ao Conselho Fiscal Compete:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - reunir-se ordinariamente semestralmente para examinar os livros contábeis, registros e todos os documentos de escrituração contábil da Colônia;

III - analisar e aprovar os balanços das verbas da Colônia, utilizados pela diretoria;

IV - fiscalizar aplicações das verbas da Colônia utilizadas pela diretoria;

V - emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Entidade, sempre que solicitado pela diretoria, ou de ofício, quando houver necessidade comprovada;

Weberson F. Carneiro

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900536
Consulta selo: extrajudicial.tjo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em testº da
Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivão



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Zé Carlos
 Calixto Ferreira Lima
 Aruanã-Go
 CNPJ 10.974.850/0001-44
 Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

VI - requerer a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias ou da Diretoria da Entidade, sempre que forem constatadas irregularidades com assuntos relacionados com a sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Perícia, Leilões, Inventário de Bens, etc. - Aruanã-Go
 RUA MESASTIÃO ROSARIO
 CENTRO CEP 76 710-000
 ARUANÃ GO

**CAPÍTULO IV
 DAS ASSEMBLÉIAS**

Art. 19. As Assembléias Gerais Ordinárias ocorrerão trimestralmente, especialmente por ocasião da Previsão Orçamentária e do Balanço anual, e as Assembléias Gerais Extraordinárias ocorrerão sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. Os lançamentos contábeis coincidirão com o ano civil.

Art. 20. As Assembléias são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis Vigentes e a este Estatuto, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo comparecer pelo menos um terço do total de associados em primeira convocação e, em segunda, uma hora após a primeira convocação, a deliberação operar-se-á com a maioria simples de votos dos presentes.

§1º - A convocação da Assembléia Geral será amplamente divulgada pela Diretoria da Colônia, através dos seus boletins e editais publicados e/ou em jornal de grande circulação na base territorial da Entidade, com antecedência mínima de dez dias para as ordinárias e três dias para as extraordinárias.

§2º Para as deliberações sobre Reforma do presente Estatuto, bem como, aplicação de penalidades aos diretores, previstas neste estatuto, são exigido o voto de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21. Realizar-se-ão as Assembléias Gerais Extraordinárias observadas às prescrições anteriores:

Wilerson F. Carneiro
Marcelo F. de L.

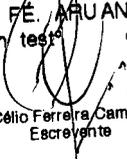
Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

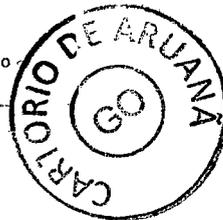
AUTENTICAÇÃO

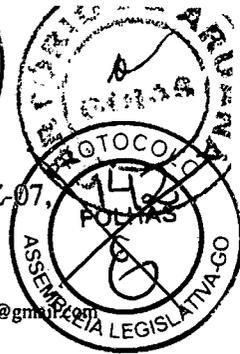
Selo Eletrônico: 08991804031619094900535
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabelã Designada


Célio Ferreira Camelo
Escritor





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuana@gmail.com

I - quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

II - a requerimento dos associados, correspondente a um quinto dos componentes do quadro social, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 22. À convocação da Assembléia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados, não poderá opor-se o Presidente da Colônia, o qual deverá tomar providência para a sua realização dentro de sete dias, contados da entrada do requerimento na secretaria.

§1º Deverá comparecer à respectiva Assembléia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria daqueles que a convocarem.

§2º Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo assinalado pelo caput deste artigo, poderão fazer, aqueles que a requereram, no local que entenderem convenientes.

Art. 23. As Assembléias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registros Públicos, Tabelionato de Notas, Hipotecas e Arquivos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÁ GO

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 24. A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pelos trabalhadores da categoria, maiores de dezoito anos, que se associarem até um ano antes da eleição, para o exercício de um mandato de três anos, com direito a reconduções de mandatos.

Art. 25. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados, em chapas completas, com a participação de todos os que estejam quites com suas obrigações para com a Colônia.

§1º Os associados que não quitarem suas obrigações em atraso para com a Colônia até trinta dias antes do pleito, não terão direito a participar de chapa para a eleição.

Handwritten signature: Flavio...

Handwritten signature: Wiherson F. Camelo

Handwritten signature

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

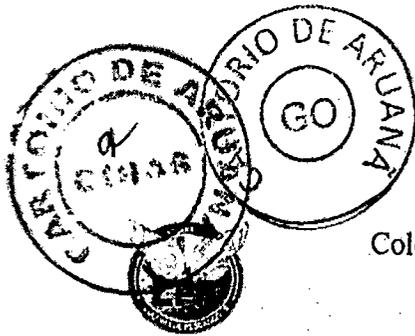
Selo Eletrônico: 08991004031619094800534
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia contém com o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test. da Verdade.

Angelman Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo
Escritor



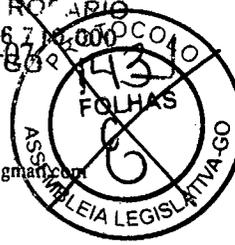


Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Aruanã, GO

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores
Calixto Ferreira Lima
Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadearuana@gmail.com

RUA SEBASTIÃO ROCHA
CENTRO CEP 76710-000



§2º Os associados que não quitarem suas obrigações em atraso para com a Colônia até quinze dias antes do pleito, não terão direito ao exercício do voto.

§ 3º As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Colônia de Pescadores e Aquicultores, ocorrerão até o quinto dia do mês de janeiro de cada triênio, com posse dos eleitos no dia vinte do mesmo mês e ano.

Art. 26. Concorrendo apenas uma chapa, a eleição poderá ser realizada por aclamação, devendo a assembléia ser provocada a se manifestar a favor e contra a única chapa concorrente.

Art. 27. Concorrendo duas chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 28. Havendo três ou mais chapas, será declarada vitoriosa a que obtiver cinquenta por cento mais um dos que votarem no pleito. Caso isso não ocorra, serão realizadas novas eleições, num prazo mínimo dez dias, na qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro escrutínio.

Parágrafo único. Em caso de empate, será declarada vencedora a chapa encabeçada pelo membro mais idoso.

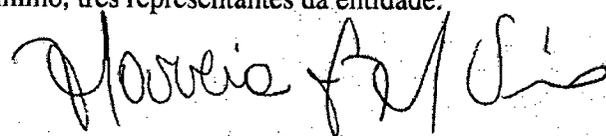
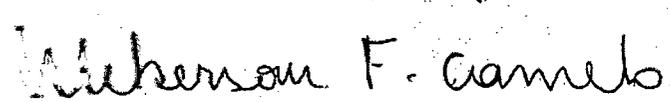
Art. 29. As eleições deverão ser convocadas num prazo de pelo menos, quinze dias antes do término do mandato da Diretoria da Colônia, mediante edital afixado no quadro de avisos da Colônia e em locais de comprovado trânsito de pescadores, sem prejuízo de publicações oficiais ou em jornais de grande circulação na base territorial da Colônia, se necessário.

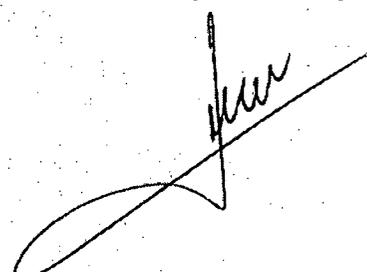
Parágrafo único. O Edital de Convocação para as eleições será ser publicado pelo Presidente ou pela maioria da diretoria, em caso de omissão deste.

Artigo 30. As chapas que concorrerem às eleições deverão ser inscritas na secretaria da Colônia, até dez dias antes da data do pleito.

Art. 31. Vinte e quatro horas depois de terminado o prazo de inscrições de chapas, a Diretoria, cujo mandato findo, deverá instituir uma Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições, criando para tanto um regimento de trabalho.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral de que trata o caput deste artigo será composta de, no mínimo, três representantes da entidade.





Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: ctcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

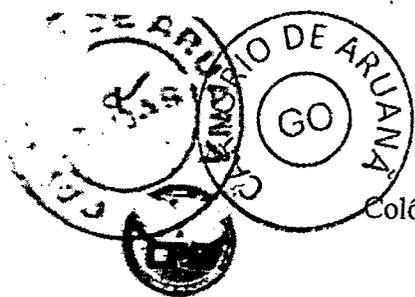


Selo Eletrônico: 06991804031819094900533
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ/ ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Rua Sebastião Rodrigues, 230, Centro, Aruanã, GO, CEP 76710-000

Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-307
Calixto Ferreira Lima
Aruaná-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadeparuanã@gmail.com



Art. 32. Qualquer associado da entidade, poderá se candidatar às eleições, desde que, maior de dezoito anos e em dia com seus deveres estatutários, tenha pelo menos doze meses de associado antes da realização das eleições e dois anos de atividade na categoria na base territorial da Colônia, além de preencher os requisitos previstos no §1º do art. 25 do presente Estatuto.

Art. 33. Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado será obrigado a apresentar os seguintes documentos, além de outros:

I – Certidões criminais negativas nos foros estadual e federal, obtidas por meio físico ou eletrônico;

II – Certidão Negativa obtida perante a Delegacia da circunscrição onde reside (atestado de boa conduta ou documento que o valha);

III – Carteira de pescador, devidamente atualizada, emitida pelo Órgão competente, ou ficha associativa da Colônia, unicamente para o caso de pescadores aposentados, que não podem mais renovar seus documentos de pescador;

IV – Declaração de bens;

V – Comprovante de quitação de suas obrigações perante a Colônia;

VI – Certidão negativa obtida perante os órgãos de proteção ao crédito, exigível apenas para os cargos de presidente, tesoureiro e para os membros do conselho fiscal;

VII – Se houver participado de algum cargo em diretorias anteriores, o candidato deverá apresentar, também, certidões negativas referentes ao período em que ocupou cargo de direção, inclusive para com a FEPEGO.

Artigo 34. Qualquer candidatura e/ou chapa será encaminhada à Comissão Eleitoral, para homologação, após serem preenchidos os requisitos estabelecidos no presente Estatuto.

Parágrafo único. Qualquer trabalhador associado à entidade e em dia com seus direitos, desde que há doze meses esteja associado, poderá solicitar a impugnação de candidatura e/ou chapa. O pedido, se feito com a necessária antecedência, será julgado pela diretoria da Colônia, caso contrário, será julgado pela comissão eleitoral, tendo como base as condições previstas neste Estatuto e no seu regimento de trabalho.

Marcos Fay Lis

Weberson F. Camelo

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031819094900552
Consulta selo: extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia contém o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferréira, Camelo
Escrivão





Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Art. 35. A Comissão Eleitoral elaborará o seu próprio regimento de trabalho, sendo que o mesmo deverá prever as seguintes questões:

- I - Garantia de acesso de representantes e fiscais das chapas em todas as Mesas Coletoras e apuradoras de voto;
- II - Acesso às listagens atualizadas dos associados aptos a votar;
- III - Quaisquer outros aspectos inerentes aos quesitos de transparência, democracia e imparcialidade das eleições.

Art. 36. As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas, Aruanã - GO
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÃ GO

TÍTULO PRIMEIRO DA PERDA DO MANDATO

Art. 37. Os membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação deste estatuto;
- III - abandono injustificado do cargo;
- IV - aceitação ou solicitação de cargo diverso, público ou não, que importe no afastamento do exercício do cargo ocupado na Colônia;
- V - má conduta comprovada;
- VI - deixar de pertencer à categoria profissional.

§1º A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada para esta finalidade.

§2º Decidida a Assembléia Geral pela destituição de qualquer diretor, o mesmo deverá ser notificado a devolver todos os documentos e demais pertences inerentes ao cargo.

Calixto Ferreira Lima
Weberson F. Campos

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900534
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.



Angélica Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Perícias, Leilões e Arrendatário de Imóveis, Av. 24 de 05

RUA SEBASTIÃO ROCHA
CENTRO CEP 76110-000

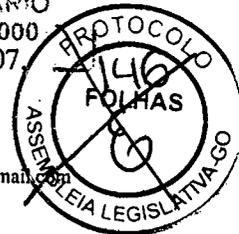
Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores GOZ-07

Calixto Ferreira Lima

Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail: coloniadearuana@gmail.com



§3º A renúncia será comunicada por escrito, e com firma reconhecida, ao Presidente da Colônia.

Art. 38. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante seu substituto legal previsto neste Estatuto.

§1º As vacâncias ocorridas nas suplências, em decorrência das substituições mencionadas neste artigo, serão preenchidas através de Assembléia Geral Eleitoral, através de escrutínio secreto, convocada nos termos deste Estatuto no prazo máximo de sessenta dias, a partir da vacância.

§2º Em se tratando de renúncia do Presidente da Colônia, será por este notificado igualmente por escrito e com firma reconhecida, o substituto estatutário, que dentro de 48 horas reunirá a diretoria para ciência do ocorrido, além do Presidente da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO.

Art. 39. Se ocorrer renúncia coletiva da diretoria e do Conselho Fiscal, assim compreendida aquela que, mesmo assumindo suplentes, mas que, pelo reduzido número, torne inoperante a Administração da Colônia, o Presidente, ainda que também renunciante, ou mesmo não aceitando a renúncia coletiva apresentada, deverá convocar a Assembléia Geral, no prazo de 48 horas, a fim de que seja constituída uma Junta Governativa Provisória.

Parágrafo único. Se o Presidente não convocar a Assembléia Geral no prazo acima, qualquer membro da Colônia, em pleno gozo de seus direitos poderá fazê-lo, devendo comunicar a decisão ao Presidente da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO.

Art. 40. A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições e a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, em conformidade com este Estatuto e em prazo não superior a sessenta dias, contados de sua posse.

Art. 41. No caso de abandono ou destituição pela Assembléia Geral, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria e Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo ou ter sido destituído, ser eleito para qualquer mandato de administração da Colônia ou de representação, durante os quatro anos seguintes.

Handwritten signatures:
Marcos P. Lima
Wiberson F. Canuto

Handwritten signature:
19



Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900552
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da Verdade.

Marcelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Cameio
Escrivão





Documentos, Pessoas Jurídicas Tabelionato
de Notas, S.º 9º, Rua dos
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÃ GO



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,
Calixto Ferreira Lima
Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44
Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuanã@gmail.com

Parágrafo único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões ordinárias sucessivas ou seis reuniões intercorrentes durante doze meses, quer sejam da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA COLÔNIA E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 42. Constitui o Patrimônio da Colônia:

- I - As contribuições dos associados, determinadas pela Assembleia Geral;
- II - as doações e legados;
- III - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- IV - bens imóveis, seus aluguéis, juros de títulos e depósitos e bens móveis;
- V - as multas e outras rendas eventuais;
- VI - a contribuição sindical, quando prevista em Lei;
- VII - contribuições dos órgãos públicos, especialmente da CNPA - Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores e da Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás, FEPEGO;

VIII - outras contribuições, doações, taxas cobradas e rendimento dos seus investimentos;

Art. 43. As despesas da Colônia correrão pelas rubricas determinadas pelo presente Estatuto e recomendadas pela assessoria contábil da Entidade.

Art. 44. A administração do patrimônio da Colônia, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.



 Marcio P. de A.

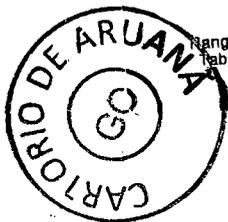
Wheerson F. Carneiro 

Tabellonato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

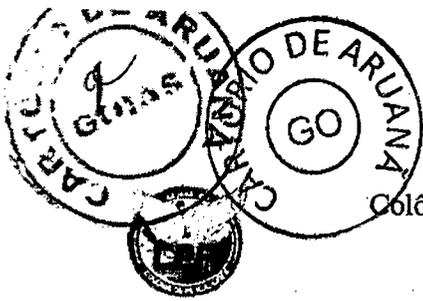
Selo Eletrônico: 08991804031619094900532
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÁ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.



Nangella Lima Cruz
Tabelião Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z-07,

Calixto Ferreira Lima

Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadeparuana@gmail.com

Art. 45. Os títulos de renda e os bens imóveis, só poderão ser alienados após a prévia autorização da Assembléia Geral, reunida com a presença de dois terços dos associados com direito a voto.

§1º Caso não seja obtido o *quorum* estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após transcurso de cinco dias da primeira convocação.

§2º Na hipótese do §1º, a decisão somente terá validade se aprovada pelo mínimo de dois terços dos presentes, em dia com suas contribuições em escrutínio secreto.

§3º A venda de Imóvel será efetuada pela diretoria, somente após a decisão da Assembleia Geral, na forma acima descrita.

Art. 46. No caso de dissolução da Colônia, anteriormente decidida pela Assembléia Geral, convocada, instalada com a presença de metade dos membros associados em primeira convocação, e um terço em segunda convocação, os bens móveis e imóveis, após pagas às dívidas existentes, será doada a outra colônia, a ser escolhida pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cartório de Registro de Imóveis Títulos
Documentos, P. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
RUA SEBASTIAO RODRIGUES
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÃ GO

Artigo 47. A Colônia deverá ter, para as assembleias, um livro de atas e um livro de presença, o qual deverá conter um cabeçalho que se refira especificamente a cada ata do livro de atas.

Art. 48. Dentro de sua base territorial, a Colônia - quando necessário - instituirá capatazias ou delegacias, para melhor proteção dos direitos de seus associados, bem como da categoria profissional da pesca artesanal.

Art. 49. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em seis meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

Art. 50. A diretoria efetiva e seus suplentes e o Conselho Fiscal efetivo e suplente não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela Colônia.

Flavio F. Lima
Wuberson F. Carneiro

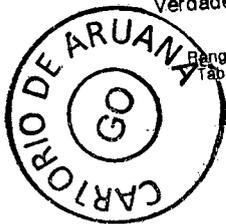
Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcameio@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900533
Consulta selo: extra.judicial.tgo.jus.br/selo

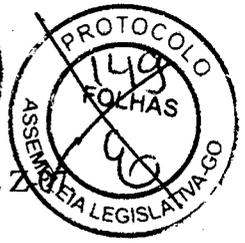


Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.



Regelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Fátima Camelo
Escrivente



Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z
 Calixto Ferreira Lima
 Aruanã-Go

CNPJ 10.974.850/0001-44

Rua 10, Qd. 3, Lt. 1-A, Setor Nova Aruanã, CEP 76710-000 - Aruanã-Go - E-mail coloniadearuana@gmail.com

Art. 51. A Colônia repassará para a Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Goiás o correspondente a dez por cento (10%) da arrecadação líquida anual, até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente.

Art. 52. Além da taxa de contribuição associativa prevista no artigo anterior, a colônia poderá instituir, depois de ouvida a assembleia, taxa ou doação a incidir sobre o ganho na produção do pescador.

Art. 53. O movimento contábil-financeiro da colônia, tal como pagamentos de suas despesas regulares, reembolsos e repasses deverá ser feito por meio de cheque nominal, de emissão da conta-corrente da colônia, salvo se contrariamente houver disposição legal ou vinculante.

Art. 54. O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação por meio da Assembléia Geral Extraordinária da categoria convocada especialmente para esse fim.

Sede provisória da Colônia de Pescadores de Aruanã, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013.

Márcia Ferreira Mendes

Márcia Ferreira Mendes
 Presidente da Colônia

Flávia Marques dos Santos

Flávia Marques dos Santos
 Secretária designada

Weberson Ferreira Camelos
 Weberson Ferreira Camelos
 Tesoureiro

Advogado
Dr. Mauro Nello Teixeira
 Advogado
 OAB-GO: 19.567

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Res. das Just. T. e J. do Estado de Goiás
 de Notas, Reg. e Anexos
 RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
 CENTRO CEP 76 710-000
 ARUANÃ GO



REGISTRO DE IMÓVEIS
 R. Sebastião Rosário, Lt. 02-A, Qd. 18, Centro, Cep: 76 710-000
 Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cartorio@hotmali.com
 Comércio de Aruanã - Estado de Goiás

Protocolo: 1 845
 Livro: A
 Ficha: 001
 Registro: 459 - Estatuto - Pessoa Jurídica
 Selo Eletrônico: 05651303130957097000001

05651303130957097000045

Aruanã, 13 de março de 2013 - Dou fé.
 Consulta selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Colino Ferreira Camelo
 Tabelião Oficial

PAGA A TAXA JUDICIARIA

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900523
Consulta selo: extra.judicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em teste da
Verdade.



Célio Ferreira Camelo
Escrivente



Angélica Lima Cruz
Tabeliã Designada



Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

ATA DE FUNDAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL



CPA

Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Fundada em 14 de dezembro de 2008

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3378-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094800548
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



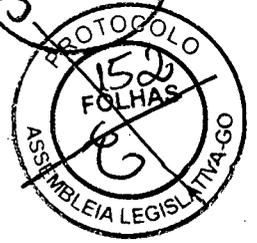
Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em testº da

Verdade


Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente





CPA

Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Fundada em 14 de dezembro de 2008

Diretoria:

Presidente - Wedson Batista Campos

Vice-presidente – Valdemiro Saraiva Silvestre

Secretário – Edinei Pereira Marinho

Tesoureiro – Weberson Ferreira Camelo

Conselho Fiscal:

1. Luiz Carlos Batista Campos
2. Marcelo Pereira Santana
3. Fagner Ferreira Marinho

Conselheiros Suplentes:

1. Célia Regina de Oliveira Farias
2. Valdi Alencar da Silva
3. Antônio Carvalho de Matos

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991804031619094900532
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ, 29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Cálio Ferreira Camelo
Escrivente

CPA

Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Fundada em 14 de dezembro de 2008



HOMENAGEM À CALIXTO FERREIRA LIMA:

Homenagem dos Pescadores de Aruanã, ao saudoso pescador Calixto Ferreira Lima, brasileiro, natural de Araguaiana-MT, nascido em 14 de outubro de 1929, casado com a Dona Trindade Santana Lima, pai de 04 filhos, Helizabeth Santana Lima, Josely Santana Lima, Manoel Santana Lima e Mirian Santana Ferreira Lima. Calixto faleceu em 16 de fevereiro de 2004, com 75 anos de idade.

No dia 14 de dezembro de 2008, reuniram-se os pescadores desta cidade, com finalidade instituir a Colônia de Pescadores de Aruanã, que ao aprová-la, por sugestão do seu velho amigo Edson Marinho, que ele carinhosamente, o tratava de "veaco" deu-se o nome de "Calixto Ferreira Lima", uma homenagem prestada pelos pescadores a um ribeirinho que passou dificuldade para criar seus filhos.

Foi através da pesca e da caça, não a pesca predatória, mas aquela pesca artesanal propriamente dita, com arco de flecha, arpão, pinda, caniço, linhada, não podemos dizer que ele não tenha pescado de rede, tarrafa, pescou sim, mas para o consumo dele e um pouco para o consumo da cidade, que não passava de 300 habitantes à época. Caçava um patinho daqui, uma jaózinha dali, uma capivarinha daqui, uma queijadinha ali, e assim nosso amigo sustentava a sua família no dia a dia.

A história de Calixto Ferreira Lima, não se resume a estas poucas linhas, e sim, a um passado de relevantes serviços prestados ao Município e ao país. No município de Aruanã, lidou na vida pública como Vereador, legislatura 1971/1972, além de outros relevantes serviços. Para o país, foi um dos integrantes da Expedição "Serra do Roncador" no Mato Grosso, juntamente com o Professor Universitário Doutor Acary dos Passos de Oliveira e outros.

Tabellionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991604031619094900531
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FE. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test. da
Verdade.



Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente

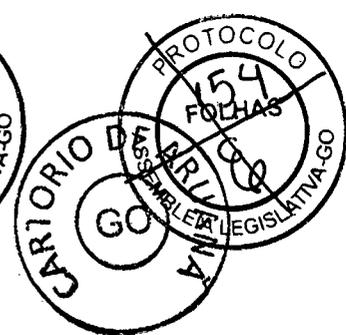
CPA

Colônia de Pescadores de Aruanã Z-7

- Calixto Ferreira Lima -

CNPJ 10.974.850/0001-44

Fundada em 14 de dezembro de 2008



AGRADECIMENTOS DOS PESCADORES:

Nossos agradecimentos ao Presidente da Federação Goiana de Pescadores, Senhor Mário Evangelista da Silva; ao Superintendente e o Agente Administrativo Federal do Ministério da Pesca e Aquicultura em Goiás, respectivamente Senhores Domício Vieira da Silva e Max Oliveira Carvalho; Empório do Serrado, (Rede de Comercialização de Agricultura Familiar e Extrativista do Cerrado) Senhor Marcelo Egídio; à Câmara Municipal de Aruanã, na pessoa do seu Presidente, Vereador Laécio Pinheiro de Souza; A Prefeitura Municipal de Aruanã, na pessoa do Prefeito Hermano de Carvalho, bem como os demais servidores dos referidos órgãos; à Associação dos Barqueiros de Aruanã – **ABA**, na pessoa do seu Presidente Senhor Edson Pereira Marinho; à Associação de Barqueiros e Guias do Encontro dos Rios – **ABGERA**, na pessoa da sua Presidente Senhora Joselita Soares Damasceno; à Associação de Pescadores e Guias de Aruanã – **ASPEGA**, na pessoa do seu Presidente Senhor Manoel Messias Galvão da Silva, e as demais pessoas que colaboraram para realização deste projeto tão importante para a comunidade de pescadores de Aruanã. Se não fosse pelo interesse delas certamente nossos sonhos não passariam de mais um sonho. Agradecimento especial ao ex-presidente da **ASPEGA** e agora representante dos Pescadores no Poder Legislativo de Aruanã, nosso irmãozinho Wedson Batista Campos (Edson da Taboca), idealizador de tudo que se concretiza neste momento, com um só pensamento, o bem estar de todos nós. Destacamos a parceria valiosa com a **ABA**, que teve do seu Presidente, Edson Pereira Marinho, participação efetiva, responsabilizando-se por toda parte burocrática de instituição da Colônia. Nosso eterno agradecimento. Por fim, agradecemos a família do Senhor Calixto Ferreira Lima, na pessoa da sua filha Mirian Santana Ferreira Lima, que gentilmente aceitou a nossa proposta de homenageá-lo denominando a nossa entidade com o nome do seu pai.

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José G. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 78.710-000
Fone: (62) 3378-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

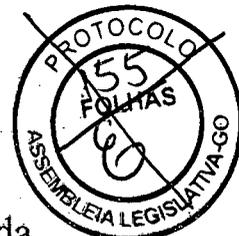
Selo Eletrônico: 08991804031819094900530
Consulta selo: extrajudicial.tjo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ, ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabelã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escritor





Ata da Assembléia Geral de Constituição da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-07, de Aruanã, Estado de Goiás.



*W. Batista Campos
Edson P. Marinho*

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, às oito horas (08h00min), na sede da Associação dos Pescadores e Guias de Aruanã – ASPEGA, com sede à Rua 10, s/nº, Setor Nova Aruanã-Goiás, CEP 76710-000, deu-se início a reunião para fundação da Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais Z-07. Presentes estiveram pescadores e pescadoras desta cidade, representantes da Federação Goiana dos Pescadores Senhor, Sr. Mário Evangelista da Silva; Chefe do Escritório da Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca/PR, do Ministério da Pesca/GO, Senhor Domicio Vieira da Silva e o Senhor Max de Oliveira Carvalho, Agente Administrativo da Secretaria Especial da Aqüicultura e Pesca/PR, que assinaram o Livro de Presença. Autoridades locais entre elas os presidentes da Associação de Barqueiros de Aruanã – ABA e Secretário da Câmara Municipal de Aruanã, Senhor Edson Pereira Marinho; a Presidente da Associação dos Barqueiros e Guias do Encontro dos Rios – ABGERA, Senhora Joselita Soares Damasceno, que usou da palavra para manifestar sua satisfação de ver seus sonhos se realizando com a criação da Colônia que certamente dará maior tranquilidade e segurança aos pescadores, com relação a aposentadorias, seguro defeso e etc.; o Presidente da Associação dos Pescadores e Guias de Aruanã – ASPEGA, Manoel Messias Galvão da Silva, fez uso da palavra para manifestar seu apoio à criação dessa nova entidade de apoio aos pescadores de Aruanã. O Senhor Wedson Batista Campos, que de uso da palavra fez seu discurso de apoio a criação da Colônia, discorrendo sobre a realização dos sonhos dos pescadores de Aruanã, depois de muita luta e de muitos sacrifícios. O Presidente da Federação Goiana de Pescadores, Mário Evangelista, usou da palavra por diversas vezes para tirar dúvidas dos pescadores e também para orientá-los. Ao fazer seu discurso falando da importância da criação de uma Colônia na cidade, disse que colônia não é sinônimo de depredação, mas sim, de preservação das riquezas, pois só com os recursos que entram na cidade com o seguro defeso, dos incentivos que os pescadores recebem do Governo Federal, já é um alívio, e fará com que os pescadores respeitem a legislação pesqueira. O Chefe de Escritório da SEAP/GO, também discursou dando sua palavra de apoio a nova a Colônia de Pesca de Aruanã e colocando a estrutura do escritório do qual é o

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA DEBASTO 400
CENTRO - CEP 76700-000
ARUANÃ - GO



*André Lima
08/12/08 09:55*

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1281 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

Selo Eletrônico: 08991004031619094900531
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



Certifico que a presente cópia confere com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em teste da
Verdade.



Francielma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferreira Camelo
Escrivente



em a disposição. As autoridades estiveram presentes para prestigiar e testemunhar a

criação, denominação e aprovação do Estatuto da Colônia de Pescadores Artesanais Profissionais Z- 07- Calixtro Ferreira Lima, de Aruanã-Go. Prosseguindo, foram discutidos assuntos de interesse dos pescadores e pescadoras referentes aposentadoria por tempo de serviço, seguro – defeso, direitos e deveres do pescador profissional artesanal. Prosseguindo, foi eleita a primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia de Pescadores desta cidade, para o mandato de dois anos, iniciando nesta data e término em quatorze de dezembro de dois mil e dez, as quais ficaram assim constituídas: Diretoria: Presidente: Wedson Batista Campos, Vice-presidente Valdemiro Saraiva Silvestre, Secretário: Ediney Pereira Marinho, Tesoureiro: Weberson Ferreira Camelo. Conselho Fiscal – Presidente: Luiz Carlos Batista Campos; Membros: Marcelo Pereira Santana e Fagner Ferreira Marinho. Suplentes: Célia Regina de Oliveira Farias, Valdir Alencar da Silva e Antônio Carvalho de Matos. Assim foi constituída a referida Colônia e denominada de “Calixto Ferreira Lima”, tendo como sede provisória o endereço da realização desta eleição, ou seja, à Rua 10, s/nº, Setor Nova Aruanã-Goiás, CEP 76710-000. Dando continuidade à solenidade, foram empossados os eleitos para o mandato como acima descrito. Os quais usaram da palavra para agradecer os pescadores e pescadoras pelo voto de confiança, se comprometendo a fazer uma administração transparente em prol de todos. E, que lutarão por todos os direitos dos associados, especialmente os inerentes a aposentadorias, seguro defeso e outros. Mas esperam que os mesmos cumpram os direitos seus também, contribuindo com o que for de direito da Colônia e com as obrigações sociais obrigatórias. Prosseguindo foi feito à leitura do Estatuto que regerá os destinos da Colônia que ora se constitui que foi aprovado por aclamação, o qual fará parte da presente ata como segue:



ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES
PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-7- “ Calixtro Ferreira
Lima”.

CAPÍTULO I

Da denominação. Finalidade, Sede, Jurisdição,
Competência e Prazo de Duração.

Art. 1º - A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais
Z-7, denominada de “Calixto Ferreira Lima” é associação civil daquelas que fazem da

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Escrituras Jurídicas, Tabelionato
de Notas e Registro de Imóveis Anexos
RUA ANTONIO CARVALHO DE MATOS
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÃ GO



André Luis Lima Passotto
16/12/2010

Tabelionato de Notas e de Protesto de Aruanã
R. José Q. de Oliveira, Lt. 03, Qd. 10, Centro, Cep: 76.710-000
Fone: (62) 3376-1261 - E-mail: cfcamelo@hotmail.com
Comarca de Aruanã - Estado de Goiás

AUTENTICAÇÃO

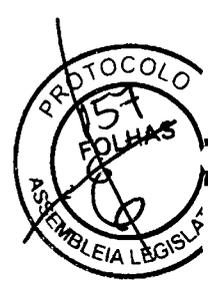
Selo Eletrônico: 08991804031819094900529
Consulta selo: extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Certifico que a presente cópia contém com
o original apresentado. DOU FÉ. ARUANÃ,
29 DE MAIO DE 2018. Em test^o da
Verdade.

Rangelma Lima Cruz
Tabeliã Designada

Célio Ferrêra Camelo
Escrivão





*W. Benício
Centro Q. 174/União*

pesca sua profissão ou meio principal de vida, criada com prazo indeterminado de duração, fundada em 14 de dezembro de 2008, com sede e foro na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, a Rua 10, s/nº, Setor Nova Aruanã, Aruanã-Goiás, e ação em zonas determinadas do território nacional, tendo por finalidade a representação e a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, subordinados as respectivas Federações e a Confederação Nacional dos Pescadores.

§ 1º - A jurisdição territorial da Colônia de Pescadores será fixada pela Confederação Nacional dos Pescadores - C.N.P., por indicação das respectivas Federações.

§ 2º - A Colônia de Pescadores se obriga a estreita colaboração com as autoridades públicas, com as respectivas Federações e com a Confederação Nacional dos Pescadores.

§ 3º - A Colônia de Pescadores fica sujeita a fiscalização, orientação e normatização das respectivas Federações Estaduais e da Confederação Nacional dos Pescadores.

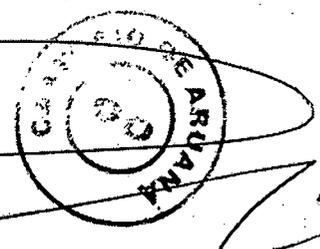
Art. 2º - A Colônia de Pescadores será constituída por deliberação de um mínimo de 150 (cento e cinquenta) exercentes da pesca em determinada zona territorial, mediante decisão tomada em reunião para especificamente convocada, à presidência de um representante da Federação ou da Confederação Nacional dos Pescadores, sendo ilimitado o número de associados.

Parágrafo único - a Confederação Nacional dos Pescadores determinará por indicação da respectiva Federação, a localização da sede de cada Colônia de Pescadores atendidos os interesses destes e o desempenho de suas atividades.

Art. 3º - A Colônia de Pescadores será registrada na Confederação Nacional dos Pescadores, desde que apresente os seguintes elementos:

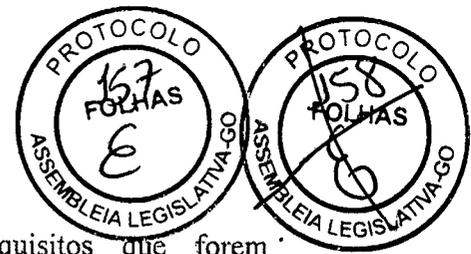
- a) relação nominal dos pescadores matriculados na área em que pretende se situar a Colônia;
- b) discriminação da zona de operação com referência sobre a sede, praias, ilhas, lagoas e rios e as condições disponíveis para a pesca e a venda do pescado na região.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Reg. Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÃ GO



*André Luis Lima Ribeiro
OAB nº 10568*

Edmundo M. M. M. M.



c) atendimento de outros requisitos que forem exigidos pela Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 4º - Compete a Colônia de Pescadores:

a) colaborar nos planos gerais sobre a atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções do IBAMA, diretoria de Portos e Costas, Confederação e Federação no âmbito de sua jurisdição;

b) representar seus associados juntos aos órgãos competentes e as autoridades em geral;

c) servir de elemento de ligação, entre seus associados e instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico-medicamentosa, hospitalar, técnico-profissional e econômica;

d) defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades de fiscalização do uso de processos inadequados e contrários a Lei e as determinações dos órgãos competentes;

e) pleitear para a Colônia e seus associados às concessões legais relativas a terrenos da marinha;

f) receber subvenções de órgãos públicos, ligados ao problema para a manutenção e execução de seus programas;

g) destacar um percentual das rendas obtidas e consignadas nas alíneas "a" e "o" do artigo 41, a ser determinado por Portaria da Confederação em razão da situação econômico-financeira da Colônia, destinado a manutenção das respectivas Federações.

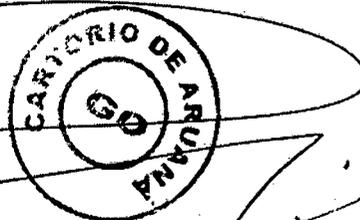
CAPITULO II

Dos Associados, Seus Direitos e Deveres.

Art. 5º - Além dos pescadores profissionais poderão se associar à Colônia os pescadores amadores devidamente matriculados nas repartições de idêntica jurisdição da Colônia.

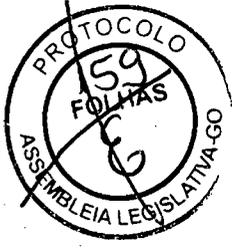
Art. 6º - A Colônia terá 3 (três) categorias de associados, a saber:

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÁ GO



André Luiz Lima Assotto
08/09/2015

Extração do Estatuto



- a) sócios efetivos, ou seja, os pescadores profissionais;
- b) sócios cooperados, ou seja, os amadores de pesca, os industriais de pesca e os pescadores amadores que exerçam a atividade pesqueira na jurisdição da Colônia;
- c) sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembléia Geral da Colônia, por serviços ou atitudes relevantes em relação á classe não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Art. 7º - Compete à Diretoria da Colônia aprovar as inscrições dos sócios efetivos e cooperados, de acordo com as normas vigentes.

Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos:

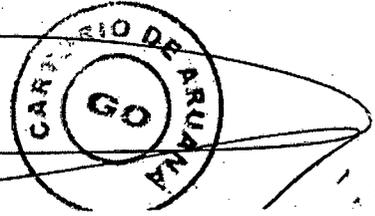
- a) gozar de todos os benefícios e prerrogativas atribuídos por lei aos pescadores profissionais;
- b) participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) exercer a função de capataz;
- d) representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, Regulamentos, Portarias e Resoluções, emanadas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- b) pagar regularmente suas mensalidades à Colônia;
- c) recolher uma taxa sobre o produto comercializado, que será fixado por Portaria, pela Confederação, desde que para tal finalidade o associado faça uso dos serviços de sua identidade, destinando-se a mesma à manutenção da Colônia e da respectiva Federação;
- d) comparecer regularmente a Colônia, tomando parte

ativa em todos os movimentos e interesses;

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SERRA D'ÁO ROSÁRIO
CENTRO CEP 78.710-000
ARUANA GO



André Lima Lima Rossetto
04/09/2015



Edina P. Monteiro

e) manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades;

f) o associado que deixar de comparecer a 3(três) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos de sócio suspensos por 90(noventa) dias.

Art. 10 - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral ou pela Confederação Nacional dos Pescadores, ouvida a respectiva Federação, quando o associado:

a) deixar de exercer a profissão por mais de dois anos, sem motivo justificado, podendo, a critério da diretoria da colônia, ser transferido a sua categoria sócio;

b) praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da colônia. Nesta última hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito de defesa;

c) não pagar suas contribuições por mais de 6(seis) meses, sem motivo justificado;

d) por condenação a pena de reclusão superior a 2(dois) anos;

§ 1º - Ao associado excluído cabe recurso à Federação, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data punitiva e, em última instância a Confederação Nacional dos Pescadores.

§ 2º - A diretoria da Colônia comunicará a resolução respectivamente a Federação e a Confederação Nacional dos Pescadores, anexando cópia da Ata da Assembleia, sob pena de nulidade do ato disciplinar.

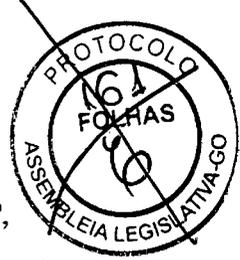
§ 3º - O associado excluído poderá ser readmitido no quadro de sócios, decorrido um ano, por deliberação da Assembleia Geral, se não for reincidente ou estiver cumprido pena.

Art. 11 - A Diretoria da Colônia poderá punir disciplinarmente o associado com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÁ GO



André Luis Lima de Souza
08/09/2017



Edição de contas e patrimônio

aos deveres ou obrigações, cabendo-lhe recursos nos termos e prazo do art.10, § 1º, deste Estatuto.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 12 - Constituem em Patrimônio da Colônia os bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ou regularmente a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos órgãos públicos, especialmente da Confederação Nacional dos Pescadores e do IBAMA.

Art. 13 - Os bens imóveis da colônia não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os bens e imóveis da Colônia serão arrolados em inventário, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e a copia será obrigatoriamente encaminhada a Confederação Nacional dos Pescadores, para registro.

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 14 - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- I - Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;
- II - Diretoria, Órgão Executivo;
- III - Conselho Fiscal, Órgão de Fiscalização.

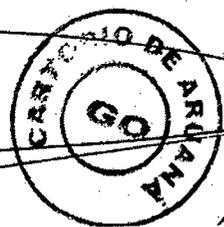
Art. 15 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos referentes à associação, eleger e empossar associados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 - Compete a Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre prestação de contas e relatórios de Diretoria e de Conselho fiscal

*André Luis Lima Ribeiro
OAB 4070-358*

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIAO ROSARIO
CENTRO CEP 76.740-000
ARUANÁ GO



*Colônia de São Marcos
Muller*



Conselho Fiscal

- b) eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal
- c) decidir sobre a indicação para sócio-benemérito
- d) deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienação.

Parágrafo único - Para destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é necessário o quorum de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral.

Art. 17 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo presidente da Colônia.

§ 1º - As convocações serão feitas por editais afixados na sede da colônia, nos locais de concentração dos associados e outros meios de divulgação, quando possível.

§ 2º - Os Editais de Convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma, obrigatoriamente, o item assuntos gerais.

§ 3º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão também convocadas quando ocorrer solicitações escritas, assinadas por um mínimo de 10% dos associados e dirigida ao Presidente da Colônia.

§ 4º - Caso a determinação do parágrafo anterior não seja respeitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias será o fato comunicado a Confederação, com parecer da Federação, a qual caberá determinar a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

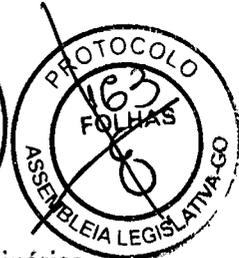
Art. 18 - As Assembléia Gerais deliberativas serão válidas desde que respeitadas as normas abaixo:

- a) em primeira convocação, feita com dez dias de antecedência, presente pelo menos a metade dos associados inscritos;
- b) em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, um hora após, com qualquer numero.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIAO ROSARIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÁ GO



Arquivaldo Augusto de Souza
16480 10.555



*Estimado Sr. Membro
do Conselho*

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do §4º do artigo 17, somente deliberarão como presença mínima de 20% dos associados.

Art. 19 - Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da Colônia, cópias autenticadas do balanço e da prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 - Somente os sócios quites com a Colônia e /ou órgãos Federais e /ou órgãos Estaduais ligados a pesca e tendo sua documentação devidamente atualizada, poderão tomar parte nas assembléias e assinar o livro presença.

Parágrafo único – Estar quites com a Colônia e /ou órgãos Federais e /ou Estaduais ligados a pesca, significa ter suas mensalidades em dia, bem como, atualizados os seus pagamentos relativos às prestações devidas por financiamento ou empréstimos com cada um dos respectivos organismos.

Art. 21 – Salvo disposição em contrário, a aprovação das deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado presente direito a um só voto.

§ 1º - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

§ 2º - O processo de votação será denominado pela Mesa, com prévia consulta à Assembléia;

§ 3º - Nas eleições para cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto será secreto.

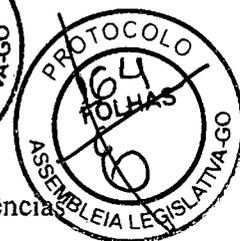
§ 4º - Os associados admitidos há menos de sessenta dias antes da data da convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

§ 5º - Os associados poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores habilitados, devendo o instrumento de procuração ser arquivado na sede da Colônia, sendo obrigatório a consignação na ata, dessa circunstância.

*André Luis Lima Resorru
04/03/2015*

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO - CEP 76710-400
ARUANÁ GO





*Edinei R. Rodrigues
Presidente*

Art. 22 - Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinadas pelos Diretores presentes, pelos membros da Mesa e pelos associados que desejarem fazê-lo, devendo as cópias das referidas atas serem enviadas às Federações e à Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 23 - Anualmente, no primeiro semestre e de preferência no curso do mês de junho, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, relativamente ao exercício anterior.

Parágrafo Único - Cópia do relatório anterior e do balanço será enviada à Federação e Confederação dos Pescadores.

Art. 24 - A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia em reunião ordinária convocada com expressa menção dessa finalidade:

§ 1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, além do cumprimento dos termos do art. 30 e seu parágrafo. Será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Criminal da Jurisdição da Colônia
- b) Declaração de Bens
- c) Folha Corrida

§ 2º - Sem prejuízo de outras normas constantes do presente Estatuto, o Edital de Convocação da Assembléia Geral a que aludé este artigo, será dado à publicidade com um mínimo de 60 dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados.

§ 3º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias.

§ 4º - A votação será feita por chapas devidamente registradas na Colônia até 40 dias antes da data da Assembléia.

§ 5º - A colônia encaminhará, com conhecimento da respectiva Federação, a Confederação Nacional dos Pescadores, até 30 (trinta) dias

*André Lima Pissotto
CARTEIRO*

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76.710-000
ARUAN





Edmundo Bonifácio

antes da eleição, as chapas inscritas juntamente com os documentos referidos no § 1º deste artigo e mais um relatório informativo sobre os componentes das chapas concorrentes para efeito de aprovação;

§ 6º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricado pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em urna a tanto destinada;

§ 7º - O direito de voto pressupõe quitação das mensalidades e será exercido mediante a apresentação da carteira de matrícula na mesma;

§ 8º - Cada chapa terá direito a indicar um associado para funcionar como fiscal da eleição e apuração.

§ 9º - No ato de votar o associado assinará o livro de votação a tanto destinado, caso não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante porá no referido livro, sua impressão digital.

§ 10 - Os trabalhos de votação serão iniciados às 08h00min. (oito horas) e se encerrará às 17h00min (dezesete horas), momento em que serão distribuídas senhas aos associados que se encontrem na fila de votação.

§ 11 - Para validade da eleição será indispensável quorum mínimo de votantes equivalentes a 20% dos associados, não obtido o quorum, em duas convocações, feitas com espaço mínimo de 15 (quinze) dias, será o fato comunicado a Confederação Nacional dos Pescadores, através de Federação, pelo presidente da Colônia, a fim de que aquela ponha esta sob regime de intervenção.

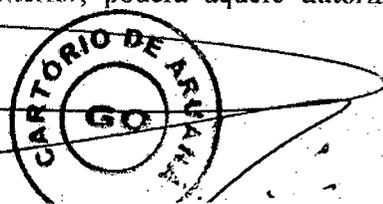
§ 12 - A apuração da votação será feita imediatamente após a votação por comissão para tanto escolhida no ato, proclamando-se seguida o resultado;

§ 13 - A Diretoria terá 4 (quatro) e o Conselho Fiscal 3 (três) membros efetivos da colônia, sendo as substituições feitas pelos suplentes mais votados, em caso de empate, pelo mais idoso;

§ 14 - Comunicada a Confederação Nacional dos Pescadores, com relatório da respectiva Federação, da impossibilidade de formação de chapa nas condições previstas no parágrafo anterior, poderá aquele autorizar que

André Lima Abbott
OAB/GO 10342

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Negs, Registra. Lit. e Anexos
RUA SEBASTIAO ROSARIO
CENTRO - CEP 78.710-000
ARIPUANÃ GO



*Colônia W. B. Campos
16/10/2010*

PROTÓCOLO
165
FOLHAS
E
ATIVA-GO

PROTÓCOLO
66
FOLHAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

figurem na chapa sócios cooperados, salvos para preenchimento dos cargos de presidente de qualquer dos órgãos;

§ 15 - A posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á trinta dias após as eleições, em Assembléia para tanto exclusivamente constituída.

Art. 25 - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos especificamente; podendo ser, com prévia aprovação da Confederação Nacional dos Pescadores, através da respectiva Federação, aumentando o numero de componentes da Diretoria e seus suplentes.

Parágrafo único - O mandato dos diretores e membros do Conselho Fiscal será de dois anos, permitida a reeleição para mais um mandato para o mesmo cargo.

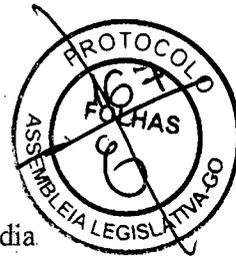
Art. 26 - A Diretoria compete:

- a) elaborar o Regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- b) organizar o programa anual de trabalho da Colônia;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regulamento Interno, das deliberações do IBAMA, da confederação Nacional dos Pescadores e Federação, bem como das autoridades;
- d) no que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades de pesca, representar, perante as autoridades, os associados da Colônia, especialmente no que tange a matrícula, inscrição, licença e visto de pescador e de embarcação de pesca;
- e) manter convênios constituições de Previdência Sociais visando ao bem-estar de seus associados;
- f) admitir os empregados da Colônia;
- g) traçar normas para aplicação do fundo de benefícios;
- h) planificar e regulamentar os serviços da colônia;

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Regis. Civil e Anexos
RUA ABBASTIAÇÓRIOSÁRIO
CENTRO CEP 76.710-000
ARUANÁ GO

CARTÓRIO DE ARUANÁ GO

André Luis Lima Ressure
04/10/2010



*Edilson WBCOMAS
17/06/2011*

- i) promover e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de junho, Dia do Pescador;
- j) de um modo geral, praticar todos os atos de gestão da Colônia.

Art. 27 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente pro proposta de qualquer dos seus membros.

Parágrafo único - Serão lavradas em Livro próprio, atas das reuniões de diretoria.

Art. 28 - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo secretário, convocando a Diretoria o 1º Suplente para ocupar, nesse lapso de termo, o cargo de Secretário.

§ 1º - em idêntico impedimento do secretário ou do Tesoureiro, proceder-se-á, da mesma maneira.

§ 2º - se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias ou se ocorrer vaga, a convocação do suplente será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo;

§ 3º - se concomitantemente ficaram vagos os 3 (três) cargos da Diretoria o Conselho Fiscal convocará a Assembléia Geral para a eleição de nova Diretoria;

§ 4º - E nenhuma hipótese haverá recebimento de pró-labore por diretores e conselheiros.

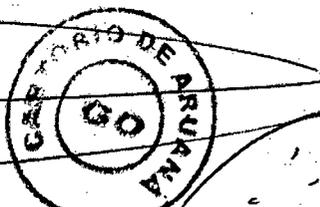
Art. 29 - Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem a Colônia na prática de seus atos de gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de disposição regimental ou geral.

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente:

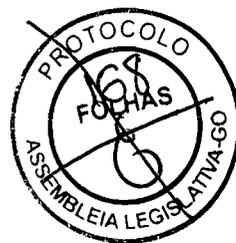
- a) representar a colônia em juízo ou fora dele;
- b) convocar, ordinária ou extraordinariamente, as

Assembléias Gerais;

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas e Anexos
RUA SEBASTIAO ROSARIO
CENTRO CEP 76710-000



*André Luis Lima Rissotto
10/06/2011*



- WBC sempre
Ecolunã N. M. Almeida*
- c) supervisionar os serviços da colônia;
 - d) despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos associados, observado o disposto na alínea "g" do artigo 26;
 - e) abrir, rubricar e encerrar os livros da Colônia;
 - f) verificar mensalmente, com o Tesoureiro a exatidão do saldo em caixa;
 - g) assinar com Tesoureiro os cheques e instrumento de procuração;
 - h) apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
 - i) apresentar semestralmente a autoridade competente relação nominal de todos os associados e de todas as embarcações de pesca que estacionem na zona de sua jurisdição;
 - j) providenciar para que seja aposto o visto anual nas cadernetas matrícula a licença das embarcações dos associados, bem como todas a sua documentação;
 - k) encaminhar às autoridades competentes as pessoas que desejarem obter matrícula de pescador;
 - l) ter sempre em dia, devidamente preenchidas, as cadernetas portuárias de colônia;
 - m) providenciar o desembarque, ex-officio, dos pescadores que deixarem de ser vinculados, fazendo a comunicação as autoridades competentes;
 - n) zelar pra que não estacionem na zona de jurisdição da Colônia embarcações que não estejam devidamente inscritas nas repartições competentes;
 - o) comunicar as autoridades competentes toda a qualquer irregularidades verificada na zona de jurisdição da Colônia.

Art. 31 – Compete ao Vice-presidente:

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÃ GO



André Luis Lima
OAB-GO 10.565



l) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento, de acordo com o que rege o presente Estatuto.

Art. 32 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) organizar e dirigir os serviços da secretaria da colônia, inclusive no que tange aos empregados;
- b) secretariar as reuniões de Diretorias e lavrar suas atas;
- c) manter sobre sua guarda os livros e documentos da Colônia não atinentes a Tesouraria;
- d) redigir e assinar a correspondência social;
- e) exercer as funções que lhe forem delegadas pelo presidente.

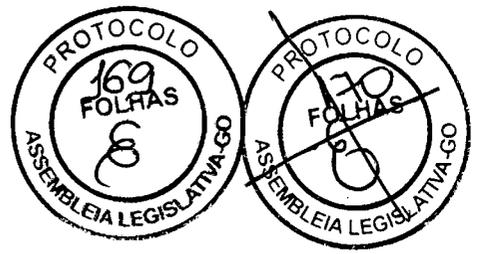
Art. 33 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) organizar e dirigir a contabilidade da Colônia, mantendo-a rigorosamente em dia, obedecidas as normas estritamente técnica;
- b) manter sob sua guarda os haveres, títulos e documentos da colônia que representam valores;
- c) organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;
- d) abrir contas em bancos de escolha da Diretoria e em nome da colônia;
- e) assinar com o Presidente os cheques para movimentação das contas bancárias da colônia, bem como os instrumentos de procuração;
- f) movimentar o caixa da colônia, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários mínimos vigentes, para pagamento de despesas correntes;
- g) efetuar pagamentos e recebimentos
- h) apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da colônia;

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIAO ROSARIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANA GO



André Luiz Lima Ribotto
OAB/GO 10.558
A. S. 10



- i) elaborar o Balanço anual;
- j) organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança

da colônia.

*Edna B. Sampaio
de Aruana*

Art. 34 - Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiros da Colônia.

Art. 35 - O preenchimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta no artigo 28.

Art. 36 - O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu presidente, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que qualquer de seus membros o solicitar.

Art. 37 - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio, funcionando como secretario da reunião o Conselheiro para tanto escolhido no ato.

Art. 38 - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento financeiro da colônia.

Parágrafo único - Se entender necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo.

Art. 39 - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência.

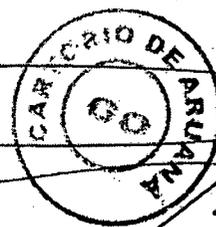
Art. 40 - Quando um motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembléia Geral, a ela submetendo o assunto que houver dado causa a convocação.

Art. 41 - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

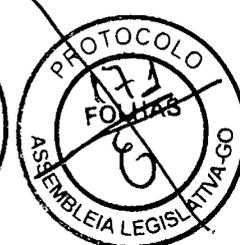
CAPITULO V

Da receita da Colônia

*Andre Luis Lima Rissotto
10/05/2010*



Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro de Casamentos
RUA SEBASTIÃO MARQUES
CENTRO - CEP 76710-000
ARUANA - GO



Edmar R. Monteiro

Art. 42 - Constituem receita da Colônia:

- a) as mensalidades dos associados no mínimo de 1% sobre o valor do salário mínimo;
- b) as subvenções e doações quer sejam oficiais ou particulares;
- c) a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;
- d) a renda de capital aplicado;
- e) a renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- f) as rendas eventuais;
- g) juros.

Art. 43 - O exercício dos cargos de Diretorias não poderão ser remunerados por qualquer tipo de remuneração/gratificação ou pró-labore, sendo voluntários e os serviços prestados por todos os membros da comissão que compõem a diretoria, o conselho e os respectivos suplentes.

Art. 44 - A colônia poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único - A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assembleia Geral.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

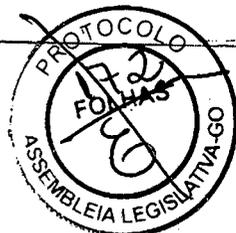
Art. 45 - A colônia poderá ser dividida em zonas denominadas capatazias.

§ 1º A colônia poderá criar nas áreas de sua jurisdição, tantas capatazias quantas necessárias, desde que esta constituição seja precedida de expressa aprovação da Confederação Nacional dos Pescadores, ciente a Federação a que estiver jurisdicionada;

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO HGSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANA GO



André Luis Lima Ribetto
08/02/2010 10:55:52



*W. Campos -
Edição - 17/11/70*

§ 2º Nas capatazias haverá um representante da Diretoria, denominado capataz, que se encarregará do cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno, bem como de outras determinações e/ou deliberações da Colônia, e também da legislação vigente sobre a pesca.

Art. 46 - A colônia poderá instituir postos ou mercados para concentração e comercialização dos produtos das pescarias, assim entendendo a venda direta a população local bem como para distribuição aos centros consumidores, revertendo em benefício da colônia o "superávit" resultante de sua exploração.

Art. 47 - Por deliberação da Assembléia Geral a Colônia poderá organizar sob forma de empresa, um serviço de venda de gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos e materiais de pesca à seus associados.

Parágrafo único - O serviço a que se refere este artigo não poderá ser exercido, em tanto, operar de forma a ser financeira e economicamente viável.

Art. 48 - Os empregados da Colônia estarão sujeitos a legislação privada do trabalho.

Art. 49 - A Colônia de Pescadores será designa por prefixo "Z" seguido do numero de ordem que lhe for atribuído pela autoridade competente, pelo nome geográfico do local de sua situação e pela sigla do Estado.

Parágrafo único - A Colônia de Pescadores de Aruanã será designada pelo prefixo "Z-07", e denominada de Calixto Ferreira Lima.

Art. 49 - A bandeira da Colônia, bem como seu escudo, será escolhida após a definição de seu nome oficial pela autoridade competente.

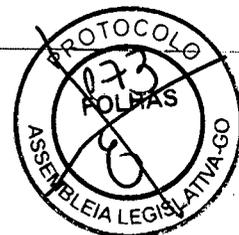
Art. 50 - A Colônia enviará copia de seus balanços e relatórios anuais a sua Federação e, quando não vinculado a esta ou à Delegacia, a Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 51 - Os pescadores profissionais a que se refere o artigo 1º deste Estatuto, na forma de legislação vigente, são obrigatoriamente associados das Colônias de Pescadores, em cuja zona reside ou em que habitualmente estacionem as suas embarcações.

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos
RUA SEBASTIÃO ROSARIO
CENTRO CEP 76710-000
ARUANÁ GO



*André Lima Filho
Presidente
08/03/70*



Ediney P. Marinho
W. B. Campos

Art. 52 - Quando se fizer necessário e a juízo da Confederação Nacional dos Pescadores, ouvida a respectiva Federação, será determinada por aquela a intervenção nas Colônias, pelo prazo que julgar conveniente.

Art. 53 - Os casos omissos que não possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos á Confederação Nacional dos Pescadores.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Aruanã, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2008.

Eu, Ediney Pereira Marinho, Secretário designado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e por quem mais de direito for. Nada mais havendo a tratar o Senhor presidente agradeceu a presença de todos declarando encerrada a presente reunião.

Wedson B. Campos
Wedson Batista Campos
Presidente da Assembléia Geral

Ediney Pereira Marinho
Secretário da Assembléia Geral

André Luis Lima Rissotto
CAB 10.555

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº. *337* Livro *A-2*

Protocolado sob o nº. *1.243* Livro *A-2*

ARUANÁ-GO, *15* de *ABR* de *2009*

() Célio Ferreira Camelo - Oficial Designado
() Semi Ferreira Camelo - Sub-Oficial / Escrivão

Semi Ferreira Camelo
Oficial Designado

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos

RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76.710-000
ARUANÁ GO

PAGA A TAXA JUDICIARIA



TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-7, CALIXTO FERREIRA LIMA, DE ARUANÃ-GO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2008, (dois mil e oito), nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, pelas 11:00hs (onze horas), na sede da Associação dos Pescadores Guias de Aruanã – ASPEGA, sito a Rua 10, Qd. 03, Lt. 01-A, Bairro Nova Aruanã, nesta cidade de Aruanã, Estado de Goiás, em reunião realizada imediatamente após a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, da Colônia de Pescadores Z-7, Calixto Ferreira Lima, tomaram posse os respectivos membros eleitos, para o biênio 2008/2010, com mandatos que se inicia nesta data, ou seja, 14 de dezembro de 2008 e finda em 14 de dezembro de 2010, para os seguintes cargos: Diretoria: Presidente – Wedson Batista Campos, Vice-presidente - Valdemiro Saraiva Silvestre, Secretário – Edinei Pereira Marinho e Tesoureiro – Weberson Ferreira Camelo. Conselho Fiscal: Luiz Carlos Batista Costa, Marcelo Pereira Santana e Fagner Ferreira Marinho. Suplentes: Célia Regina de Oliveira Farias, Valdir Alencar da Silva e Antônio Carvalho de Matos. Depois de cumprida as formalidades, os eleitos e devidamente empossados, expressaram afirmação solene de bem desempenhar seus respectivos mandatos no qual são investidos neste momento. Para constar, eu Edson Pereira Marinho secretário designado, lavrei o presente Termo que, depois de lido nesta reunião, foi assinado por mim, pelo presidente, pelos demais empossados, e por quem mais de direito for

Diretores

1. Wedson Batista Campos
2. Valdemiro Saraiva Silvestre
3. Edinei Pereira Marinho
4. Weberson Ferreira Camelo

Conselheiros Titulares:

1. Luiz Carlos Batista Campos
2. Marcelo Pereira Santana
3. Fagner Ferreira Marinho

Conselheiros Suplentes:

1. Célia Regina de Oliveira Farias
2. Valdi Alencar da Silva
3. Antonio Carvalho de Matos

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 348 Livro "A"
Protocolado sob o nº 338 Livro A
ARUANÁ-GO, 14 de Agosto de 2009

(C) Célia Ferreira Camelo - Oficial Designado
(S) Semi Ferreira Camelo - Sub-Oficial / Escrevente

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos

RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76 710-000
ARUANÃ GO

Wedson B. Campos
Wedson Batista Campos
Presidente

PAGA A TAXA JUDICIÁRIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás - Comarca de Mozarlândia - Distrito Judiciário de Aruanã



Cartório de Registro de Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas, Protesto, Tabelionato de Notas e Anexos

Semi Ferreira Camelo
Oficial Designado

Célio Ferreira Camelo
Sub - Oficial



CERTIDÃO

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato
de Notas, Registro Civil e Anexos

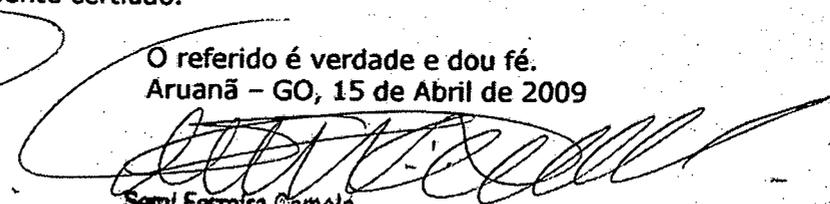
RUA SEBASTIÃO ROSÁRIO
CENTRO CEP 76.710-000
ARUANÃ GO

SEMI FERREIRA CAMELO - Oficial Designado do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Anexos de Aruanã - GO, **CERTIFICA** que, revendo nesta serventia o Livro nº A-2 de **REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**, nele verifiquei constar sob número de ordem **337**, protocolo **1243** em data de **15/04/2009**; um documento com o seguinte teor:

EXTRATO DO ESTATUTO DA COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-7 - "Calixto Ferreira Lima".

CAPITULO I - Da denominação, Finalidade, Sede, Jurisdição, Competência e Prazo de Duração.
Art. 1º - A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais Z-7, denominada de "Calixto Ferreira Lima" é associação civil daquelas que fazem da pesca sua profissão ou meio principal de vida, criada com prazo indeterminado de duração, fundada em 14 de dezembro de 2008, com sede e foro na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, à Rua 10, s/nº, Setor Nova Aruanã, e ação em zonas determinadas do território nacional, tendo por finalidade a representação e a defesa dos direitos e interesses dos seus associados, subordinados às respectivas Federações e Confederações Nacionais dos Pescadores. Art. 2º - A Colônia de Pescadores será constituída por deliberação de um mínimo de 150 (cento e cinquenta) exercestes da pesca em determinada zona territorial, mediante decisão tomada em reunião para especificamente convocada, à presidência de um representante da Federação ou da Confederação Nacional dos Pescadores, sendo ilimitado o número de associados. **CAPITULO II - Dos associados, seus direitos e deveres.** Art. 5º - Além dos pescadores profissionais poderão se associar à Colônia os pescadores amadores devidamente matriculados nas repartições de idêntica jurisdição da Colônia. Art. 6º - A Colônia terá 03 (três) categorias de associados, a saber: sócios efetivos, sócios cooperados e sócios beneméritos. **CAPITULO III - Do patrimônio.** Art. 12 - Constituem em patrimônio da Colônia os bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ou regularmente a ela doados. **CAPITULO IV - Da assembléia geral, diretoria e conselho fiscal.** Art. 25 - A Diretoria será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro, eleitos especificamente; podendo ser, com prévia aprovação da Confederação Nacional dos Pescadores, através da respectiva Federação, aumentando o número de componentes da diretoria e seus suplentes. Parágrafo Único - O mandato dos diretores e membros do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, permitida a reeleição para mais um mandato para o mesmo cargo. **CAPITULO V - Da receita da Colônia.** Art. 43 - O exercício dos cargos de Diretorias não poderão receber nenhum tipo de remuneração/gratificação ou pró-labore, sendo voluntários todos os serviços prestados por todos os membros que componham a diretoria, o conselho e os respectivos suplentes. **CAPITULO VI - Disposições Gerais.** Art. 45 - A Colônia poderá ser dividida em zonas denominadas capatazias. Aruanã - GO, 14 de dezembro de 2008. (a.) Presidente da Assembléia Geral - (ilegível). (a.) Secretário da Assembléia Geral - (ilegível). **NADA MAIS**, era somente o que continha no referido documento do qual extraí a presente certidão.

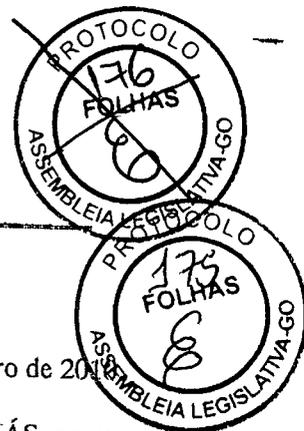
O referido é verdade e dou fé.
Aruanã - GO, 15 de Abril de 2009


Semi Ferreira Camelo
Tabelião Designado


CERTIDÃO/TRANSLADO
0851B003312



FEPEGO
Federação dos Pescadores do Estado de GOIÁS
(Filiada à Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores)



PORTARIA Nº. 01/2010

Cachoeira Dourada (GO), em 08 de janeiro de 2010

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DE GOIÁS, Protocolado e Registrado no Cartório de Serviços Notariais e Registrars de Cachoeira Dourada-GO, sob o Nº. 1.547, anotado á margem do Registro Nº. 040, combinado com o Estatuto da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-7 Calixto Ferreira Lima, do Município de Aruanã (GO), Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Anexos do Município de Aruanã (GO).

CONSIDERANDO

- 1. Tendo em vista a solicitação e envio das Atas, da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-7 Calixto Ferreira Lima do município de Aruanã (GO), a respeito da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-7 Calixto Ferreira Lima do Município de Aruanã (GO), realizada em 14/12/2008.
- 2. A decisão da Diretoria da Federação dos Pescadores do Estado de Goiás.
- 3. O atendimento dos dispositivos estatutários vigentes.

RESOLVE

I. Hamologar a Diretoria eleita da Colônia dos Pescadores Profissionais Artesanais Z-07 Calixto Ferreira Lima do Município de Aruanã (GO), ficando então a Diretoria, o Conselho Fiscal e Suplentes, para o biênio de dezembro de dois mil e oito à dezembro de dois mil e dez, assim constituída:

DIRETORIA:

PRESIDENTE: WEDSON BATISTA CAMPOS
VICE-PRESIDENTE: VALDEMIRO SARAIVA SILVESTRE
SECRETÁRIO: EDINEY PEREIRA MARINHO
TESOUREIRO: WEBERSON FERREIRA CAMELO.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS BATISTA CAMPOS.

CONSELHEIROS:

MARCELO PEREIRA SANTANA
FAGNER FERREIRA MARINHO.

SUPLENTES:

CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FARIAS
VALDIR ALENCAR DA SILVA
ANTÔNIO CARVALHO DE MATOS.

II) Conforme remetida à FEPEGO, a Ata da Assembleia Geral e Posse dos Eleitos.

III) Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições anteriores.

Mário Evangelista da Silva
Presidente da FEPEGO

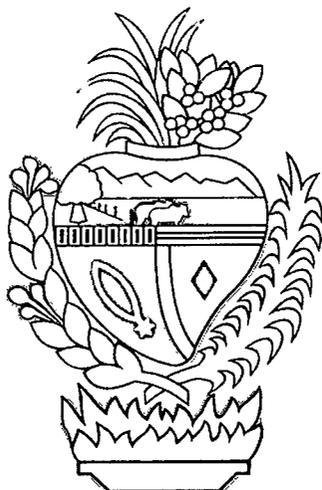
Mário Evangelista da Silva
PRESIDENTE/FEPEGO

09 037 4061 0001-967
FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO
ESTADO DE GOIÁS

RUA NACÓIA Nº 436 QD-53 LT-05
SETOR SULESTE - CEP 75560-000

CACHOEIRA DOURADA-GO

Rua nagóia, quadra 53, lote 05, nº. 436- Setor Suleste- Cachoeira Dourada (GO)
CEP: 75.560-000 Fone: (64) 3434-1436.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018004530

Autuação: 10/10/2018

Projeto: 425 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. JEAN CARLO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
(COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E
AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7), COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE ARUANÁ - GO.





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Jean Carlo



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
E REDAÇÃO
Em 09/10/18

PROJETO DE LEI Nº 425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA - Z7 DE ARUANÃ - GO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.974.850/0001-44, com sede no Município de Aruanã - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

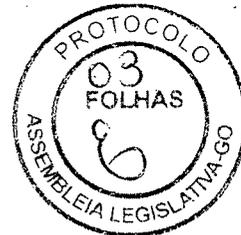
SALA DAS SESSÕES, em de de 2018.

Jean Carlo

Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Jean Carlos



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES CALIXTO FERREIRA LIMA – Z7 DE ARUANÃ - GO, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, sediada no Município Aruanã, que tem por finalidade o estudo, à defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem da pesca e/ou aquicultura, nos municípios abrangidos pela jurisdição da presente Colônia de Pescadores.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, alterada pela Lei nº 19.408, de 13 de julho de 2016, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública.

Portanto, diante das relevantes atividades realizadas pela referida entidade, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Jean Carlo
Deputado Estadual